



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 001/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: Luciel Lopes do Nascimento

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de atividades de serviços gerais, faxina e jardinagem na sede do COPIRN, três vezes no mês

VALOR: O valor do contrato é de R\$ **5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago em quatro (12) parcelas mensais de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: doze (12) meses a contar de março de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Luciel Lopes do Nascimento

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5A0D95E6

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 044/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 044/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 044/2022

OBJETO: Adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4085B516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir o quadro de professor da Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, localizado na zona rural do Povoado Bulhões:**

PROFESSOR NÍVEL I - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ESTELA BEZERRA DE LIMA	22,38	13

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **21 de março de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 04 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98426AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM TABELA OFICIAL DE HONORÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.876.591/0001-11, Rua Minas Novas, 225, bairro Neópolis, Natal-RN, CEP: 59.088-725
VIGÊNCIA: 12 MESES (03/03/2022 a 03/03/2023)

VALOR ESTIMADO: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 15.122.0008.2033.2033 GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 15000000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

DIOGO BEZERRA DANTAS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E4110A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2022, A SABER:

J ALMIR DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.618.654/0001-44**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 110.128,46 (Cento e dez mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

Acari (RN), 04 de março de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9F0B1136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 020/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

J ALMIR DA SILVA ME	30.618.654/0001-44
Relação dos itens vencidos	

Lote	Descrição	UNID	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE LINHA PESADA (MÁQUINAS/TRATORES/ÔNIBUS)	SERVIÇO	R\$ 110.128,46	5%

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 020/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de março de 2022.

DIOGO BEZERRA DANTAS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B393258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PEÇOS Nº 018/2022**

**Processo Administrativo nº 633/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **R DE PAULA COSNTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 15.805.801/0001-00)**, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de março de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71B8F63B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA**, CPF nº. 070.743.204-98, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais, nomeada por meio da Portaria nº 113, art. 6º, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EFDEF01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Receber um computador e seus acessórios no Sebrae, situado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710. Esses equipamentos se destinam para a sala do empreendedor que será aberta no município de Acari/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 04 de Março de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:12921EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos da servidora, **Rociany Danielly Avelino**, Matrícula nº. 1320 fixada em 01/03/2022 até 01/03/2024, ocupante do cargo efetivo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 04/03/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:EE5C6A91

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022**, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 03/03/2023 podendo ser alterado de acordo entre as partes e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINSTRACÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINSTRACÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNOZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 04/03/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 737.178.944-04.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5EFA9942

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** AUTO POSTO 3JM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.436.783/0001-11. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0006 – QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE PROJ./ATIV: 2137 – ACOES DE COMBATE AO COVID

19 - ATENCAO BASICA

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DASATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL PROJ./ATIV: 2104 – APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR
 PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 011 – SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA

PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 011 – SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
 PROJ./ATIV: 2106 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a
 Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE
 CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Percentual de desconto (Tabela ANP) %
01	GASOLINA COMUM	LITRO	189.100	2,28%
02	DIESEL S10	LITRO	128.000	2,24%
03	DIESEL COMUM	LITRO	95.000	1,74%

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 03 de março 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.673.336,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais). **Assinaturas em 04/03/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: João Maria de Macêdo, CPF: 007.355.434-02.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:461A62AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 524, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 18/04/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
 Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF9BB624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia 04 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72CBF9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula n.º 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 18.542-6, referente a diária no período do dia 04 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EEDA072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO decisão judicial Processo nº 0100780-86.2014.8.20.0110;

CONSIDERANDO decisão contida no Processo Administrativo nº 003/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) **EDIMONE FRANCISCA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 011.169.354-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 73-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:94E38179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 07 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F507A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 135, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia 07 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1BB754B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período do dia 07 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7BEC5C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 –
SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **17/03/2022**, às **14H30MIN**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual e futura aquisição de 5.000 Kits de gêneros**

alimentícios (arroz, feijão, farinha e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas do município de Angicos/RN, na Semana Santa no Ano de 2022, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 04 de março de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: B1A7F17D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022**

DECRETO Nº 006/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Etapa Municipal preparatória da Conferência Nacional de Educação – CONAE – 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), e Lei Municipal nº 1.024/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação – COMEDU, a realizar-se no dia 08 de março de 2022, de forma presencial, com o tema “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação de Angicos”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenada por uma comissão, com representantes dos segmentos educacionais do município de Angicos/RN.

Art. 3º Objetivos da IV CONAE:

I – avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Sub-Eixos:

Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022. Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Sub-Eixos:

O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantias referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos:

O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação será observada no documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE e Fórum Estadual de Educação - FEE.

Art. 6º A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º Os membros da Comissão Organizadora e de Sistematização da conferência terão as seguintes atribuições:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Elaborar o regulamento geral da Conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da Conferência;

Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal;

Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o inciso II do caput deverá ser aprovado durante a Conferência.

Art. 8º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação correrão à conta dos recursos relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino do município de Angicos/RN.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CCE3BC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e de Sistematização da Conferência Municipal de Educação de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Angicos/RN, a qual será realizada no dia 08 de março 2022, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, na organização e realização da referida Conferência;
- II – Mobilizar a comunidade escolar e socializar as informações durante o Processo de Conferência;
- III – Definir a composição da mesa de abertura da Conferência Municipal de Educação;
- IV – Elaborar e divulgar a programação da mencionada Conferência Municipal de Educação;
- V – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º A composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Angicos/RN fica assim instituída:

- I – Maria Tereza de Melo Baracho de Lima - Coordenadora Geral
- II – Ângela Carla Batista de Souza - Secretária Geral
- III – Ronielisson dos Santos Silva - Relator Geral
- IV – Girllany Mirelly Gomes da Silva - Membro
- V – Jaisy Laine de Souza Pereira - Membro
- VI – Maria Aparecida Nicácio Neta - Membro
- VII – Maria Rosângela Chagas Oliveira - Membro

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias cabíveis para a realização do evento, em razão do atual momento pandêmico.

Art. 4º A Comissão Organizadora dará ampla publicidade ao referido evento.

Art. 5º Realizada a Conferência Municipal, fica a cargo da Comissão Organizadora e de Sistematização, viabilizar o processo de eleição dos delegados que participarão do Fórum Estadual de Educação.

Art. 6º A vigência desta Comissão se estende ao término da Conferência a que está vinculada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:47C3BACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

PROCESSO Nº. **07020012/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.228.645/0001- 23**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, com o valor global de R\$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e oitenta reais); Empresa: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27**, foi vencedora dos itens: 5 e 17, com o valor global de R\$ 41.046,00 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços visando á eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquina, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e maquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 04 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:07046615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 29.12.2021 ATÉ 29.01.2022 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 29/12/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:07874DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 90(NOVENTA DIAS), ENCERRANDO EM 29.04.2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 29/01/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:93988069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0870/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antonio Gurgel da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Psicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB1CE3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0871/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Emerson de Medeiros**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Educação e cultura**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2249DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0872/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **Misleny Raquel Morais da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Psicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00CC8929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0873/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Geovane Holanda Sena**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Divisão de estradas Vicinais**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FA69B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 002/2022 – DE 28 JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2020, via plataforma digital do Aplicativo Google Meet por chamada de vídeo conferência. **Considerando**, o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 276/1997, a qual dispõe: "Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata 171/2022/CMAS, aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSANA COSTA DA SILVA
Presidente CMAS – Gestão 2021/2022.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC4C01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para o Transporte Escolar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)... A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **FICAM CONVOCADOS O LICITANTES: RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21** a subsequente na classificação do **item 2**. Para anexar suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2022. Horário: até às 10:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA. NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.**

Apodi-RN, 04 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:95CD7BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor João Gomes da Silva, matrícula 9060-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DFCA2084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Alcione Dantas Pereira Pinto, matrícula 9592-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03/03/2022.

Arez/RN, 04 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:621830D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **Waltécia Gomes da Silva**, matrícula 09928-7, de retorno ao cargo de A.S.G, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E4666EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a licitante **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, que ofertou o menor valor global de **R\$ 506.858,05** (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 03 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:676CB62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022 à proponente **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, ofertou o valor total de **R\$ 506.858,05** (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 03 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4D414BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2022 - PROCESSO Nº 100880/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **10.893.377/0002-51**, com o valor total de R\$4.525,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente à **Segunda revisão do veículo RETRO 3CX JCB de Serie: 3038510, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A6B1E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº
250201/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020101/2022 - PROCESSO Nº 100873/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100873/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 020101/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de sessões de cinema itinerante, com locação de equipamentos de projeção de cinema profissional e sonorização com fornecimento de filmes, mão de obra, com tela de projeção, e demais serviços descritos no termo de referência, para projeções nas ruas e praças do município de Arez/RN, realizadas dentro da programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADO: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06381490454 - CNPJ nº 32.742.667/0001-56.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 25 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO TURISMO, LAZER, TURISMO E DA CULTURA; Ação: 2145 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura./2186 - Manutenção das

Ações Culturais; Função: 13; Sub-Função: 122/392; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2E4C90B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
006/2022 - PROCESSO N.º 100625/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 006/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cpolarezpm@gmail.com.

Arez/RN, 04 de março de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EA753E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2022 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 18 de Março de 2022 (18/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 18 de Março de 2022 (18/03/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 04 de Março de 2022 (04/03/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:38240D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2022 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 18 de Março de 2022 (18/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 18 de Março de 2022 (18/03/2022), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, remanescente do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 04 de março de 2022 (04/03/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F9D2E6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
011/2022 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 18 de Março de 2022 (18/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 18 de Março de 2022 (18/03/2022), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 04 de março de 2022 (04/03/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:49B1EA3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10020002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de CONTROLE DE PRAGAS, compreendendo afastamento de pardais e morcegos nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas da rede municipal no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 12.586,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3D146CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11020002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSIVALDO TOMAZ** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) o qual será destinado para aos diversos Setores, Segmentos, Unidades Escolares e/ou de Saúde e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4CB0DCB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21020005/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NOGUEIRA MÓVEIS LTDA** para a Aquisição de Ventiladores de parede, os quais serão designados para a Escola Doutor Manoel Francisco de Melo e Centro Educacional Maria da Conceição Freire, neste município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.485,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6551379B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21020006/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA** para a Contratação por tempo determinado de profissional “NUTRICIONISTA” para atuar junto aos serviços relativos ao Programa Nacional de Alimentação no âmbito das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino Básico do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3822150F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23020001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** para a Contratação de serviço técnico especializado na área da Educação, compreendendo Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR 2, 3 e 4; Orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projetos), organização e funcionamento dos conselhos: Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Conselhos Escolares – CE; Assessoria para Monitoramento e acompanhamento aos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB, CAE –Virtual, SGB, SIGECON, SIMEC, PDDE WEB e PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN; ainda, orientar os gestores escolares na execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baía Formosa /RN., no valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6BF439FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03030004/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** para a Aquisição de motores submersos os quais serão destinados aos poços dos distrito do Sagi e Pituba, deste município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 4.484,55 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 3 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D566A987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21020004/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS – com reposição de peças - nos veículos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 12.134,90 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C1B3BF5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura aquisição de Equipamento e Material Permanente os quais serão destinados para Unidades Básicas de Saúde, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ARGOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.262.411/0001-03, foi vencedora dos itens 003, 004, 005 e 007, com valor total de R\$ 9.999,95 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); 2º) GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.521.392/0001-81 foi vencedora do item 008 com valor total de R\$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais); 3º) MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 001, 002, 006, 009, 010, 011 e 012, com valor total de R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 31.727,95 (trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações

contidas no Edital, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 04 de Março de 2022 (04/03/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C80DCE6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura aquisição de 3 (três) Unidades Móveis para Transporte de Equipes (5 pessoas, 0Km) os quais serão destinados para os atendimentos realizados pelas equipes dos Centros de Saúde e Unidade Básica de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, oriundas da Proposta n.º 13851.527000/1210-08, adjudicado os objetos em favor do licitante: 1º) D J DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.567.389/0001-27, foi vencedora do item 001 com valor total de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas no Edital, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 04 de Março de 2022 (04/03/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5E59C7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2022 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretaria Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando em seu deslocamento a cidade de Natal-RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referentes à administração municipal, na AMLAP – Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar, no dia 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de março de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4ECC9B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referentes aos convênios federais, na AMLAP – Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar, no dia 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de março de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:551A23A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003, EM, 03 DE MARÇO
DE 2022. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhorita **ALINE GOMES CARDOSO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de CHEFE DA JUNTA MILITAR** do município epigrafado.

Art., 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na quinta-feira, em, 03 de março de 2022, às 15h17min.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B11F14CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 55/2022 -
RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 55 /2022.

Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 196 e 269 de 2021 para o Município de Boa Saúde/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA
Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de forma tempestiva de recurso administrativo, bem como não houve propostas de preços classificadas com valores aceitáveis, por estas apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado pela administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), este pregoeiro reconhece então que o presente procedimento foi fracassado conforme item 8.2 do edital.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2022

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:68E1939A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.006/2022–PROCESSO
Nº 577 /2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 006/2022, com o objetivo de Registrar Preços para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/03/2022 das 08h até às 09h00min do dia 17/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/03/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 04 de março de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:AE495960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 – PROCESSO Nº. 70/2022

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que seria realizado no dia 09 de março de 2022 as 09:00 horas, diante da necessidade de alteração do Projeto Básico pela Secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 04 de março de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:D3B523D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º Revoga as alíneas f, g e h do inciso I e alínea b do inciso II do artigo 12, bem como revoga os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e 38, da Lei nº 240, de 29 de maio de 2013, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde -RN.

Parágrafo único – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência do Município de Boa Saúde – IPBS.

Art. 2º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 3º São segurados obrigatórios do **IPBS** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao **IPBS**.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do **IPBS** em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do **IPBS** que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Boa Saúde/RN, permanece vinculado ao **IPBS** nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do **IPBS**, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Boa Saúde/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Boa Saúde/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao **IPBS**.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do **IPBS** o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

**SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES**

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioria civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioria civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o **IPBS** fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13 O rol de benefícios do **IPBS** passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória; e

c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O **IPBS** ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Boa Saúde/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Boa Saúde/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Boa Saúde/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Boa Saúde/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da

primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao **IPBS**, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Boa Saúde/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPBS, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo IPBS para avaliação das referidas condições.

Art. 26 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 27 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 28 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do IPBS, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPBS, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPBS, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do IPBS, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 29 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo IPBS.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o

benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 31 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Boa Saúde/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 32 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Boa Saúde/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 34 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 35 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 36 Além do disposto nesta Lei, o IPBS, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 37 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor IPBS, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 38 VETADO

I – VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO;

IV – VETADO;

V - VETADO

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

Art. 39 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 40 Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPBS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 41 A receita do IPBS será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor de dois salários-mínimos anuais, nos termos dos § 1º e 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 15,08% (quinze virgula zero oito por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX – por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do IPBS, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

X - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Lei, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o IPBS que se recusarem a efetuar o repasses da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento

do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Boa Saúde/RN, permanecendo os créditos em favor do **IPBS**;

Art. 42 Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Art. 43 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 44 A arrecadação das contribuições devidas ao **IPBS** compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 41 desta Lei.

II - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao **IPBS** ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao **IPBS** deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 45 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no *caput*, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 46 O gestor do **IPBS** encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o *caput*.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do **IPBS**.

SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 47 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao **IPBS** será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 48 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 49 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do **IPBS** das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 50 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o **IPBS**, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 51 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao **IPBS** sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 52 Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Boa Saúde/RN com o **IPBS** nos seguintes termos:

I - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2017, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no inciso I.

§ 2º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal.

Art. 53 Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 54 O gestor do **IPBS** encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de

recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

§ 1º Em caso de não recolhimento ou atraso de alguma parcela, o gestor do **IPBS** providenciará a atualização de valores da parcela vencida e solicitando que a instituição bancária proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

§ 2º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Boa Saúde/RN, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55 O **IPBS** poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do **IPBS** investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 56 As importâncias arrecadadas pelo **IPBS** são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58 As disponibilidades de caixa do **IPBS** ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 59 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 60 O **IPBS**, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 61 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o **IPBS** realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do **IPBS**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do **IPBS** alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 62 O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Boa Saúde/RN, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 63 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

c) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

d) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 64 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal;

VII - auxiliar o Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do **IPBS**;

VIII - submeter à aprovação do Gerente de Previdência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **IPBS**.

Art. 65 O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 66 As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 67 Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas ao Gerente de Previdência e ao Conselhos Deliberativo e Fiscal para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 69 Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 70 O IPBS incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 71 Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 79 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o IPBS, por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPBS e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 72 Os recursos do IPBS poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 73 O orçamento do IPBS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do IPBS integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 74 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 75 A escrituração contábil do IPBS deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - A escrituração contábil do IPBS será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do IPBS deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do IPBS devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 76 O IPBS publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 77 - O **IPBS** está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O **IPBS** deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV DA DESPESA

Art. 78 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 79 A despesa do **IPBS** se constituirá de:

- I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do **IPBS** será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior; podendo ser de até 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 81 O Município de Boa Saúde/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **IPBS** decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 82 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao **IPBS**, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao **IPBS**, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 83 As alíquotas contributivas de que tratam art. 41, incisos I e II, já estão sendo aplicadas, uma vez que foram alteradas pela Lei

Complementar nº 357, de 05 de outubro de 2020, o Inciso III, dispôs sobre a exigibilidade das contribuições, decorridos 90 dias, exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 84 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:AE943C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº384 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº384 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Boa Saúde/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

- I** – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II** – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- III** – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 2º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Boa Saúde/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

- I** – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

- II** – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- III** – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 3º - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 4º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, em 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B7EFACA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 140, de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, CPF nº 512.***.***-15, ocupante do Cargo Commissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:09A704D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022 – ADESÃO Nº
002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.967/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: DROGARIA BOA VISTA EIRELI, CNPJ: 24.147.307/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA.

VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

VIGÊNCIA: De 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Flávio Bezerra Neves – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 04 de março de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:52FEA604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 018/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na importância de 40% sobre o salário base, ao servidor LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, MATRICULA: 541-1, ocupante do cargo de ASG, em conformidade com o processo judicial de número 0800013-15.2019.8.20.5127.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de MARÇO de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9FEA16D4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

(REFEIÇÕES EM MARMITAS DESCARTÁVEIS) PARA POLICIAIS MILITARES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. Com IVANILTON PEREIRA DE BRITO (623.378.154-04), com valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:FB9A2B05

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** IVANILTON PEREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 623.378.154-04. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES EM MARMITAS DESCARTÁVEIS) PARA POLICIAIS MILITARES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E196966D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000350/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 50.264,62 (cinquenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), junto a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.635.344/0001-60), pessoa jurídica de direito privado, pelos serviços executados no âmbito do Contrato nº. 007/2020.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 04 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D96A6301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022***

Processo nº 0652/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados aos setores de vigilância município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2022 as empresas:

Item: 10

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, com um valor total de R\$3.041,50 (Três mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 011, 012, 013 e 019

COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21, com um valor total de R\$10.877,70 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Item: 07

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, com um valor total de R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);

Item: 17

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME – CNPJ: 28.932.954/0001-51, com um valor total de R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais);

Itens: 003, 015 e 016

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, com um valor total de R\$12.080,00 (Doze mil e oitenta reais);

Itens: 006 e 014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais);

Item: 018

R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, com um valor total de R\$1.918,40 (Mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

(* Republicado por incorreção no valor por extenso

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:231B5AEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022***

Processo nº 0652/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados aos setores de vigilância município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2022, as empresas:

Item: 10

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, com um valor total de R\$3.041,50 (Três mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 011, 012, 013 e 019

COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21, com um valor total de R\$10.877,70 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Item: 07

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, com um valor total de R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);

Item: 17

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME – CNPJ: 28.932.954/0001-51, com um valor total de R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais);

Itens: 003, 015 e 016

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, com um valor total de R\$12.080,00 (Doze mil e oitenta reais);

Itens: 006 e 014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais);

Item: 018

R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, com um valor total de R\$1.918,40 (Mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na data

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A2AE0B17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 028/2022**

PROCESSO Nº 0973/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO 379.489.624-68 – CNPJ: 45.367.552/0001-70**, cujo objeto CONSISTE Contratação dos serviços de fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Prefeitura e demais

secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 04 de março 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3C837E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº009/2022**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48**, com um valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais), que tem por objeto pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2022.

Clécio da Câmara Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:64C09E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

Processo nº 0652/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados aos setores de vigilância município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 com início em 07 de fevereiro de 2022, realizado em 03 de março de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0070/2022 - CPL.

Item: 10

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, com um valor total de R\$3.041,50 (Três mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 011, 012, 013 e 019

COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21, com um valor total de R\$10.877,70 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Item: 07

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, com um valor total de R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);

Item: 17

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME – CNPJ: 28.932.954/0001-51, com um valor total de R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais);

Itens: 003, 015 e 016

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, com um valor total de R\$12.080,00 (Doze mil e oitenta reais);

Itens: 006 e 014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais);

Item: 018

R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, com um valor total de R\$1.918,40 (Mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F79A9B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 032/2022

PROCESSO Nº 1002/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495, CNPJ: 26.480.252/0001-59**, cujo objeto CONSISTE na contratação de uma empresa especializada para prestação e serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$49.360,00 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:09F710D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, sua decisão referente a análise dos Recursos do certame acima citado, foi

decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** dos Recursos Administrativos interposto pelas empresas **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 12.072.392/0001-83** e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.334/0001-60**, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer do Setor de Engenharia (Recurso), pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BD197899

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 029/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Chamada Pública nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021. Licitante: LABORATO LAPAC LTDA – ME / CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20. Vigência do Aditivo: 02/03/2022 à 02/03/2023.

Bom Jesus/RN, 25/02/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6C5298A5

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3.534/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4DA5086D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 009/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDO. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 04 de março de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B8EAA73B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 220, DE 04 DE MARÇO DE
2022.**

Dispõe sobre a cooperação mútua através de convênio para o desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e defesa social no município de Caiçara do Norte/RN com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e, em especial, autoriza o pagamento de Diárias Operacionais aos Policiais Militares que exercem atividade no município e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar nº 264/2018 do Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de Diárias Operacionais que trata a Lei Complementar nº 264/2018 do Estado do Rio Grande do Norte, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade em Caiçara do Norte/RN por delegação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A diária operacional consiste em um valor a ser repassado ao Policial Militar que atuou na segurança de evento público e/ou assemelhado realizado neste município, provendo assim, a segurança da população participante.

Parágrafo Único. – A Diária Operacional que trata esta lei, não configura prestação obrigatória a ser paga pelo município, podendo por conveniência do mesmo, cessar o pagamento por justificada impossibilidade.

Art. 3º - O valor pago pelo Município de Caiçara do Norte à título de Diária Operacional é no importe R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a cada 6 (seis) horas trabalhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 04 de março de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:690F1E4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022-GP-PMC**

Altera a titularidade dos Cargos em Comissão de Diretora e Vice-diretora da Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos, no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e com fulcro na Lei complementar municipal 131/2010:

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Schirley de Cássia Nascimento de Moraes, CPF: 011.770.194-77, do cargo de Diretora da Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos.

Art. 2º. EXONERAR, Adriana Lucas Evangelista da Costa, CPF: 011.952.384-10, do cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos.

Art. 3º. NOMEAR, Adriana Lucas Evangelista da Costa, CPF: 011.952.384-10, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos.

Art. 4º. NOMEAR, Eleni Dias Da Silva Gomes, CPF: 022.238.454-95, para exercer o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a data de 1º de março de 2022.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de março de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6D0F3C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0304001/2022**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0304001/2022

CONTRATO FIRMADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA H & G INDÚSTRIA DE

ALIMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, PROVENIENTE DA ADESÃO Nº08/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 CUJO ORGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.772.312/0001-56.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

MODALIDADE: Adesão nº08/2021, à ata de registro de preço 155/2021 do pregão eletrônico nº 53/2021 cujo órgão gerenciador é a prefeitura municipal de macaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, qual seja 04 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:BC8EB99F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 043, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO FEITOZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 010.803.844-05, ocupante de o cargo FISCAL DE OBRAS, a partir de 07/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 04 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E4FFDD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.04.09.0015

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F414EFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.06.11.0033

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.205,95 (seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E6A216E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.11.19.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, CNPJ: 05.757.137/0001-09; **VALOR DA ATA**

DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.992.833,00 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D514B39C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.11.23.0030

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET**, para atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CB446F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.09.03.0038

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2021.09.03.0038** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/03/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de março de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E9045AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.381, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LIBERDADE Nº 35, PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ENTIDADE BENEFICIADA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LIBERDADE nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.722/0001-19, o terreno de propriedade do Município de Caicó/RN, constituído do “EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 20”, da Quadra “08” do loteamento “RESIDENCIAL ITANS”, registrado sob a matrícula cartorária nº 14.447, situado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Projetada 04, fazendo esquina com as Ruas Projetada 10 e Projetada 11, lado par, o qual mede 2.800,00 m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao norte, onde mede 70,00m, com a Rua Projetada 11; ao Sul, onde mede 70,00m, com a Rua Projetada 10; ao Leste, onde mede 40,00m com os lotes nº 01 e nº 19; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua Projetada 04.

Art. 2º. - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para a construção da sede própria da entidade beneficiada, devendo seguir os seus objetivos institucionais em prol da sociedade, os quais ensejaram o seu reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal, nos termos da Lei 4.885/2016.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada, a partir da efetivação da doação, terá prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. - A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei e o inadimplemento do prazo fixado no artigo anterior implicarão na reversão do imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito à retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art. 4º. - Fica assegurado ao Município de Caicó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3D90D804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.382 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE A TITULAR EFETIVO DE CARGOS DE MÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO DO GRUPO, TODOS DE NÍVEL SUPERIOR, BEM COMO CRIA A JUNTA DE INSPEÇÃO DE

SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, a Junta de Inspeção de Saúde (JIS) formada por 03 (três) membros, de composição interdisciplinar, que será constituída por um profissional Médico (a), um (a) Assistente Social e um (a) Psicólogo (a), ocupantes de cargos efetivos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal caicoense.

§ 1º A designação dos membros da Junta de Inspeção de Saúde será anual e efetivada mediante a expedição de Portaria conjunta pelo Secretário de Administração e pelo Prefeito do Município, podendo os seus integrantes serem reconduzidos.

§ 2º Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punição em razão de processo administrativo disciplinar.

Art. 2ºA Junta de Inspeção de Saúde do município é órgão de deliberação coletiva e tem como competência realizar inspeção, perícia oficial em saúde, em assistência social e psicologia, e fornecer laudos a pedido da Administração Pública ou “*ex-officio*” sobre o estado dos servidores da administração pública municipal, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde, ao sócio-familiar e à capacidade laborativa dos servidores ou à capacidade de seus dependentes, quando necessário para o deslinde de processos administrativos.

Parágrafo Único - A Junta de Inspeção de Saúde terá autonomia em suas decisões técnicas, sendo constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de suas competências.

Art. 3º Durante o período em que o servidor público estiver designado para compor a Junta de Inspeção de Saúde do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

- I – exoneração;
- II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
- III – licença-maternidade e licença especial à gestante;
- IV – férias;
- V – licença-prêmio em gozo;
- VI – licença para o serviço militar;
- VII – licença para atividade política;
- VIII – licença para doença em pessoa da família;

§ 1º Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação de afastamento, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua efetivação.

§ 3º No caso da necessidade de afastamento dos integrantes da Junta de Inspeção de Saúde do Município, prevista no *caput*, se não houver servidor dos quadros que possa fazer a substituição temporária, poderá haver contratação emergencial, conforme previsão contida na Lei nº 5.316/2021.

Art. 4º Os processos encaminhados à Junta de Inspeção de Saúde deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Excetuam-se do prazo previsto no *caput* deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário.

§ 2º A Junta de Inspeção de Saúde terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 5º A Junta de Inspeção de Saúde reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Art. 6º Caberá aos membros da Junta de Inspeção estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A Junta de Inspeção de Saúde poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial de atividade (Símbolo (CC-3)), não incorporável, aos ocupantes de cargo da categoria funcional de Médico (a), Assistente Social e Psicólogo (a) do Município de Caicó/RN, do quadro de pessoal do município, que atuem na qualidade de membros da Junta de Inspeção de Saúde do Município.

Art. 8ºA organização da Junta de Inspeção de Saúde do Município será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art.10 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município.

Art. 11 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o art.12, IV, letra “b” e o Capítulo XVI, art. 29, todos da Lei Municipal nº 4.134, de 03 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:EBD59FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yasmim Yara Moraes de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34E85052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 03.03.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1174D31E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cristiane Gomes Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B10BF6A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **EMANUEL DANIEL DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 008.046.424-60, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FA6897CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.03.01.0003;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **RIVAMARA SANTANA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF nº 013.608.304-80, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.4596/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:168A1626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 025/2022 – GS.

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, para prestar serviços no Hospital do Seridó, o funcionário **MASTROIANE DALTON DE ARAÚJO AMORIM**, Inscrito no CPF nº 009.282.494-33, matrícula nº 1.2967/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:1179FE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 021/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2022, PROCESSO Nº. 303.001/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.288.268/0001-04, cujo objeto consiste na contratação do serviço de locação do sistema de Software Tributário, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Campo Redondo/RN, 04 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F5EDD10A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2022

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 40.757.908/0001-69. DETENDOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2021 à 26/10/2022.

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C7A2D016

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 40.757.908/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2022 à 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Pontanegra Automóveis LTDA -
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EF167FA9

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. CONTRATADA: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 021/2021. VIGÊNCIA: 29/02/2022 a 28/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Alcivan Faustino Reinaldo ME
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:351E547A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONEAR**, a senhora **JESUA BETANHA MISSIAS DE ARAUJO** do cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de Março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:15380396**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022.***Nomeia Coordenador da Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **José Marcos Soares Fidelis**, inscrito no CPF sob nº 070.***.***-17, do cargo comissionado de **Coordenador da Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Antonio Carlos Firmino de Freitas**, inscrito no CPF sob nº 812.***.***-44, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador da Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:78021DEB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº11, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

DECLARA LUTO OFICIAL EM
CANGUARETAMA PELO FALECIMENTO DO
SENHOR ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA,
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, Senhor **ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Canguaretamense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canguaretamense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Canguaretama, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Canguaretama/RN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 04 de Março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:083BC731**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:7E547C7E

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1002.103040066.2.046 Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22
Contratante

EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25
Contratado(a)

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:060BB6BB

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.569.721/0001-21, com sede na Rua José Maranhão, 147, representado por FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.659.632/0001-27, com sede na Rua Santa Cecília, 1852, Candelária, Natal-RN, CEP 59065-570, representada por FELIPE PEDROZA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Abril de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1202.082440033.1.204 Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas Unid de Atendimento, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 25 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.569.721/0001-21
Contratante

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 18.659.632/0001-27
Contratado(a)

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:092EBEFO

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de fardamentos e bolsa em lona para as equipes dos agentes de endemias da secretaria municipal de saúde deste município.

CONTRATADO: D Y SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 33.941.939/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 17.144,00 (Dezessete mil cento e quarenta e quatro reais).

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:9B90A671

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: D Y SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 33.941.939/0001-00

OBJETO: Aquisição de fardamentos e bolsa em lona para as equipes dos agentes de endemias da secretaria municipal de saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.144,00 (Dezessete mil cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada – BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:CC60B08D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Lupércio Lobato, 84, Bairro Centro, Canguaretama/RN, destinado ao funcionamento do arquivo da Prefeitura Municipal de Canguaretama no primeiro pavimento e no térreo funcionará uma oficina para consertos diversos.

CONTRATADO: HUGO VICTOR MARINHO.

CPF: 016.847.024-10.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:2EE0B080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: HUGO VICTOR MARINHO.

CPF: 016.847.024-10

Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa Lupércio Lobato, 84, Bairro Centro, Canguaretama/RN, destinado ao funcionamento do

arquivo da Prefeitura Municipal de Canguaretama no primeiro pavimento e no térreo funcionará uma oficina para consertos diversos.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Pela Contratada, HUGO VICTOR MARINHO

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:E6B431DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2022

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103002/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2022 para contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de sinalização horizontal da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ: 29.093.744/0001-80** com sede na Rua Romualdo Galvão, nº 293, Tirol, CEP: 59.020-640 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de sinalização horizontal da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ: 29.093.744/0001-80** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ: 29.093.744/0001-80**, no valor total de **R\$ 32.326,20 (trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2022.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E3DBBECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
107001/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
107001/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 107001/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

As licitantes citadas abaixo fizeram o **protocolo dos envelopes**:

- 1) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63;
- 2) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
- 3) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
- 4) LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;
- 5) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27;
- 6) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32;
- 7) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
- 8) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
- 9) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
- 10) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
- 11) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, nenhum representante legal fez-se presente.

Não houvera nenhum questionamento a ser constado, haja vista que não houvera a participação de nenhum licitante na sessão pública. O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos

Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E6320EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1137, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

LEI Nº 1137, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*“Dispõe sobre o perímetro urbano do município de
Caraúba dos Dantas e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido os novos limites urbanos da cidade de Caraúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, com área urbana de 3,44 km² e perímetro de 7.955,31 metros lineares, que passam a vigorar conforme as características descritas na planta cadastral em anexo.

Art. 2º. O perímetro urbano passa a ter a seguinte delimitação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Inicia na **Estaca 00** (coordenadas: 6°33'29.82"S 36°34'40.39"W), localizada no pontilhão sobre o riacho de Antônio Felinto, na Rodovia RN 288 com sentido ao município de Picuí/PB; partindo em direção a sudoeste até encontrar a **Estaca 01** (coordenadas: 6°33'59.65"S 36°35'10.77"W), localizada a aproximadamente 500 metros a sul do cruzeiro do monte do galo; de onde segue em direção a oeste passando pela **Estaca 02** (coordenadas: 6°33'59.54"S 36°35'18.80"W), até chegar a **Estaca 03** (coordenadas: 6°33'59.43"S 36°35'40.95"W), localizada ao sul do bairro São José; desta, segue para noroeste até a **Estaca 04** (coordenadas: 6°33'51.33"S 36°35'50.88"W), localizada no lado norte do aterro controlado do município; partindo desta, em direção a oeste onde encontra a **Estaca 05** (coordenadas: 6°33'50.97"S 36°36'08.65"W); em seguida, a limitação muda de direção e segue rumo ao norte onde encontra a **Estaca 06** (coordenadas: 6°33'43.37"S 36°36'07.84"W), localizada próximo a extremidade leste da barragem do Sr. Juraci José de Araújo; depois, desloca-se em direção ao noroeste até chegar a **Estaca 07** (coordenadas: 6°33'37.68"S 36°36'13.38"W), localizada entre a extremidade noroeste da referida barragem e uma antiga estrada carroçável; quando volta a deslocar-se novamente em direção ao norte até encontrar a **Estaca 08** (coordenadas: 6°33'29.10"S 36°36'12.13"W), localizada no lado leste

do Santuário de Santa Rita de Cássia; da **Estaca 08** os limites seguem em direção a **Estaca 09** (coordenadas: 6°33'18.67"S 36°36'05.90"W), no pórtico de entrada, ao lado oeste do bairro Santa Rita; deste ponto,

o perímetro urbano segue mais ao norte para encontrar-se a **Estaca 10** (coordenadas: 6°33'07.17"S 36°36'04.65"W), localizada na margem sul do Rio Carnaúba; quando então, muda seu rumo para o lado leste da cidade, sempre pela margem sul do Rio Carnaúba, passando pelas **Estacas 11** (coordenadas: 6°33'09.26"S 36°35'50.32"W), **12** (coordenadas: 6°32'59.09"S 36°35'38.45"W), **13** (coordenadas: 6°33'08.19"S 36°35'24.52"W), **14** (coordenadas: 6°33'17.27"S 36°35'17.63"W), **15** (coordenadas: 6°33'15.06"S 36°35'03.61"W) e **16** (coordenadas: 6°33'19.67"S 36°34'47.50"W), até chegar a **Estaca 17** (coordenadas: 6°33'18.45"S 36°34'40.55"W), quando finalmente se dirige em direção ao sul para encontrar novamente com a **Estaca 00** (coordenadas: 6°33'29.82"S 36°34'40.39"W), localizada no pontilhão sobre o Riacho de Antônio Felinto.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização autorizada a atualizar o cadastro urbano da cidade, na forma prevista nesta lei, no prazo de até 01 (um) ano contado a partir da publicação desta lei.

Art.4º. Cabe ao Cartório de Registros de Imóveis de Carnaúba dos Dantas adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos novos limites urbanos previstos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EA4DAA42

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1138, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

LEI Nº 1138, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Estabelece o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério e o disposto na lei nº 11.738/08 e a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2022

PISO ATUAL 40 H	PISO ATUAL 30 H
R\$ 3.845,63	R\$ 2.884,22

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA 2022

	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO 10%	ESPECIALIZAÇÃO 10%	MESTRADO 20%	DOCTORADO 30%
A (1 a 3 anos)	RS 2.884,22	RS 3.172,64	RS 3.489,91	RS 4.187,89	RS 5.025,46
B (4 a 6 anos)	RS 2.970,75	RS 3.267,82	RS 3.594,60	RS 4.313,52	RS 5.176,23
C (7 a 9 anos)	RS 3.059,87	RS 3.365,86	RS 3.702,44	RS 4.442,93	RS 5.331,52
D (10 a 12 anos)	RS 3.151,67	RS 3.466,83	RS 3.813,51	RS 4.576,22	RS 5.491,46
E (13 a 15 anos)	RS 3.246,22	RS 3.570,84	RS 3.927,92	RS 4.713,50	RS 5.656,21
F (16 a 18 anos)	RS 3.343,60	RS 3.677,96	RS 4.045,76	RS 4.854,91	RS 5.825,89
G (19 a 21 anos)	RS 3.443,91	RS 3.788,30	RS 4.167,13	RS 5.000,56	RS 6.000,67
H (22 a 24 anos)	RS 3.547,23	RS 3.901,95	RS 4.292,14	RS 5.150,57	RS 6.180,69
I (25 a 27 anos)	RS 3.653,64	RS 4.019,01	RS 4.420,91	RS 5.305,09	RS 6.366,11
J (28 a 30 anos)	RS 3.763,25	RS 4.139,58	RS 4.553,54	RS 5.464,24	RS 6.557,09

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BC6DCEA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Exame Laboratorial, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	Ecocardiograma com Strain	01	R\$ 150,00

O item será adquirido junto à pessoa Jurídica ATG ASSISTENCIA MEDICA EIRELI ME, domiciliado à Rua Divinópolis, 2917, Neópolis, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1086/2022, bem

como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 18 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:02B1D442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2022- GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA 040/2022- GP, de 04 de março de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 073.255.464-08, para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D95C888D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2022- GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA 041/2022- GP, de 04 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 12 de abril de 2021 à 16 de abril de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF

EDIVAN ILTON DANTAS DA COSTA (7º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 041/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- o) Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DDF901AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 008/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária no valor de **RS 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Paulista/PB hoje, dia 24 de fevereiro de 2022, a fim de realizar o traslado de usuário em vulnerabilidade social à Comunidade Boa Nova.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:0FBDF010**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 007/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder a Senhora **VERA LÚCIA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, conforme Portaria Nº 052 de 07 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 09 de fevereiro de 2022, a Caicó/RN a fim de conduzir adolescente ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:BD1FC757**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

À

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

Representante Legal: JOÃO MARIA REINALDO

Endereço: Av: RUA PRESIDENTE SARMENTO,1130, ALECRIM, NATAL RN

CEP: 59.032-400

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.279.658/0001-35, sediada na Av: Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59.054-170 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em face do representante legal, **João Maria Reinaldo**, CPF: **096.194.644-00**, consoante o que se segue:A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021**, cujo objeto REGISTRO

DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega dos materiais odontológicos até a presente data, não entregou o objeto da ordem de compra 350/2022 de acordo com o previsto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2021**, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado a ordem de compra para a empresa no dia 21 de fevereiro de 2021, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais odontológicos trazendo grande prejuízo aos pacientes que são atendidos nas unidades básica de saúde no que tange a saúde bucal.

Além disso, a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048 /2021 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumprir-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a entrega Dos medicamentos , **levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. cumpra todas as cláusulas estabelecida na Ata de Registro de Preço nº 048/2021.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Segue ordem de compra em Anexo.

Ceará-Mirim/RN 03 de Março de 2022

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA

Subsecretária de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:330E8F5D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

À

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

Representante Legal: JOÃO MARIA REINALDO

Endereço: Av: RUA PRESIDENTE SARMENTO,1130, ALECRIM, NATAL RN

CEP: 59.032-400

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.279.658/0001-35, sediada na Av: Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59.054-170 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, em face do representante legal, **João Maria Reinaldo**, CPF: **096.194.644-00**, consoante o que se segue:

A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2021**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE COVID 19 E O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO**, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega dos medicamentos, até a presente data, não entregou o objeto da ordem de compra 101/2022 de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 34/2021, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado a ordem de compra para a empresa no dia 18 de fevereiro de 2021, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos medicamentos trazendo grande prejuízo aos pacientes que fazem uso das medicações.

Além disso, a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 34/2021 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a entrega Dos medicamentos, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. cumpra todas as cláusulas estabelecida na Ata de Registro de Preço nº 34/2021.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Segue ordem de compra em Anexo.

Ceará-Mirim/RN 03 de Março de 2022

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA
Subsecretária de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0774159E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.814 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.814 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde e Educação;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a Secretaria Municipal de Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação Básica, no **dia 11 de março de 2022**, das 08:00hs às 16:00hs, sito na Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5924.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Certificado do curso de Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Escolar, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo Municipal, em Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

41ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Bárbara Rodrigues Avelino	062.220.424-65	NUTRICIONISTA	06º
Rosana Maria da Silva Santos	779.188.944-72	MERENDEIRO	28º

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5FD9283**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349 DE 04 DE MARÇO DE 2022.****PORTARIA N.º 349 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor **FRANCISCO JANUNCIO BEZERRA FERNANDES**, categoria funcional **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período Aquisitivo** a contar de 14/03/2022 a 11/06/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF976470**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 012, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA N.º 012, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005-2017-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, c/c art. 25, §§ 1º e 7º, e art. 26, X, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **TEREZINHA VICENTE DANTAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 693.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.418.76X-XX, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0918490-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 5 (cinco) anuênios correspondentes a 5% (cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0D7EA33E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 014, DE 04 DE MARÇO DE 2022****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 014, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007-2021-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 138, I a V, § 2º, c/c art. 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado **JOÃO ANDRÉ JUSTINO NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 514.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XXX.064.78X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072621-1, no cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 38 (trinta e oito) anuênios correspondentes a 38% (trinta e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:562CEB8E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 013, DE 04 DE MARÇO DE 2022****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 013, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 021-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, I, § 3º, art. 31, e art. 139, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada **MARIA DAMIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 980.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.439.02X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível III, sob a Matrícula n.º 0072053-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:34F33721

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02/2022**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA - CNPJ Nº 41.064.055/0001-42, que **CONSISTIRÁ** na contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação e limpeza de condicionadores de ar instalados, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim, no valor de R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais).

Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:1826EAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de kits bebê, para serem distribuídos gratuitamente as Gestantes do Município as quais serão acompanhadas pelo Grupo de Gestantes dos CRAS RURAL e URBANO e para as mães que se encontram em situações de riscos e vulnerabilidade sociais, pelo benefícios eventuais o qual a Prefeitura junto com a SEMAS se responsabiliza em doar.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:9FBDA4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

“Altera o art. 2º da Portaria n° 03 de 23 de fevereiro de 2022 – Prazo para Recadastramento dos Servidores Efetivos e Estáveis”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal n° 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria n° 03 de 23 de fevereiro de 2022, que trata do prazo previsto para recadastramento dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação Básica, para o período de **23 de fevereiro a 8 de março do corrente ano, que realizar-se-á na Escola Municipal Dr. Augusto Meira, situada à Rua José Olinto Meira, SN, bairro São Geraldo desta municipalidade.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de março de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:18DA549F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDGLEY SILVA DANTAS ME**, para a locação de 03 (três) concentradores de oxigênio, fluxo por litro: até 5 Litros, pressão de saída: 5,5 PSI, concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,51 a L/min, modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5L/min Voltagem: 220V, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/02/2022

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:46ACBE5F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS**,

para a SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03/03/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5651C071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.145, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Exonera a servidora Maria de Fátima da Silva Medeiros, do cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, em 24/02/2022, protocolizado sob nº 2.453/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria de Fátima da Silva Medeiros**, matrícula nº 2008-1, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB86049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 1º de março de 2022, o contrato com a senhora JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o Nº 099.889.184-37, para prestação serviços como auxiliar administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DFBBC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 1º de março de 2022, o contrato com a senhora FELIPE WILLIAN DE SOUZA MATA, inscrita no CPF sob o Nº 078.749.394-50, para prestação serviços como bacharel em ciências contábeis, junto à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:04728D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022 - AILSON
ALEXANDRE DE MELO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA,
CPF/MF Nº 009.260.304-18

OBJETO: prestação de serviço como operador de máquina pesada (retroescavadeira)

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E726207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, com sede na R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços para fornecer um veículo 0km, ao município de Doutor Severiano/RN, atendendo aos requisitos da emenda parlamentar nº 87/2021 – SEJURN, e conforme especificações constantes no termo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL

Descrição: • VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL • 3º encosto de cabeça traseiro • ASR (Controle de Tração) • Abertura elétrica do bocal de abastecimento • Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) • Alarme antifurto • Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada • Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena • Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada • Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro • Apoia-pé para o motorista • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura • Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura • Ar-condicionado • Banco do motorista com regulagem de altura • Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras • Brake light • Central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Cluster de 7" full digital • Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão • Comando de áudio no volante • Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) • Console central com porta-objetos e porta-copos • Conta-giros • Desembaçador do vidro traseiro • Direção elétrica • Dois Tweeters • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • ESC Off (4x4 low) • ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) • ESS - Emergency Stop • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Estepe "ruotino" • Follow me home • Freios ABS com EBD • Função Sport • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) • Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) • Hill descent control • Hodômetro digital (total e parcial) • Iluminação interna da caçamba • Kit aerodinâmico • Kit ferramenta • LED DRL • Lanterna traseira a LED • Limpador e lavador do para-brisas com

intermitência • Luz de leitura • Maçanetas na cor preta • Motor Turbo Diesel 170cv (torque 1.700) • My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) • Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo • Para-choque frontal com over bumper integrado • Para-choque traseiro com soleira cromada • Piloto automático com controlador de velocidade • Porta-escadas • Porta-luvas iluminado com porta amortecedora • Protetor de cárter • Repetidor lateral • Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down • Retrovisores externos na cor do veículo • Revestimento de caçamba • Revestimento externo esportivo na coluna central das portas • Rodas de aço estampado 65x16' (Super Spoke) + Pneu 215/65 R16 ON ROAD • Sensor de estacionamento traseiro • Suspensão traseira multilink • Tampa traseira dupla com abertura elétrica • Tomada 12V • Transmissão de 9 marchas • Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) • Tração 4x4 com seletor • USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) • Vidros climatizados verdes • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista • Volante EAS - Energy Absorbing System • Volante com regulagem de altura e profundidade • Válvula antirrefluxo de combustível • iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante Valor unitário(R\$) Marca

702 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

CAJAZEIRAS LTDA 187.000,00

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, com sede na R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 187.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis para cima durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 24 horas, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados

posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços. b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais,

trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP. b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital. c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos. d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis. e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado. f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA: AÇÃO 1.33 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FUNÇÃO 04, ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; FONTE DE RECURSO 520, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS: ELEMENTO DE DESPESAS 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VALOR R\$: 160.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA: AÇÃO 2.72 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA FUNÇÃO 14, DIREITOS DA CIDADANIA, SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIAS COMUNITÁRIA; FONTE DE RECURSO 100, RECURSOS ORDINÁRIOS: ELEMENTO DE DESPESAS 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VALOR R\$: 27.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados. III – judicialmente, na forma da legislação vigente. IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas: a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante. b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%. b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente. c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: a) não celebrar a Ata de Registro de Preços. b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto. d) não mantiver a proposta. e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços. f) comportar-se de modo inidôneo. g) cometer fraude fiscal. h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 04/03/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano CNPJ/MF Nº
08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:757437AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2022-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2022-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, "POR LOTE", sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, sob o nº 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0019, neste ato representado por ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA CPF. Nº 034.427.364-47, doravante, denominada FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2022. Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária,

transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Ord. Descrição Percentual Desconto (%) Estimativo Valor por lote (R\$)

03 Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. 12% R\$ 600.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº __, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº 006/2022.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REGISTRO DE PREÇOS DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as

previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I Advertência.

II Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 04 de março de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA

CPF. Nº 034.427.364-47

Representante Legal

Alex Adnauer Med. Silva Drogaria ME.

CNPJ: 04.191.382/0001-09

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2096DF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, "POR LOTE", sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 98125-9881, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) administrador (a), Sr. (a) DAYSE FERNANDES DE BRITO, portador do CPF nº 073.682.304-29, documento de identidade nº 002.186.579 – ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2022. Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Ord. Descrição Percentual Desconto (%) Estimativo Valor por lote (R\$)

01 Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. 15% R\$ 600.000,00

02 Aquisição de Medicamentos Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. 15% R\$ 600.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº __, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº 015/2020.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REGISTRO DE PREÇOS DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I Advertência.

II Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 04 de março de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

DAYSE FERNANDES DE BRITO

CPF nº 073.682.304-29

Representante Legal

Drogaria Mundo Novo LTDA - ME.

CNPJ: 14.163.862/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:044E5162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro às Associações Rurais do município de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às Associações e Cooperativas Rurais instaladas no território do Município de Equador/RN, como prática de incentivo ao produtor rural e à agricultura familiar, fortalecendo o sistema de cobertura e amparo destes, com repasse mensal que, dentro das possibilidades financeiras do Município, poderá chegar até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o caput do presente artigo será, obrigatoriamente, destinado ao custeio e pagamento das despesas ordinárias com pagamento de serviços de energia, água e internet das respectivas sedes das associações, dentro dos limites pecuniários prescritos neste artigo.

Art. 2º Os valores de que tratam a presente lei, a título de auxílio financeiro, serão repassados pelo Município de Equador/RN através do pagamento direto e custeio das despesas indicadas no parágrafo único do art. 1º, da presente lei, não havendo possibilidade de transferência direta dos valores às associações ou pessoas a estas vinculadas, sendo da Secretaria de Orçamento e Finanças a obrigação de recolher as informações e documentos necessários ao custeio das despesas indicadas.

Art. 3º Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a auxiliar e participar de eventos, junto ao Governo Municipal, fomentando ações de pequenos produtores, na busca de soluções para problemas comuns, mediação ou prestação de serviços agrícolas, promoção através de órgãos governamentais e não governamentais da formação, capacitação e treinamento para diferentes fases de projetos, desde a produção até a comercialização de produtos, assim como melhorar a qualidade de vida e do nível de renda dos associados pequenos produtores rurais.

Art. 4º Uma vez que os valores de que trata o art. 1º, da presente lei, não será repassado diretamente às instituições beneficiárias, ficam estas dispensadas da prestação de conta dos valores recebidos à título de custeio de suas despesas básicas.

Art. 5º Para fins de concessão do presente benefício, é necessário que as entidades beneficiárias estejam em funcionamento e em total regularidade com as normas gerais e específicas vigentes, incluindo às exigências da Receita Federal do Brasil e do Sistema de Previdência Nacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:695E59AF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 739, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Cria o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, oferecendo incentivos a pessoas físicas (individuais ou em grupo) e jurídicas (sem fins lucrativos), por meio do "AUXÍLIO CULTURAL", a

fim de fomentar as atividades artísticas e culturais no município de Equador/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei cria o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, oferecendo incentivos as pessoas físicas (individuais ou em grupo) e jurídicas (sem fins lucrativos), por meio do “AUXÍLIO CULTURAL”, a fim de fomentar as atividades artísticas e culturais no Município de Equador/RN, proporcionando o desenvolvimento de talentos, bem como possibilitando o acesso às atividades culturais e artísticas no âmbito local.

Parágrafo único. A concessão do “AUXÍLIO CULTURAL” estará sempre limitada e condicionada à existência de recursos financeiros e orçamentários disponíveis.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio à Cultura será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I - Valorizar o artista, destacando suas peculiaridades e formas de trabalho;
 - II - Oportunizar à população o acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
 - III - Priorizar a produção de bens culturais e artísticos, valorizando recursos humanos e valores locais;
 - IV - Estimar a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
 - V - Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural local;
 - VI - Fomentar a participação de pessoas ou grupos pessoas em eventos culturais e artísticos em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
 - VII - Amparar e incentivar a formação de novos talentos;
 - VIII - Auxiliar financeiramente os artistas na aquisição de equipamentos e materiais ligados a arte e a cultura;
 - IX - Promover a inclusão social através da prática de atividades artísticas e culturais;
 - X - Difundir as atividades artísticas e culturais no Município;
 - XI - Intensificar o combate às drogas através de bons exemplos;
 - XII - Criar nos artistas uma consciência cultural, voltada para a prática de bons hábitos, bem como estimular a coletividade a participar de eventos destinados a apresentações artísticas e culturais.
- Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, artista é todo aquele que atuar na prática da cultura e que estiver cadastrado perante a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º Serão beneficiados por esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que possam representar o Município de Equador/RN, seja em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- I - Teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- II - Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;
- III - literatura, inclusive obras de referência;
- IV - Música;
- V - Artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;
- VI - Folclore e artesanato;
- VII - Patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;
- VIII - Humanidades;
- IX - Rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial; e
- X - Desfiles de moda e concurso de Miss e Mister.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos portadores de deficiência e aos artistas carentes.

§ 2º Constituem pré-requisitos cumulativos para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL para pessoas físicas (individual ou em grupo):

- I - Ter residência fixa no Município de Equador;

II - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, se o artista possuir idade estudantil;

III - Estar em pleno desempenho de atividade artística e/ou cultural;

IV - Apresentar autorização dos pais ou responsáveis, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

V - Comprometer-se a representar o Município de Equador/RN, em apresentações e eventos artísticos e/ou culturais promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou pela Secretaria Municipal de Educação (SEME);

VI - Ceder os direitos de imagem de suas apresentações e ensaios ao Município de Equador/RN.

§ 3º Constituem pré-requisitos cumulativos para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL para pessoas jurídicas (sem fins lucrativos):

I - Cópia do comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

III - Certidão negativa ou de regularidade fiscal de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

IV - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão negativa de tributos municipais;

VI - Cópia do contrato social ou do estatuto social e da sua última alteração contratual, devidamente registrado;

VII - Cópia autenticada do termo de posse ou ata de eleição do dirigente da instituição;

VIII - Declaração de “Utilidade Pública”.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder AUXÍLIO CULTURAL no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada pessoa física ou jurídica, por cada evento artístico e/ou cultural, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a inscrição, passagens para o evento, aquisição de materiais artísticos e culturais, equipamentos e vestimentas próprias necessárias para a apresentação, alimentação e a hospedagem.

§ 1º Findo o evento, os artistas beneficiados, bem como os representantes legais das pessoas jurídicas beneficiadas, ficam obrigados, sob pena de não mais poderem obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda, contribuição ou auxílio cultura, para atender qualquer evento artístico e/ou cultural, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens ou qualquer outro documento idôneo.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Equador/RN poderá exigir das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas, outros documentos que entenda necessário para a efetiva prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, no limite da quantia prevista no caput deste artigo, AUXÍLIO CULTURAL voltado para premiações de eventos, festivais, shows artísticos e culturais, salvo quando se tratar da realização de eventos de massa, no âmbito do município de Equador, passando o limite a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I - Para os fins de aplicação dessa Lei, Evento de Massa é atividade coletiva de natureza cultural, comercial, religiosa ou social, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação do evento, exijam a atuação coordenada de órgãos da gestão municipal e requeram a necessidade de prestação de serviços públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte).

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas beneficiadas firmarão termo de compromisso com o Município, no qual se comprometerão a prestar contas dos valores recebidos, na forma do §1º do artigo 4º desta Lei, perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEM CET);

Parágrafo único. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos deverão estar assistidas por seus pais ou representantes legais, na forma da legislação civil.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que almejem ser beneficiadas com a presente Lei deverão protocolar o pedido de AUXÍLIO CULTURAL na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Equador/RN, com antecedência mínima de 03 (três) dias do evento que pretendem participar.

Parágrafo único. Deferido o pedido de auxílio, a concessão do recurso deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, e mediante depósito em conta específica da pessoa física ou jurídica beneficiada.

Art. 7º Para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL, dentre os requisitos já mencionados nesta Lei, no caso dos artistas em idade escolar, faz-se necessário estarem regularmente matriculados em instituição de ensino público ou privado.

Art. 8º A concessão do AUXÍLIO CULTURAL não gera qualquer vínculo entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 9º O benefício do AUXÍLIO CULTURAL somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Equador/RN, sendo uma faculdade o seu pagamento a depender de sua possibilidade financeira.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar, por instrumento específico, os casos omissos a esta Lei.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:9842F415

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer - "BOLSA ATLETA", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Equador - RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer - "Bolsa Atleta" vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer - "Bolsa Atleta" promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas, bem como viabilizar e realizar projetos esportivos de modalidades individuais e coletivas, visando valorizar e beneficiar atletas amadores e profissionais representantes do Município de Equador - RN em competições regionais, estaduais e nacionais.

Art. 3º Para efeitos da presente lei, considera-se o termo "bolsa" o benefício financeiro concedido a atletas ou equipe de atletas que venham integrar o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 4º A concessão de benefícios através do programa não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiários e a administração pública municipal.

Art. 5º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - Criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - Financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo município;

V - apoio à realização de Palestras, Trabalhos, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, fornecer espaços, custear trabalhos, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 6º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais e nacionais;

II - custeio de despesas com inscrições de atletas em eventos esportivos;

III - custeio de despesas com a alimentação de atletas em eventos esportivos;

IV - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

V - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Equador - RN no circuito das competições regionais, estaduais e nacionais;

VII - apoio financeiro, ainda que parcial, para custear o treinamento de atletas de baixa, média e alta performance, seja qual for sua modalidade esportiva, a ser repassado para instituições credenciadas junto ao Município de Equador - Rio Grande do Norte e que, deste modo, atendam as exigências legais para funcionamento;

§ 1º Os incentivos serão concedidos eventualmente, dependendo da natureza e do cronograma do projeto ou plano de trabalho aprovado.

§ 2º A bolsa de que trata a presente lei será concedida para fazer frente a determinada despesa cujo pagamento seja indispensável para a participação do atleta em competições, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Equador.

§ 3º A concessão da bolsa poderá ser renovada desde que se verifique a manutenção das condições previstas no Art. 7º desta lei e que o atleta esteja em dia com a prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 7º São requisitos para pleitear o incentivo financeiro:

I - ter no mínimo 06 (seis) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - não receber salário de entidade de prática esportiva;

IV - ter participado de competição em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais ou estaduais, no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a bolsa;

V - em se tratando de menores de 18 (dezoito) anos: estar matriculado em instituição de ensino pública ou privada, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VI - anuência dos responsáveis legais pelos menores que aderirem o programa;

VII - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, ou por Ligas, Federações ou Confederações das modalidades correspondentes;
 VIII - ser morador do Município de Equador - RN há pelo menos 02 (dois) anos anteriores à inscrição do programa, condição comprovada através de Comprovante de Residência;
 IX - apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal do domicílio do proponente;
 X - apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
 XI - estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na respectiva modalidade de sua atuação;
 XII - apresentar cronograma e plano de trabalho, especificando os valores solicitados e as despesas a serem custeadas;
 XIII - Não estar enfrentando qualquer tipo de investigação, apuração civil ou criminal, que tenha por objeto infrações decorrentes da prática ou promoção irregular do esporte, seja pelos órgãos de controle e fiscalizadores, seja no âmbito administrativo dos conselhos competentes.

Art. 8º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:

I - apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com uma diretoria responsável devidamente registrada em Cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;
 II - em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 9º Os projetos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I - Interesse público e desportivo;
 II - Atendimento a legislação vigente;
 III - Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;
 IV - Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;
 V - A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ficará incumbida de todos os trabalhos de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação dos projetos e das concessões de bolsas, bem como de análise e aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 11. Serão desligados do Programa os responsáveis por projetos e os atletas que:

I - não apresentarem documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto ou plano de trabalho;
 II - não participarem das competições sem justificativa convincente;
 III - se transferirem para outro Município, Estado ou País;
 IV - utilizarem os recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte para fins diversos dos previstos no Art. 6º desta lei.
 Parágrafo único. A comprovação do uso indevido dos recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte deverá ser realizada por meio de instauração de Processo Administrativo, a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assegurando-se oportunidade de ampla defesa e contraditório.

Art. 12. Os responsáveis pelos projetos e/ou beneficiários das bolsas deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2º O saldo remanescente referente aos valores concedidos a título de bolsa ou financiamento de projetos deverá ser devolvido as contas do Município de Equador - RN.

§ 3º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na devolução integral dos valores concedidos e na exclusão dos responsáveis pelo projeto e/ou atleta de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo designará 02 (dois) servidores, dentre aqueles lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para exercerem as funções de Coordenadores do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte - “Bolsa Atleta”.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:92276DE9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de bolsas para médicos residentes de medicina de família e comunidade e para médicos que atuem em preceptoria de programas de residência médica e em programas de fixação de médicos especialistas na rede de serviços do SUS, no âmbito do município de Equador/RN, e estabelece outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de bolsas para médicos residentes em Medicina Geral de Família e Comunidade que atuem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A concessão de bolsas para residentes na rede de serviços do SUS obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde e às normas Gerais da Educação Superior.

Art. 2º A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá à modalidade específica de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único. A bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do Governo Federal ou Estadual.

Art. 3º O valor da bolsa para médicos residentes de que trata esta Lei utilizará como base de cálculo a diferença entre o valor da bolsa do programa Mais Médicos para o Brasil e o valor da bolsa de Residência Médico.

§ 1º Para a base de cálculo acima referida serão utilizados os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa Mais Médicos para o Brasil (ou programa que lhe venha a suceder) e pelo Ministério da Educação para os programas de Residência Médica.

§ 2º O valor da bolsa será creditado mensalmente em conta específica indicada pelo médico residente.

§ 3º Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista, ou incidência de contribuições previdenciárias.

Art.4º Serão requisitos mínimos para concessão de bolsas para residentes médicos na rede de serviços do SUS:

I - Vínculo ao programa de residência médica cuja Secretaria Municipal de Saúde de Equador/RN, seja a instituição executora ou que sejam desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior e que possuam convênio específico para este fim com a mesma secretaria;

II - Carga horária semanal máxima de 60 (sessenta) horas, podendo incluir um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão e 10 a 20% de atividades teórico-práticas, conforme definido pelo Programa de Residência;

III - Integrar equipe da Estratégia Saúde da Família no município de Equador/RN, e desenvolver as atividades em serviços vinculados à Rede Pública de Saúde, que por sua vez estejam vinculados ao Programa de Residência.

Art. 5º A concessão da bolsa terá um período de vigência máximo de dois anos, podendo ser interrompida a qualquer momento por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Equador/RN.

Parágrafo Único. O período de vigência da bolsa pode ser acrescido em seis meses, em caso de afastamentos previstos no Regimento Interno do Programa de Residência.

Art. 6º Fica instituída no âmbito desta Lei, a Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência, destinada a garantir a adequada supervisão dos médicos residentes nos serviços de saúde.

§ 1º A seleção dos preceptores se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde e operacionalizado em parceria com a Coordenação do programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do Programa de Residência.

§ 2º A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência de que trata esta Lei terá valor máximo equivalente ao da bolsa-supervisão do programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa que lhe venha a suceder, considerando-se a supervisão de 3 (três) médicos residentes por preceptor.

§ 3º Na eventualidade do preceptor supervisionar um número menor do que 3 médicos residentes, o valor da bolsa será calculado de forma proporcional.

§ 4º O recebimento da Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência cessará automaticamente na falta de residente (s) a ser (em) supervisionado (s).

§ 5º Em nenhuma hipótese, a bolsa de preceptoría se incorporará ao vencimento do servidor e não implicará em incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

§ 6º A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência poderá ser acumulada com outra bolsa de preceptoría ou tutoría que venha a ser financiada por instituição pública de ensino superior, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (Prodeps), do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) ou de outro programa equivalente.

Art. 7º Fica instituída no âmbito desta Lei a Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas na rede municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

§ 1º A bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas será destinada a egressos de programas de Residência Médica certificados pelo MEC e que assumam compromisso de atuar na rede municipal de saúde de Equador/RN por igual período de Residência.

§ 2º Esta modalidade de Bolsa tem por objetivo estimular a fixação de médicos especialistas no município de Equador/RN e aplica-se a especialidades médicas estratégicas para a consolidação da rede municipal de saúde.

§ 3º A seleção de candidatos a esta modalidade de bolsa se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidos os seguintes requisitos:

I - Egresso de programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC na(s) especialidade(s) médica(s) estabelecida(s) como prioritária(s) pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Termo de compromisso de permanecer no programa por igual período de sua Residência Médica;

III - Disponibilidade para desempenhar carga horária de 20 horas semanais nos serviços de saúde municipais, conforme cronograma e planejamento definido em Edital;

IV - Disponibilidade e interesse para atuar na preceptoría e gestão dos programas de Residência Médica desenvolvidos na rede municipal de saúde de Equador/RN.

§ 4º A Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas terá valor definido como 50% da bolsa paga pelo Ministério da Saúde aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa de provimento que lhe venha a suceder.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária e/ou de recursos provenientes do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para os municípios com equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E91DBF6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. VELUMA BRÍGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NÓBREGA, portadora do CPF nº 076.458.774-99, do Cargo em Comissão de Secretária de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:B084AD17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE, portadora do CPF nº 021.669.264-44, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Básica, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D07D06F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE, portadora do CPF nº 021.669.264-44, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:F01B3F69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GILDETE BATISTA MORAIS, portadora do CPF nº 107.109.464-57, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Básica, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:8BDB414E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. MELQUISEDEQUE MEDEIROS, portadora do CPF nº 076.221.054-06, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BF568DA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DELSON VALENTIM DE ARAÚJO DANTAS, portador do CPF nº 065.373.074-81, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:47D1EC52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DANIEL BRUNO DE BRITO AZEVEDO, portador do CPF nº 125.554.854-14, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:8D5C3834

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JEFERSON DOS SANTOS MORAIS, portador do CPF nº 101.899.254-50, para exercer o Cargo em Comissão de

Diretor do Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:2FE9922C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057, DE 1º DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. INÁCIO GARCIA DE SOUZA, portador do CPF nº 707.922.674-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Unidades Escolares, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:34795FE4

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 220126PP00009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009-2022 - Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar diversos.
RECORRENTE: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

O PREGOEIRO do município de Equador/RN, vem informar, com fulcro na legislação vigente, sem nada mais a considerar, que conheceu do recurso interposto por sua tempestividade, e no mérito

negando provimento ao pedido da Recorrente, para manter a classificação das licitantes anunciadas na ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO dos Licitantes participantes do Pregão Presencial n.º 00009/2022, mantendo a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.**, vencedora do Item 25. Aprovação do Prefeito Municipal. Ficam os licitantes notificados da decisão. Informamos que o Processo Administrativo encontra-se na CPL a disposição dos interessados.

Equador, 04 de março de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5522B519

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL EQUADOR/RN** através do Pregoeiro Oficial, CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa ROMERIO DA SILVA GOMES 07672090445, CNPJ n.º: 17.568.231/0001-07, sediada na JOSE FERREIRA JUNIOR, SN, CENTRO - SANTA LUZIA - PB, assim, com a aceitação por esta Comissão da referida desistência, usando como paradigma o constante no artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCAO** terceiro colocado na ordem de classificação dos itens, a empresa, VILMA CUNHA MENDES 06730548452, CNPJ n.º 39.795.012/0001-95 SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB para, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa, na prestação do serviço e na manutenção do preço proposto pela ganhadora. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do presente procedimento de contratação direta.

Equador/RN, em 04 de março de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B1E13035

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL EQUADOR/RN** através do Pregoeiro Oficial, CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa ROMERIO DA SILVA GOMES 07672090445, CNPJ n.º:

17.568.231/0001-07, sediada na JOSE FERREIRA JUNIOR, SN, CENTRO - SANTA LUZIA - PB, assim, com a aceitação por esta Comissão da referida desistência, usando como paradigma o constante no artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCAO** terceiro colocado na ordem de classificação dos itens, a empresa, VILMA CUNHA MENDES 06730548452, CNPJ n.º 39.795.012/0001-95 SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB para, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa, na prestação do serviço e na manutenção do preço proposto pela ganhadora. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do presente procedimento de contratação direta.

Equador/RN, em 04 de março de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:11B6B79E

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 21 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1CDC874E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000016/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000016/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.886.019/0001-24, no valor global de R\$ 16.389,20(dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F7A174E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CARONA Nº. 000002/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 do Município de Bodó/RN. OBJETO: Locação de máquina agrícola para corte de terra. Contratada: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 010/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Bodó/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 20/01/2022 a 19/01/2023.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DB941BCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
020/2022**

CARONA Nº. 000002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Locação de máquina agrícola para corte de terra. VALOR DO CONTRATO: R\$ 227.500,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2022.

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Dr & j Locações e Serviços EIRELI –EPP

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Sócio.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A812EAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº051/2022-SMARH-GP - REPUBLICADO PARA
CORREÇÃO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Sra. Iara Rodrigues Leite cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DF1EF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2022-SMARH-GP EM, 03 DE MARÇO DE 2022**

Exonera a servidora Maria Maridene de Freitas Santana do cargo de Professora empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Maria Maridene de Freitas Santana** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9227BF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2022-SMARH-GP EM, 03 DE MARÇO DE
2022.**

Exonera a servidora Maria Antonia de Oliveira do cargo de Professora empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Maria Antonia de Oliveira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F84C8832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2022-SMARH-GP EM, 03 DE MARÇO DE
2022.**

Nomeia o Sr. Marcelo Carlos Morais da Silva no cargo de Chefe de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcelo Carlos Morais da Silva** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0211AAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2022-SMARH EM, 04 DE MARÇO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Renato Lúcio Melo Martins na função de Dentista da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Renato Lúcio Melo Martins** na função de **Dentista** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/03/2022 a 07/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:664D1ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022-SMARH EM, 04 DE MARÇO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josenilson de Oliveira Lopes na função de Agente Administrativo da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** na função de **Agente Administrativo** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/03/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:92E43499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26010002/2022–
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº08.349.086/0001-74 Contratado
R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02,
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo
tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de

apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. O presente contrato vigorará até 10/03/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 04/03/2022, Data da assinatura do contrato 04/03/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31864510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022-SMARH EM, 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. José Ailton Costa na função de Fiscal de Postura da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. José Ailton Costa** na função de **Fiscal de Postura** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/03/2022 a 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2F5425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/22 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O):** DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 40.376.971/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de custeio, para realização da Conferência

Municipal de Educação (CONAE 2022), e Jornada Pedagógica de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ratificação: 03/03/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 8.075,00 (Oito mil e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. de Educação - PROGRAMA: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 03 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9A1AA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de supervisão da gestão de serviços e programas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social, através do Fundo Municipal do Idoso. Ratificação de Dispensa: 03/03/2022. Contratada: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.725.989/0001-55. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 17.487,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidade Orçamentária: 17.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. PROGRAMA: 2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 03/03/2022.

Felipe Guerra/RN, 03 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:17DFA600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 288/2021

PRCESSO Nº 05110001/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA XIQUE XIQUE – COOPERXIQUE – CNPJ nº 17.002.520/0001-36. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R\$ 6.633,00 (Seis mil seiscentos e trinta e três reais). LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Vigência: 30/04/2022.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:471C8721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO Nº 10010041/2022
DISPENSA Nº 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J M XAVIER – ME;

CNPJ: 40.808.651/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Hospedagem, em modo quarto individual (hospedagem de 01 (uma) pessoa quarto c/ar condicionado, tv, frigobar e internet) e/ou quarto duplo (hospedagem p/ 02 (duas) pessoas, quarto c/ar condicionado, tv, frigobar e internet), para atender as necessidades da administração municipal do exercício 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

J M Xavier – ME
JOÃO MARIA XAVIER
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:00EDEBE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 26010025/2022
DISPENSA Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOAQUIM COSME PEREIRA NETO
12413990429;

CNPJ: 37.859.042/0001-92;

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 –

Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Ações da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 10 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429
Joaquim Cosme Pereira Neto
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:060B095E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 10010039/2022
DISPENSA Nº 016/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J M XAVIER – ME;

CNPJ: 40.808.651/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e garrafão de 20 (vinte) litros, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e demais secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 10 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

J M XAVIER – ME
João Maria Xavier

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5D4E8939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 11010019/2022
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA;

CPF: 850.934.834-00;

OBJETO: Contratação de Serviços de Veiculação de Vinhetas por meio de Som Automotivo, para dar Continuidade na divulgação dos trabalhos realizados pela Administração Municipal no que concerne a publicidade dos eventos e informações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento**

de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: em 18 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

Francisco Das Chagas de Souza;
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2397C948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 07020001/2022
DISPENSA Nº 019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para levantamento e elaboração de projetos topográficos de pavimentação e terrenos do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 23 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Talles Pessoa Adelino
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E3B85A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo de chamamento público Nº 001/2022, que tem como **OBJETO**: Seleção de empresário, individual, coletivo ou pessoa física, interessado em explorar comercialmente o quiosque situados na praça Fabricio Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser concedida uma renovação automática por igual período a todos os ganhadores, na forma que determina a lei, desde que não tenham cedido a terceiros a concessão, conforme Art. 6º da lei municipal nº 364/2021, mediante ato administrativo de permissão de uso de bem público exclusivamente para comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas como também, artigos de artesanato, após o período de 10 de fevereiro de 2022 ao dia 25 de fevereiro de 2022, foi recebido apenas 02 (dois) envelopes de documentação, o da empresa **WEVERSON KAIANE MONTEIRO SILVA 06503469470**, inscrita no CNPJ: **35.856.118/0001-09**, e da pessoa física **KARLA PRISCILA CAMRA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF: **066.766.134-41**, onde conforme estipulado no edital foram abertos no dia 03/03/2022 as 09h30min, onde após análise de toda documentação foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados no edital de chamamento público, assim tanto a empresa **WEVERSON KAIANE MONTEIRO SILVA 06503469470** como a Sra. **KARLA PRISCILA CAMRA DE SOUZA FERREIRA** obtiveram **100 pontos**, e por não haver mais concorrentes não haverá a necessidade de sorteio, visto que são 02 (dois) quiosques, assim as mesmas foram consideradas **HABILITADAS**. Informamos que a Ata na íntegra e demais documentos, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A10E555C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **AMANDA RAÍSSA CAMARA COSTA JOTA**, CPF nº 096.502.924-70, RG Nº 001.870.105 – SSP/RN, OAB/RN Nº 15.908, no cargo de PROCURADORA ADJUNTA/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:478EDB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020122/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020122/2022
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: **Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B0069488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030002/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030002/2022
Objeto: Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: **MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)**
Valor Total Julgado: R\$ 9.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4A1B2EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030003/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030003/2022
Objeto: Serviços de confecção de canecas personalização para os profissionais de educação do nosso município
Contratado: **Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.545,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CFD6C4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030004/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030004/2022
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinadas a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: **Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.447,37
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC45EAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020123/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020123/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:915538B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020125/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020125/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0EAA54BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020124/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020124/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C376837B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020126/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020126/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)

Valor Total Julgado: R\$ 3.794,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:980B0C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA, SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração a servidora, **SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob o número: 010.514.484-33, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - A licença de 01 (um) ano, sem remuneração, de 08 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:5EB6D2D1

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, por meio de suas atribuições legais:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/90– os artigos 36 e 37 dessa Lei definem que o processo de planejamento e orçamento do SUS será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Considerando que Os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28/12/90– essa lei dispõe sobre a participação da comunidade no SUS, mas também sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando que a Portaria GM/MS 4.279 de 30/12/10– A Rede de Atenção à Saúde organiza-se a partir de um processo de gestão da clínica associado ao uso de critérios de eficiência microeconômica na aplicação de recursos, mediante planejamento, gestão e financiamento intergovernamentais cooperativos, voltados para o desenvolvimento de soluções integradas de política de saúde.

Considerando que o Decreto 7.508 de 28/06/11– regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Os artigos 15 a 19 tratam do processo de planejamento da saúde, suas características, seus instrumentos, ferramentas e a participação dos fóruns de pactuação do SUS e da sociedade nesse planejamento.

Considerando que a Lei Complementar 141 de 13/01/12– regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689 de 27/07/993. Os artigos 30, 31 e 36 da Lei tratam do processo de

planejamento, do planejamento regional, do papel dos Conselhos de Saúde nesse processo e das audiências públicas para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre e do Relatório de Gestão.

Considerando que a Portaria GM/MS 2.135 de 25/09/13– estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS detalhando o que está expresso na Lei 8.080/90, no Decreto 7.508/11 e na LC 141/12.

Faz uso do presente expediente para CONVOCAR a sociedade galinhense, o Conselho Municipal de Saúde, os Sindicatos os Conselhos de Classe, os trabalhadores em saúde e demais interessados a participarem de Audiência Pública para prestação de contas quadrimestrais de 2020 e 2021, que realizar-se-á no dia 11 de março de 2022, das 10h às 13h, na Câmara Municipal de Galinhos.

Galinhos/RN, 04 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D0EE77F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 10.917.124/0001-90, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a extensão de rede elétrica de baixa e média tensão com aquisição e instalação de postes para atender o loteamento vale verde, situado do município de Goianinha/RN. No valor global de R\$ 96.092,47 (noventa e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), fundamentada no art. 75, INCISO I da Lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 04 de Março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F0FAD848

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 200/2022 – GP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão, de São Jose de Mipibú, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Gabinete do Governador do Rio Grande do Norte, através do Ofício 059/2022-GAC de 16 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Rio Grande do Norte, a Senhora **ANAIZE DA SILVA FERREIRA BAY**, matrícula 134.255-0, com ônus para o município, com vigência de 01 de Março de 2022 e término em 01 de Março de 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:80C253C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº1/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1213345/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº1/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DOIS F LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 35.844.684/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Grossos/RN, 03 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1C4916FE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº1/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1213345/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, foram a (s) empresa(s):

DOIS F LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 35.844.684/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 03 de março de 2022 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2210F1DB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 1/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1220343/2022, Pregão Presencial SRP nº 1/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA DESCOLAMENTO DOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO E VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS, foram a (s) empresa(s):

DOIS F LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 35.844.684/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.451.835/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil, oitocentos reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:24832101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 1/2022

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1220343/2022, Pregão Presencial - SRP nº 1/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA DESCOLAMENTO DOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO E VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: DOIS F LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.844.684/0001-92

EMPRESA: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.451.835/0001-80

Grossos/RN, 28 de fevereiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BF6702C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF Nº 093.449.434-78, **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 07/03/2022 a 04/06/2022 sendo o período de aquisição 03/05/2010 a 02/05/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 04 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1DC335D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Empregabilidade vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** para o cargo comissionado de Gerente de Empregabilidade a pessoa de **MATHEUS JEFERSSON VALE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF nº 110.811.904-26.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 04 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BC3A8FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Projetos

Alternativos e Comunitários vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários** a pessoa de **THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor inscrito no CPF nº 077.542.394-77.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 04 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F7797DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2021**

PROCESSO Nº: 1071/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: VÉSCIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO LIMA

CPF: 405.552.597-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de março de 2022 e término em 15 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Vécia Maria Fernandes De Araújo Lima – Contratada.

Guimarães/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D6FF26CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI - CNPJ/MF Nº 39.420.606/0001-11; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas no Edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 860/2022;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.541.780,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais);

FIRMADO EM: 04/03/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO - CPF Nº 038.047.463-81.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A18711C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980001706	LUCILENE DA ROCHA ANDRADE
102	980004543	GLORIA JEAN DANTAS PIMENTEL
102	980000955	MIRTES PEREIRA DO N. FIGUEREDO
123	980003288	ROMEIKA CINARA DOS SANTOS SOUZA MENEZES
121	980005639	EDIVANIA VENANCIO DA SILVA
120	980006686	FLÁVIO PEDRO SILVA DE LIMA
117	980001536	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JUNIOR
104	980003628	KLEEMIER DE MIRANDA LUZ
112	980006104	JONATAS DE FRANÇA BARROS
107	980004861	LÍVIA NATÁLIA DIAS
107	980005981	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL
108	980001358	RUBIANA COUTINHO DE SOUZA
134	980001790	FÁBIO BARBOSA FERREIRA
136	980007682	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS

Guamaré/RN 04 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:ED69489B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – 61.198.164/0001-60**, com o valor global de **R\$ 4.554,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F6F01770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – 61.198.164/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.554,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 13/01/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:169F072B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.911/0001-71.

SEGURADORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – 61.198.164/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O Contrato e a apólice de seguro terão vigência até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.554,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS:

José Luiz do Nascimento Junior – Secretário de Saúde (CONTRATANTE)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Andreza Cristina de Oliveira Valdes – Procuradora (SEGURADORA)

Ielmo Marinho/RN, em 24 de janeiro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:05912BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 07 de março de 2022 à 10 de março de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de software destinado a gestão tributária dos impostos municipais e fiscalização, abrangendo toda conversão de dados físicos para eletrônicos e treinamento dos servidores lotados na SEMUT.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRAr oUoYDCdGOWzVYtU+WcZ Dofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5519E96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SMS

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 SMS

O Município de Ielmo Marinho, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, cujo objeto trata do credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com fins lucrativos, com títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais(OPM) do Sistema Único de Saúde-SUS”. CLASSIFICADA: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ 12.644.969/0001-84, com valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e baseado na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ielmo Marinho, 04 de março de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Ielmo Marinho, através da sua Prefeita Constitucional torna pública a Adjudicação e Homologação da Chamada Pública Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, cujo objeto trata do credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com fins lucrativos, com títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais(OPM) do Sistema Único de Saúde-SUS”. CLASSIFICADA: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ 12.644.969/0001-84, com valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e baseado na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, Para que a presente Licitação produza seus Efeitos Jurídicos e Legais.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:42A53C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2022-CMDPI**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN DO EXERCÍCIO DE 2022.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão ordinária via aplicativo **WHATSSAPP**, com os conselheiros(as) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, para o planejamento das sessões ordinárias do exercício de 2022 e extraordinária há depender da sua convocação, como também, da apreciação por parte do conselho da Adesão do Município ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** ao edital 06/2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que irá selecionar e classificar entes públicos para o recebimento dos bens móveis especificados, a serem doados no âmbito do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, de que trata o Decreto nº 10.133, de 2019, mediante dispensa de licitação e celebração de Termo de Doação com Encargos, conforme minuta padrão do instrumento constante no anexo do referido Edital. A sessão ordinária teve início com os votos de boas-vindas pela Presidente do conselho a senhora **DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**; logo em seguida, a palavra foi facultada a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Cícera de Freitas Bertoldo, que deu boas-vindas e desejou um ano de muito trabalho para o conselho, que tem um papel fundamental na defesa dos direitos dos idosos do município de Ipanguaçu/RN, em virtude do aumento de denúncias que são encaminhadas pelo Ministério Público e que precisa ser averiguada por parte desse colegiado. Em seguida, a presidente Dária Oliveira, expôs o cronograma das sessões ordinárias do CMDPI para o exercício de 2022. Em seguida, apresentou o Edital de Chamamento Público que o município irá aderir para poder ser selecionado para o recebimento dos itens constantes no Edital. Nada mais a tratar, a presidente do CMDPI senhora Dária de Oliveira Tavares deu por encerrada a presente sessão, com a lavratura da ATA da sessão, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos(as) os conselheiros(as) presentes e demais participantes.

Conselheiros:

JUDNA MARIA SANTOS ROCHA

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

FRANKSTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA

CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES

DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO

DAMIÃO DE MEDEIROS SOUZA

JOSÉ NUNES DE MORAIS

FRANCINETE LUNGUIM DA SILVA

HELENA LUNGUIM DE SANTANA

EMERSON EMANUEL SILVA DE CARVALHO

FRANCIMÁRIA SANTOS DA COSTA

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:71F38E98

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMDPI**

Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ipanguaçu para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 085/2009, **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** conforme ATA da sessão ordinária, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Ipanguaçu/RN para o exercício de 2022, o cronograma das sessões ordinárias e extraordinária a depender de convocação, deliberada em sessão ordinária virtual, através do aplicativo de mensagem **WHATSAPP**, realizada a partir das 9h da manhã, na casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC, no dia 04 de Março de 2022, registrada em ATA nº. 001/2022-CMDPI.

Art. 2º - Na mesma sessão ordinária virtual, foi informada aos conselheiros(as) pela presidente a senhora **DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**, a Adesão do Município de Ipanguaçu ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** ao edital 06/2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que irá selecionar e classificar entes públicos para o recebimento dos bens móveis especificados, a serem doados no âmbito do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, de que trata o Decreto nº 10.133, de 2019, mediante dispensa de licitação e celebração de Termo de Doação com Encargos, conforme minuta padrão do instrumento constante no anexo do referido Edital.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Casa dos Conselhos, Centro Integrado da Cidadania, 104, Ipanguaçu-RN, em 04 de Março de 2022.

DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES

Presidente do CMDPI

MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO

Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1B33AA9B

**GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CMDPI
EXERCÍCIO DE 2022**

Nº ORDEM	DE	DATA	DIA	HORÁRIO
•		04/03/2022	SEXTA-FEIRA	9h
•		20/04/2022	QUARTA-FEIRA	10h
•		18/05/2022	QUARTA-FEIRA	10h
•		15/06/2022	QUARTA-FEIRA	9h
•		20/07/2022	QUARTA-FEIRA	10h
•		17/08/2022	QUARTA-FEIRA	10h
•		21/09/2022	QUARTA-FEIRA	9h
•		19/10/2022	QUARTA-FEIRA	9h
•		16/11/2022	QUARTA-FEIRA	9h
•		14/12/2022	QUARTA-FEIRA	10h

Casa dos Conselhos, Centro Integrado da Cidadania, 104, Ipanguaçu-RN, em 04 de Março de 2022.

DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES

Presidente do CMDPI

MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO

Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:152E0054

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) Municipal, **RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO** matrícula nº 5921, ocupante do cargo de Coordenador Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022 a serem gozadas a partir de **10/03/2022 a 08/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E2301047

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Estatutário (a) Municipal, **SOLANGE DO AMARAL DANTAS** matrícula nº 1030, ocupante do cargo de Telefonista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021 a serem gozadas a partir de **10/03/2022 a 08/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9DD7ED4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 072/2022-GC, DE
04 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 429.999.794-87, matrícula funcional nº 5083, ocupante do cargo de Prefeito. lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO COM A EMPRESA CONTRATADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ADUTORA DO ARAPUÁ**, Objetivando – A apresentação do Projeto por parte da empresa e avaliação do projeto, junto com o Assessor de Engenharia e o Secretário de Obras, que realizar-se-á no dia 04 de março de 2022, em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6EBFFCED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 070/2022-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, portador do CPF: 087.680.884-42, matrícula funcional nº 6664, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia. lotado na Secretaria Municipal Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO COM A EMPRESA CONTRATADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ADUTORA DO ARAPUÁ**, Objetivando – A apresentação do Projeto por parte da empresa e avaliação do projeto, junto com o prefeito e o secretário de Obras, que realizar-se-á no dia 04 de março de 2022, em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F1D692A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2022-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) Municipal, **MAX JORRANY DE FRANÇA DANTAS**, matrícula nº 6590, ocupante do cargo de Coordenador Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022 a serem gozadas a partir de **07/03/2022 a 05/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 04 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E9F1E287

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 071/2022-GC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**, portador do CPF: 016.926.324-00, matrícula funcional nº 6374, ocupante do cargo de Secretário. lotado na Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO COM A EMPRESA CONTRATADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ADUTORA DO ARAPUÁ**, Objetivando – A apresentação do Projeto por parte da empresa e avaliação do projeto, junto com o prefeito e o Assessor de Engenharia, que realizar-se-á no dia 04 de março de 2022, em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EF2D5E15**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 003/2022- SEMPLAT, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Francisco Raniere Siqueira**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
303002/2022	SANDRO MARCELO COSTA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE (SIMILAR A D20, F1000, SILVERADO) SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 04 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:61211155**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **17/03/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 04/03/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8E541CBC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 07 de março de 2022 a 07 de abril de 2022 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM PEDIATRIA. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 07 de março de 2022 a 07 de abril de 2022, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 04 de março de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:32BEF0D3**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 409/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA ARTROSE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ORTHOS - VALMAR MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.446.976/0001-46, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 700,00

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:462B2EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 412/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0027/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDITORES: J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.515.793/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.020,00.

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AC02DD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 040320220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN NO ANO DE 2022.

Contratado: M DE F MARTINS DOS SANTOS ME (17.237.274/0001-00), com Valor Total Julgado: R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 04/03/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:62478349

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M DE F MARTINS DOS SANTOS ME (17.237.274/0001-00), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN NO ANO DE 2022. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 04/03/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:86203C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M DE F MARTINS DOS SANTOS ME (17.237.274/0001-00), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN NO ANO DE 2022. Com o valor total julgado de R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 04/03/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas s De Carvalho
Código Identificador:D92F8F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040320220001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: M DE F MARTINS DOS SANTOS ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 040320220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN NO ANO DE 2022. .

VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 54 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5E22320B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:002-2022**

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de Março de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, para aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 7000.31.612000/1210-01, estas são aquisições para unidade básica de saúde mãe Arlinda e mãe dália. Com emenda do ministério da saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Itaú/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 04 de Março de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:7181A790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Rosângela Souza dos Santos, portadora do CPF/MF: 029.094.184-99, para ocupar o cargo comissionado de “Diretor de Supervisão e Orientação Escolar”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 03 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:12F09145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II e o art. 13, III, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 2º. da Lei nº. 14.039/2020, o qual determina que seja inexigível a licitação, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **G M G DUARTE**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61, no valor global de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**; 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A34C26A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.999.878/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. VALOR GLOBAL: de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 à 03 DE MARÇO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal /

G M G Duarte

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DD44A2AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
013/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: RP EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42. VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 266.866,67 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

RP Empreendimentos EIRELI
GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F1D428A5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020 - PMJ**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº.09.580.934/0001-14. VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 545.471,69 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal

TGB Engenharia e Empreendimentos EIRELI ME -
THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO -
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:78EB4DDE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: M Guedes Duarte, inscrito no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 006/2018. VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal /

M Guedes Duarte -
BRUNO GASPAS PINTO
Procurador

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:70B8078A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº043/2022 - GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrito no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº 964 em viagem as cidades de Assu/Paraú/RN, no dia 03 de março 2022, (quinta-feira).

10h – Assinatura de Ordem de Serviço para recuperação da RN-233;
Local: RN-233 – Próximo ao pórtico da cidade de Paraú;

12h30 – Assinatura da Ordem de Serviço para obras de reforma do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS

Local: Rua Dr. Luiz Carlos, S/N – Frutilandia – Assu/RN;

14h – Entrega oficial das comportas da água da Barragem Pataxó

Local: Barragem Pataxó – Ipangaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23282B55

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº044/2022 -GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Aldenor Alves de Arruda, Secretario de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 634.031.294-20, matrícula nº 982 em viagem as cidades de Assu/Paraú/RN, no dia 03 de março 2022, (quinta-feira).

10h – Assinatura de Ordem de Serviço para recuperação da RN-233;

Local: RN-233 – Próximo ao pórtico da cidade de Paraú;

12h30 – Assinatura da Ordem de Serviço para obras de reforma do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS

Local: Rua Dr. Luiz Carlos, S/N – Frutilandia – Assu/RN;

14h – Entrega oficial das comportas da água da Barragem Pataxó

Local: Barragem Pataxó – Ipangaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5EBE8698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 GC**

PORTARIA Nº 019/2022 GC

Japi/RN, em 07 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Sra.**Glicia Nicolau da Silva Lima**, portadora do CPF: 105.964.214-00 e RG: 2811304 SSP/RN, no Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado Secretaria Municipal de Saúde no Município de Japi/RN, em virtude do Portaria de Convocação 034/2022, referente ao Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:65435385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 GC**

PORTARIA Nº 020/2022 GC

Japi/RN, em 07 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Sra.**Lidiane de Lima Dantas e Silva**, portadora do CPF: 073.107.004-65 e RG: 002.572.216 SSP/RN, no Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** lotado Secretaria Municipal de Educação no Município de Japi/RN, em virtude do Portaria de Convocação 030/2022, referente ao Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4CFCAC89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 GC**

PORTARIA Nº 021/2022 GC

Japi/RN, em 07 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Sra.**Maria Jailma Fernandes Higino**, portadora do CPF: 084.304.564-73 e RG: 002.584.945 SSP/RN, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado Secretaria Municipal de Educação no Município de Japi/RN, em virtude do Portaria de Convocação 031/2022, referente ao Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:05E5F386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 - GP**

PORTARIA Nº 077/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOÃO LUCAS RODRIGUES CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 046.515.233-31, para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7DE30F75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 - GP**

PORTARIA Nº 079/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de março de 2021:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO QUINQUÊNIO	DO	MESES
CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA	026.922.144-12	Assistente Social	03.05.2015 03.05.2020	a	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DC9D457D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022 - GP**

PORTARIA Nº 080/2022 - GP

Dispõe sobre a redução de carga horária de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR, de 40h (quarenta horas) para 20h (trinta horas) semanais, com redução salarial proporcional, a carga horária da servidora **ANA RAYSSA COSTA GONCALVES MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 078.757.164-46, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B198DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.123.005/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 04 de Março de 2022 e termo final em 04 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 65.012,50 (Sessenta e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo

Contratante e Maria Josilete Araújo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.612.184-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Março de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:561D5065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
120.009/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 004/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de março de 2022 às 09hs:30min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de março de 2022 às 08 hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 17 de março de 2022 às 08hs:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBF26E53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 072, de 03 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.735.914-03, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 07 de março de 2022 a 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0428A50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO o Ato/Portaria nº 000004/2022, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS*”;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professora ocupado pela Sra. **RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS**, matrícula funcional nº 11008311, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.971.144-87, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CDFA63BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.017.734-18, para o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E8CD9259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 044/2018, publicado em 04 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
1 - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

OPÇÃO I – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
137617-0	JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS	34ª	30 HORAS
134971-8	LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES	35ª	30 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7AE60B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 044/2022.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício 017/2022, oriundo da Direção da Guarda Municipal, de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03

(três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1D4726D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0072/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 201.105/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, que tem como objeto “Contratação de profissional para capacitação de servidores sobre a metodologia do Selo UNICEF - 2021/2024”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2DCB2D4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 04 DE MARÇO 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293 de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Emerson Bruno Bezerra de Medeiros**, Matrícula nº 1892, servidor ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ficando mesmo autorizado a se deslocar à Cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de fevereiro de 2022, para o recebimento do veículo novo tipo caçamba.

Art. 2º O presente deslocamento do funcionário será para o recebimento de um veículo novo tipo caçamba na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8A02786B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 121.002/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022, que tem como objeto “Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:03561B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 003/2022**

ATA DE REUNIÃO Nº 003/ 2022 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Jurídico Administrativo, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Douglas Medeiros de Araújo, Coordenador Integrado de Planejamento, designados pela Portaria nº 023/2022, para proceder com a avaliação de Processos que dispõem sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó, que analisando a documentação dos processos, em epígrafe, concluíram o seguinte:

1 – Processo nº 016/2022 (Sandra Rosário Pereira / Mat. 0678):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

A Requerente é servidora ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 06 cargos criados de Assistente Social, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo da licença –prêmio requerida, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja no máximo de 6 (seis) vagas criadas. Assim, conclui-se pela **POSSIBILIDADE** de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia da Requerente, desde que o superior hierárquico da Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei *supra*.

2– Processo nº 035/2022 (Pedro Anchiêta da Costa/ Mat. 1337):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existe 01 cargo criado de Calceteiro, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo das duas (01) licença prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja no máximo 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei *supra*.**

3 – Processo nº 036/2022 (GERSILEI DO NASCIMENTO PEREIRA/ MAT. 1147):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 78 cargos criados de Auxiliar de Serviços Gerais, no Poder Executivo Municipal, o que impossibilita a conversão em pecúnia das licenças – prêmio não gozadas, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja no máximo 6 (seis). Assim, **conclui-se pela IMPOSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente.**

4 – Processo nº 037 /2022 (Luciano Azevedo Nascimento /Mat. 1549):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 03 cargos criados de Tratorista, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo da licença -prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja no máximo 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei *supra*.**

Essas conclusões devem ser submetidas ao chefe do poder executivo para que defira ou não os pedidos feitos pelos Requerentes, após certificações pelos Secretários Municipais das pastas em conformidade com o Parágrafo II, do Art. 2º da lei 1.252/2021..

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Presidente da Comissão

Matrícula nº 1797

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Membro da Comissão

Matrícula nº 1861

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Matrícula nº 1898

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:71F9BC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/03/2022 à 21/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:7126A456

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Nº do Processo: 201.105/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE A METODOLOGIA DO SELO UNICEF - 2021/2024.

Credor/Fornecedor: LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE.

CNPJ/CPF: 025.448.914-16.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:91C198BD

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2022**

Processo de Despesa nº: 201.105/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 010/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE A METODOLOGIA DO SELO UNICEF - 2021/2024. Preço Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:C4C7AEF9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

Nº do Processo: 121.002/2022.

Com fulcro no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

Credor/Fornecedor: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 026.652.654-35.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:B1763F14

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022**

Processo de Despesa nº: 121.002/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 011/2022. Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:195DE726

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 201.105/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.448.914-16; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE A METODOLOGIA DO SELO UNICEF – 2021/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de março de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Luzitércio da Silva Albuquerque, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.448.914-16 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:CC566545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDIA JULIETTE DO NASCIMENTO ARAUJO MAIA**, brasileira, inscrita no CPF 075.320.784-26 e matrícula 36420-1, do cargo efetivo de professora de ensino infantil, nomeada através da portaria 198/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A05D5F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCICRYS DA SILVA ALVES ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF

047.769.834-43 e matrícula 37079-1, do cargo efetivo de técnica em enfermagem, nomeada através da portaria 334/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FD82D50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JESSICA RAFAELLA SILVA DE LIMA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D11F0850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de

Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física. O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de Março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
33	227803-0	ELIEUDE THIAGO PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	24/10/1994

Publicado por:
Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:03BD0E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56814926-2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 007/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) Veículo Furgão, zero km, na cor branca, com capacidade de 07 lugares, com ar condicionado, combustível flex (gasolina e etanol), Airbag Duplo, Câmbio Manual ou Automático, com cinto central retrátil de 3 pontos, banco traseiro rebatível, direção hidráulica ou elétrica, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, cilindrada mínima 1.740, potência máxima (cv) 128 (G), capacidade mínima no porta mala de 570 litros, altura mínima do veículo 1.844 mm, distância mínima entre eixos 2.560 mm, comprimento mínimo do veículo 4.250 mm. O veículo deve ser entregue registrado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN RN em nome do Município.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133.300,00
Valor Final:	131.000,00
Valor Total:	262.000,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 12:01:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)
Modelo:	Spin Primier

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AA2DE168

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
42/2022	03/03/2022	223.003/2022	3430	3.412,41
41/2022	03/03/2022	223.002/2022	3431	1.806,57

40/2022	03/03/2022	223.001/2022	3432	2.810,22
44/2022	03/03/2022	223.005/2022	6048	4.437,45
43/2022	03/03/2022	223.004/2022	6049	2.887,65

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de março de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3C8A7761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE W B DA SILVA TODA CNPJ:37.335.328/0001-79. referente a nota de liquidação nº 14/2022, datada 14/02/2022 do empenho nº 126.002/2022, no valor de R\$23.668,95 (vinte três mil seiscientos e sessenta oito reais e noventa e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 18 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de execução de obras e pavimentação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 março de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BFC36121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 210201/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 210201/2022-CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF", conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos Kits especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **D F DE S SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **D F DE S SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor global de R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente à compra de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210201/2022-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2102001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210201/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME

OBJETO: Aquisição de Kits Natalidade para serem distribuídos às gestantes assistidas pelo Programa “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02010 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 02010.08.122.0010.22017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: F2BBEE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 109/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do Secretário de Saúde Jairo de Souza Mafaldo no Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022 com realização no dia 16 de Fevereiro de 2022, das 9:00 às 13:00 no Hotel Holiday Inn - Natal/RN, no período de 15 de Fevereiro de 2022 a 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:06CF0398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 110/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64207B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 111/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para

Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EF8A50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 112/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32925F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 113/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E772F36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 107/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar o operador de máquinas pesadas da prefeitura para testes na Retroescavadeira Cat 416 E em João da Retro., no dia 26 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A2C2F395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 108/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA, Operador de Máquinas Pesadas, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para realizar testes no veículo Retroescavadeira Cat 416 E junto a João da Retro., no dia 26 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6401C578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 114/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4526E1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 115/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F089C2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 116/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DF6BEBCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 117/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2B830070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 118/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:061056A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 119/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:542D1FD5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FABIOLA LUANA MAIA ROCHA

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2021 PP

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenheiro Civil, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 127 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0964AA47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência.

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: 218 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

219 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 04/03/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8F60080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
03030001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03030001/2022

Objeto: Serviço de instalação do Forro de PVC em quatro salas de aula na Escola Municipal Pequeno Mário e uma sala na Escola Municipal "4 de Outubro", vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: DAMIÃO AMARO GOMES DA SILVA (099.139.064-40), com Valor Total Julgado: R\$ 2.442,00

Base legal: artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/03/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AFAFB6CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03030001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: DAMIÃO AMARO GOMES DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 03030001/2022

OBJETO: Serviço de instalação do Forro de PVC em quatro salas de aula na Escola Municipal Pequeno Mário e uma sala na Escola Municipal "4 de Outubro", vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.442,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 04/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96199117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): VALCILENE FONTES DE LIMA

CPF/CNPJ:528.658.784-06

MATRÍCULA: 137442-7

CARGO: Professora

REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO:Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 25/02/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/03/2022 a 01/06/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5FFF6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 25020001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de março de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de JUCURUTU – RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de março de 2021, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:816794D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 03030001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Assunto: **Contratação dos serviços de Corte de Grama no Estádio Lopão do Município de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403 (CNPJ 32.471.012/0001-90)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.520,00** (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação dos serviços de Corte de Grama no Estádio Lopão do Município de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 04 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:45E31159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 17 de MARÇO de 2022, às 08h30min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 04 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:11B26750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 12/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 12/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MAGNO LUIZ PEREIRA DA SILVA 70653912480, inscrita no CNPJ nº. 41.818.019/0001-27, que consistirá na contratação de empresa especializada no serviço de conserto de pneus, no importe global de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1DA0BA99

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 13/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BRUNO DA SILVA RODRIGUES 01778872492, inscrita no CNPJ nº. 41.985.918/0001-14 que consistirá na contratação de empresa especializada para limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atendimento das demandas do Município de Lagoa D'Anta/RN., no importe global de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:854CEA33

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 14/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202007/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ISABEL CRISTINA HENRIQUE, inscrita no CNPJ nº. 30.367.131/0001-72, que consistirá na contratação de empresa para fornecimento de agendas e mochilas escolares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no importe global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:025A0B77

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 15/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 15/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215003/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da pessoa física JOÃO MANOEL DA COSTA, inscrita no CPF nº. 129.545.538-20 que consistirá na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:79EDBA5F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022

Republicado por incorreção (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente contratação de pessoa jurídica que visa a prestação de serviços especializado em banco de preço, visando maior praticidade, eficiência e eficácia na busca de preços para bom e perfeito andamento dos processos licitatórios, tendo o seguinte participante: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais), com fundamentação legal no art. 74, III, c) da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8FDF9228

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022

Republicado por incorreção TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, tendo o seguinte participante: ANA NERI DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.590.289/0001-05, no valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:998515B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 72 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Ruzem Raimundo Modesto da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.593.634-60, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:96ABFE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 74 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Salin Sales do Nascimento Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.805.134-74, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Infra-Estrutura, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:FF6889F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 73 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Wallace Maciel do Nascimento Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.858.654-51, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:1154CE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão Presencial SRP nº 001/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrita no CNPJ: 11.488.852/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de março de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:486D1FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial nº 001/2022, realizada em 04/03/2022 às 14h:00min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrita no CNPJ: 11.488.852/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 04 de março de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2DA2AA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 034/2022 MODALIDADE
ELETRÔNICA

Processo Administrativo: 0902202201/2022.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa

Eletrônica no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com critério de julgamento **Menor Preço**, no art. 24, **inciso II**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e do Decreto 10.024/19, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de bebedouros de coluna e ventiladores que serão destinados as Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Data de início de propostas: 08/03/2022 às 14h:00min.

Data final das propostas: 10/03/2022 às 14h:00min.

Data de abertura: 10/03/2022 às 14h:01min.

Portal de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Lagoa de Velhos/RN, 04 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1F6A7EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MARTINS FERREIRA, GADELHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ - 37.155.297/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PROPOSIÇÃO E CONDUÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS VISANDO EXCLUIR DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO VALORES QUE CONSTEM INDEVIDAMENTE DE NOTIFICAÇÕES, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO RECONHECIMENTO, COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RAT E VERBAS INDENIZATÓRIAS OU NÃO SALARIAIS, CONFORME PRECEDIMENTO FISCAL Nº 0420100.2019.00197 E OUTROS QUE POSSUAM O MESMO FIM.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 04 de março de 2022, encerrando-se em 04 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 04 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B45B3359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO

PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.581 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.644.854-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 13, P. A. JOSÉ MILANES, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:76C1EF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074/2022 - GP

Portaria nº 074/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de março de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Jussara Cristina Jerônimo da Silva, Cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Jussara Cristina Jerônimo da Silva**, do Cargo de **Agente Administrativo**, nomeada na Portaria nº **11/2002**; Matrícula: **313**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 11 de março de 2001, sob o **Edital nº 001/2001**, Homologado através da Portaria nº 066/2001, de 28 de março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD789A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 009/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

**RESOLUÇÃO 009/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Ruxley Bernardino dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova, da função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova-RN, 04 de março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GILDÊNIO CÂNDIDO DE MACÊDO
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0682CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL LDE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES ME - CNPJ Nº 11.661.215/0001-70.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES ME - CNPJ Nº 11.661.215/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 E 71; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **166.820,00** (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE ABRIL DE 2022 A 01 DE ABRIL DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:5879CC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.876.809- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.683.704-31, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 370-A, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F8974EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.424.614 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.073.914-90, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSANGANA, Nº 18, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:683AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.596.744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.970.464-25, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO, Nº 56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 11110000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8E2051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.996.788-0 - SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 156.932.258-95, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 11110000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:655445B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, REALIZADO EM 22/02/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E

EQUIPAMENTOS PARA CONCERTO DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) E SERVIÇO DE CONCERTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:A626E2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.372.764 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.875.384-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Acirole da Silva

Código Identificador:76643737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2022 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIÃO 13 KG (P13)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SRP COM INÍCIO 01 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:066A4F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIÃO 13 KG (P13)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. ATIVIDADE 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7568D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

RESOLUÇÃO 010/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo seu Regimento Interno no seu Capítulo IV, Parágrafo 4º, que trata sobre a exoneração ou substituição dos membros, caso falem 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou seis intercaladas no período de 01 (um) ano.

RESOLVE:

- Aprovar, por unanimidade, as exonerações dos seguintes membros abaixo relacionados e suas respectivas instituições por não terem participado de nenhuma das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN no ano de 2021.

Manoel José da Silva e Francisco Canindé Pereira, representantes do STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Nova/RN.

Maria do Céu Aciole da Costa e Elaine Cristina Medeiros, representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2021.

Homologação:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GILDÊNIO CÂNDIDO DE MACÊDO
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6DE460C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022-GP

Portaria nº 075/2022-GP Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2022.

“Nomeia a Senhora Eliane Tavares Dias Oliveira, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eliane Tavares Dias Oliveira**, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C4B84D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para julgamento de habilitação das empresas participantes, sendo:

Licitantes

CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54)
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.484.218/0001-55)
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 41.284.989/0001-90)
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 23.430.132/0001-59)
TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)
Procedida à análise pela CPL, foi apontado que a empresa: **1) TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09) apresentou o Balanço Patrimonial com ausência de peças, sendo essas necessárias para completar a análise do documento contábil;**

Ante o exposto, não se trata de inabilitação do participante, senão vejamos o que relata a redação do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, em seu recentíssimo Acórdão, senão vejamos:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (Acórdão 1211/2021 – Plenário).

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado a licitante, **1) TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI apresente os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de inabilitação, sanear o vício apontado em sua documentação de habilitação, até às **17h do dia 08/03/2022, desde que tal fato não acarrete a alteração de sua documentação**

já apresentada a esta Municipalidade, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente digitalizadas para o e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem a apresentação dos documentos acima citados esta Comissão de Licitação se reunirá para decidir sobre a habilitação de todas as empresas participantes.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:13E500EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2021

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, REALIZADO EM 24/12/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE - SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2EDB7F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 071/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 COM INÍCIO 10 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR:

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE - SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS

SERVIDORES; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DADB1797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

CONTRATADO: JOSÉ JAILTON MENDES, inscrito no CPF: 655.109.334-53, residente à Rua Tomaz Silveiro, nº 99, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022, do Contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência da CONTRATANTE uma vez que a obra do imóvel onde funcionará o Destacamento da Polícia Militar do município de Lagoa Nova/RN está concluída.

BASE LEGAL: Artigo 79, Inciso II, § 1º da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:51C54CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

CONTRATADO: JOSÉ JAILTON MENDES, inscrito no CPF: 655.109.334-53, residente à Rua Tomaz Silveiro, nº 99, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022, do Contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência da CONTRATANTE uma vez que a obra do imóvel onde funcionará o Destacamento da Polícia Militar do município de Lagoa Nova/RN está concluída.

BASE LEGAL: Artigo 79, Inciso II, § 1º da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:916A18D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

CONTRATADA: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE - SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS

SERVIDORES; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ID13715A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Altera a portaria nº 104/2021 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e na Lei municipal de nº 365/2021, e

CONSIDERANDO o rompimento do vínculo da então titular da Classe Representantes dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas, nos termos do inciso II, Art. 3º, da Lei municipal nº 365/2021;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 3º, que trata da substituição de conselheiro em caso de afastamento definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Classe dos Representantes dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas passa a vigorar com a seguinte composição:

Titular: JOSÉ ESTÉFANO DO NASCIMENTO
Suplente: JOÃO DIMAS DA SILVA

Art. 2º - Fica mantidas todas as demais condições da portaria nº 104/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 20/10/2021.

Atenciosamente,

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:344BFE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/03/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 14/03/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 17/03/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09H:01M DO DIA 17/03/2022(HORÁRIO DE

SESSÃO PÚBLICA: | BRASÍLIA.

OBJETO: Formação de registro de preços, para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades e mão de obra com vistas ao atendimento das necessidades do município de Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 7 de Março de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:309D2AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04030122

NOME DO CREDOR: FRANCISCA UEGNA DA SILVA

CPF: 046.007.534-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3BFB09AF

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA UEGNA DA SILVA

CPF.....: 046.007.534-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.99 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vínculo Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE MARÇO À 04 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:AD601D11

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04030222

NOME DO CREDOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

CPF: 012.451.894-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0E1CFDDA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

CPF.....: 012.451.894-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.99 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vínculo Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE MARÇO À 04 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:14E601B6

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04030322

NOME DO CREDOR: MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES

CPF: 010.421.984-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:600D4CD1

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022034

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES

CPF.....: 010.421.984-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.99 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vínculo Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE MARÇO À 04 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C34A89CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Pavimentação e Iluminação do Acesso e Urbanização do Complexo Turístico da Cachoeira do Relo, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **25 de março de 2022, às 09:00 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 04 de março de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
 Presidente CEL

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5B3694DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI**

LEI Nº 358, de 03 de Março de 2022

Regulamenta o salário dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será de um salário mínimo nacional a remuneração dos seguintes cargos comissionados: Assessor Parlamentar, Controlador Interno, Diretor de Finanças, Chefe de Gabinete, Assessor de Imprensa, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Almoxarifado, Diretor de Arquivo, Ouvidor e Auxiliar de Serviços Diversos;

Art. 2º. Os cargos comissionados de Procurador e Assessor Contábil terão remuneração conforme tabela abaixo:

Cargo: Procurador
 Provimento: Comissionado
 Salário: R\$ 2.450,00

Cargo: Assessor Contábil
 Provimento: Comissionado
 Salário: R\$ 2.450,00

Cargo: Diretor Geral de Administração
 Provimento: Comissionado
 Salário: R\$ 1.550,00

Cargo: Diretor de Finanças
 Provimento: Comissionado

Salário: R\$ 1.550,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro do ano de 2022;

Gabinete do Prefeito, em 03/03/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:AA4919C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
(Publicação por Incorreção)

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN conforme legislação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 219/2011 que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o mandato 2022/2026:

I-Representante do Poder Executivo;

Titular: Maria Aline de Souza (CPF: 701.453.744-08);

Suplente: Helder Thomas Souza de Carvalho (CPF: 061.397.844-76);

II- Representante dos Professores;

Titular: Margarida Maria de Oliveira Silva (CPF:359.514.784-72);
(PRESIDENTE)

Suplente: Meirivanda Cesário Oliveira (CPF: 028.428.374-60);

III- Representante de Pais de Alunos:

Titular: Francisca Marta da Silveira (CPF: 097.242.624-80);

Suplente: Francisco Diogo Lúcio da Silva (CPF: 106.440.464-22);

Titular: Antônio Lisboa Silva (CPF: 046.313.854-64);

Suplente: Wiliane Maria da Conceição Silva (CPF: 095.035.254-38);

IV- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Lídia Cidara da Silva (CPF: 099.709.444-36);

Suplente: Arthur Victor Carneiro da Silva (CPF: 062.385.364-70);

Titular: Maria Jailza de Oliveira (CPF: 066 .899.264-60); (VICE-PRESIDENTE)

Suplente: Maria Francisca Souza Soares (CPF: 089.414.874-55);

V - Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Ozélia Gama da Silva Souza (CPF: 025.637.694-85);

Suplente: José Nival Cavalcante (CPF 429.436.554-49)

. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcelino Vieira – RN, 21 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8889498B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Nº 14.275, de 23 de dezembro de 2021, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº **001/2022**, Processo Administrativo: **20220210001**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 28 de março a 01 de abril de 2022, das 08 às 12h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape –RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 04 de abril de 2022 às 09h.

Maxaranguape, 04 de março de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6ADFF722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 030/2022 - SCGP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **PATRICIA SILVA REGIS DE FREITAS**, inscrita no CPF: 904.429.384-20, do cargo de provimento em comissão de Nivel CC3 de Subcoordenador(a) de Educação Rural, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2022.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E72A6692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022-EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 050/2022

“Exonerar a pedido, a servidora Leidiany Laurindo dos Santos Souza, cargo efetivo de Secretária Escolar.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998, segundo a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora Leidiany Laurindo dos Santos Souza, Matrícula nº 0000041, do cargo efetivo de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor/Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FED4D1DD

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO DE Nº 140208/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463**, inscrita sob o CNPJ nº **22.522.368/0001-52** para a **Aquisição de GPS portátil para atender as necessidade da Secretaria municipal de Agricultura do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CE748AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Wilson de Oliveira Neto**, matrícula 002470, Coordenador de Acompanhamentos de Contratos e Convênios, membro da Secretaria Municipal de Administração, a responder, no período de 03 a 22 de março de 2022, por todas as

atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Administração, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de março de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:486B29EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA**, Matrícula: 949/1, Professora Nível II/ Coordenador Geral do Ensino Fundamental, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de março de 2022 à 01 de junho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:15759F79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MILZETE ALVES DE SOUZA**, Matrícula: 368954, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A8C51BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para reuniões previamente agendada por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 à 10 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 07 à 10 de março de 2021, para visita previamente agendada por sua equipe técnica aos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Regional. Como também, visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Março de 2021.

WILSON DE OLIVEIRA NETO

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos Convênios (Em Substituição)

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 18A730A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para reuniões previamente agendada por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 à 10 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal no período de 07 à 10 de março de 2021, para visita previamente agendada por sua equipe técnica aos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Regional. Como também, visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Março de 2021.

WILSON DE OLIVEIRA NETO

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos Convênios (em substituição)

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: B48AC2EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2442-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para reuniões previamente agendada por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 à 10 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal no período de 07 à 10 de março de 2021, para visita previamente agendada por sua equipe técnica aos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Regional. Como também, visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Março de 2021.

WILSON DE OLIVEIRA NETO

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos Convênios (Em Substituição)

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 418F817E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 10 de março do ano em curso (quinta-feira), às 9h no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de Janeiro 2022;
Apresentação e discussão da política de investimentos;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho de Previdência
Ouro Branco PREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:D08C8E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação dos Serviços de manutenção e instalação em equipamento de ar condicionado pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 04 de Março de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:6408A34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

PROCESSO Nº 10/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Parau, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA

FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como os estudantes universitários e cursistas, deste município de Parau/RN em caráter emergencial..

Contratado.....: F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64.

Valor.....: **R\$226.823,40** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARÁ - RN, 04 de MARÇO de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D5A6C69B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022**

**PORTARIA Nº 012/2022
05 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 080/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, aplicável aos servidores públicos do Município de Parau, por força da Lei Municipal nº 094/94,

Considerando o teor do Ofício nº 002/2022 da Lavra da Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 079, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 2668, de 09 de dezembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 002/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5D39D5F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, para execução dos serviços especializado em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta, no valor total de **R\$226.823,40** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de MARÇO de 2022

MARIA OLÍPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:EC258FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 07/2022 /DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 07/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF nº 17.541.417/0001-64.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O OBJETIVO DE EFETUAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN EM CARÁTER EMERGENCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$226.823,40 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA.....:04 DE MARÇO DE 2022 a31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:2D9D7175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2022/GP/PMP

Portaria n.º 012/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 07 de Março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o Senhor: **JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR**, CPF: N.º 118.321.704-89, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art.2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:147D5E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2022/GP/PMP

Portaria n.º 013/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 07 de Março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o Senhor: **EWERTON SAMUEL SABINO VITAL**, CPF: N.º 016.631.394-74, ao cargo de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA** do Município de Parazinho.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2830D8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2022/GP/PMP

Portaria n.º 014/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 07 de Março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o Senhor: **FRANCISCO BRENO MATIAS SILVA**, CPF: N.º 119.513.614-58, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art.2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8749F1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

Declaro como FRACASSADO o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 20010001/2022, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN, tendo em vista que todas as licitantes participantes do processo licitatório recusaram-se a cumprir o item 13.2.1 do Edital, desta forma, este pregoeiro reconhece que o presente procedimento foi considerado fracassado.

Parazinho/RN, 04 de março de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:10630E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO 73/2021**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO 73/2021**

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do presente termo; VALOR: 623.413,31 VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 02/03/2022; PROCESSO: 1893/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ED7A3B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 035/2022**

Portaria nº 035/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão organizadora da I Conferência Municipal de Juventude do Município de Parelhas/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo indicados para composição da Comissão organizadora da I Conferência Municipal de Juventude do Município de Parelhas/RN; com o TEMA: “O Poder da Juventude na Transformação do RN”:

- **SOCIEDADE CIVIL**

Casa da Cultura

Titular- Herculys Gabriel de Oliveira França
Suplente- Wesley Werdily de Souto

Igreja Adventista do Sétimo Dia/Desbravadores

Titular- Daniela Rodrigues de Araújo
Suplente- Lucas Felipe Fernandes Barros

Movimento Estudantil

Titular- Maria Isabel de Souza Avelino
Suplente Louize Mirelly da Silva

Associação da Comunidade Boa Vista Dos Negros

Titular- Isaac Newton Do Amaral
Suplente- Maria Fernanda da Silva Santos

Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

Titular- Jacionara de Souza
Suplente- Elen Talia da Costa Santos

- GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Titular- Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Suplente- Gabriela Fernanda de Lima Araújo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular- Taíza Galgane de Azevedo Alves Lima
Suplente- Mayara Priscilla dos Santos Miranda

Secretaria Municipal de Saúde

Titular- Helton Pereira da Silva Lima
Suplente- Matheus Santos Azevedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Titular- Dyego Dantas Leitão
Suplente- Maria de Fátima de Araújo

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular- Adriana Dantas Medeiros
Suplente- Ana Laura da Silva Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 04 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FFF831FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 010/2022**

Decreto de nº. 010/2022, Parelhas 04 de março de 2022.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude a ser realizada no dia 06 de abril de 2022 tendo como tema central “**O Poder da Juventude na Transformação do RN**” com os seguintes eixos temáticos a serem discutidos:

- I - Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil;
- II - Direito à educação;
- III - Direito à profissionalização, ao trabalho e à renda;
- IV - Direito à diversidade e a igualdade;
- V - Direito à saúde;
- VI - Direito à cultura;

- VII - Direito à comunicação e à liberdade de expressão;
 VIII - Direito ao desporto e ao lazer;
 IX - Direito ao território e à mobilidade;
 X - Direito à sustentabilidade e ao meio ambiente;
 XI - Direito à segurança pública e ao acesso à justiça;
 XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 04 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:3CA7B7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Origem: tomada de preços nº 003/2021

contratante: prefeitura municipal de patu/rn - **cnpj:**
 08.349.078/0001-28

contratado: serra do lima empreendimentos ltda - me, inscrita no cnpj
 nº 13.721.826/0001-91

objeto: contratação de empresa para revitalização dos canteiros,
 urbanização e implantação de postes, luminárias e instalações elétricas
 da avenida antonio de lima no município de patu/rn.

data da assinatura: 18 de janeiro de 2022.

vigência: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica
 prorrogada de 19 de Janeiro de 2022 a 19 de Maio de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A810FE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO
 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 (RN) COM A EMPRESA ALVES E AQUINO
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:
 16.882.115/0001-97, PARA O FIM QUE A SEGUIR
 SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-
 09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da
 Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito
 Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro,
 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86,
 portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e
 domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e
 de outro lado a empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS
 ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na cidade de Afonso Bezerra,
 no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº
 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wagner
 Alves, portador da cédula de identidade RG nº 001.663.404 SSP/RN,

e inscrito no CPF sob o n.º 024.507.314-07, residente e domiciliado a
 Rua: Travessa Novo Horizonte, nº 412, Centro, CEP: 59.510-000,
 Afonso Bezerra/RN, doravante designada simplesmente
 CONTRATADA, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato
 decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 decorrente da
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, de acordo
 com especificações contidas no EDITAL, em conformidade com as
 disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações
 posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65,
 inciso 1, alínea "B", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2 - O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual
 global em R\$ 17.692,84 (dezesete mil, seiscentos e noventa e dois
 reais e oitenta e quatro centavos), gerando uma repercussão percentual
 de 8,2% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do
 limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço
 Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante
 a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este
 termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de
 acrescer os quantitativos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
 anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02
 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam,
 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta/RN, 03 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ÂNGELO WAGNER ALVES
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F031B562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI 858/2021 - REPUBLICADO**

LEI COMPLEMENTAR NR. 858/2021.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da
 Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio
 Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas
 pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara
 Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada
 (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do
 quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado
 do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se
 refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário,
 objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos
 servidores efetivos do Município de Pedro Avelino/RN, que já tenham

preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

- I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º. Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

Art. 5º. A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º. O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º. Constituem condições de adesão ao PAI:

- I – ser servidor do quadro permanente do Município de Pedro Avelino/RN;
- II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
- III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;
- IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
- V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
- VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º. O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos

termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 03 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5A8FA9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA
ESCOLAR**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220303001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220303001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA COMPOR O KIT ESCOLAR VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA - ME;
- CNPJ nº 02.070.623/0001-66;
- Av. Pedro Nonato Fernandes, nº 220, Térreo, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 14.046,66 (quatorze mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 185 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 03 de março de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2335FD37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TINUS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220223001
TERMO DE CONTRATO 20220223001

OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- TINUS INFORMÁTICA LTDA;
- CNPJ nº 35.408.525/0001-45;
- Rodovia BR 230, nº 11.034 - s/502, Empresarial Casa Nova, Renascer -Cabedelo/PB, CEP: 58108-012.

VALOR TOTAL:

-R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20220223001.

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:66CEB086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA TINUS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220223001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220223001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- TINUS INFORMÁTICA LTDA;
- CNPJ nº 35.408.525/0001-45;

- Rodovia BR 230, nº 11.034 - s/502, Empresarial Casa Nova, Renascer - Cabedelo/PB, CEP: 58108-012.

VALOR TOTAL:

-R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:26B43B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220223001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220223001

INEXIGIBILIDADE

CONTRATO:20220223001 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município, visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios para atender a demanda da Secretaria de finanças, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 20220223001.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA;
- CNPJ nº 27.141.614/0001-40;
- Rua Luiz Maniçoba, nº 207, Centro, Alexandria/RN, CEP nº 59965-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-23 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Este contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação nº 20220223001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:41D825E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE TINUS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220223001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220223001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município, visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios para atender a demanda da Secretaria de finanças.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA;
-CNPJ nº27.141.614/0001-40;
-Rua Luiz Maniçoba, nº 207, Centro, Alexandria/RN, CEP nº 59965-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-23 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:83A33086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo nº 002/2022**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto

Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresas Vencedoras: **L R FREIRE COSTA ME – CNPJ 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no certame no Lote 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do Lote 01 **R\$ 379.500,00(trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** e **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ 23.330.896/0001-72**, saiu vencedora no certame nos Lotes 02 e 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seus valores do Lote 02 **R\$ 321.898,00(trezentos e vinte um mil e oitocentos e noventa e oito reais)** e Lote 03 **R\$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

#Republicado por incorreção.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B4B576A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

Processo nº 002/2022**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas **L R FREIRE COSTA ME – CNPJ 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no certame no Lote 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do Lote 01 **R\$ 379.500,00(trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** e **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ 23.330.896/0001-72**, saiu vencedora no certame nos Lotes 02 e 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seus valores do Lote 02 **R\$ 321.898,00(trezentos e vinte um mil e oitocentos e noventa e oito reais)** e Lote 03 **R\$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2022.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1D8AAD03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

Processo nº 002/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **L R FREIRE COSTA ME – CNPJ 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no certame no Lote 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do Lote 01 **R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** e **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA – CNPJ 23.330.896/0001-72**, saiu vencedora no certame nos Lotes 02 e 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valores do Lote 02 **R\$ 321.898,00 (trezentos e vinte um mil e oitocentos e noventa e oito reais)** e Lote 03 **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 04 de março de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

#Republicado Por Incorreção.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3E414CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de tablets destinados aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e aquisição de computador tipo servidor necessário para o funcionamento do sistema E-SUS, utilizado pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de março de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 003/2022 –GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:09C0963B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº080/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **24/02 a 25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar procedimento médico no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:93FD2D3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 081/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Marta Geane Pereira Dantas, para realizar exames na CIED**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC42B730**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 082/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **RS 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar tratamento oncológico na LIGA de combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3COCE452**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - DISP/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 017/2022 - DISP/PMP**O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **017/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA MULTIESTÁGIOS À SEREM UTILIZADAS COMO BOMBAS RESERVAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO SÍTIO PÊGA E SÍTIO MAIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, no exercício de 2022, pelo valor de: **RS 15.310,00 (quinze mil, trezentos e dez reais)**, em favor de: **BOMBAS & BOMBAS COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVICOS LTDA**, com endereço na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 572, FORTALEZA/CE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.454.364/0001-84**, conforme abaixo descrito:**BOMBAS & BOMBAS COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 22.454.364/0001-84:**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOBOMBA MULTIESTÁGIOS, POTÊNCIA 10 CV, 5 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA 380V/660V, ROTOR DE FERRO COM DIÂMETRO DE 146 MM E, VAZÃO MÁX. 10,3 M³/H À 130 M.C.A.	UND	2	7.655,00	15.310,00

Total do Proponente: **15.310,00**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3FF24686**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 04 DE MARÇO DE 2022****PORTARIA Nº 065, DE 04 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE ACERCA DA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO o requerimento, a pedido, da servidora Maria Antônia Pereira Soares, Merendeira/Zeladora, matrícula nº 226, solicitando a interrupção da licença e retorno as suas funções de origem.

RESOLVE:Art. 1º Interromper, a pedido da servidora, a licença para tratar de interesses particulares concedida à senhora **MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES**, matrícula nº 226, merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da portaria nº 294/2021, devendo a servidora retornar ao efetivo exercício a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C08B8221**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de pneus, câmara de ar e protetores, novos, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2022-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: **PNEU SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portando, **ADJUDICADO** o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima

mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 04 de março de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DC0ED22E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2302001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Selvagem Desinsetização & Serviços Ltda – CNPJ. 43.617.792/0001-50

Valor Global: R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo/caminhão pipa, com capacidade mínima de tanque de 10.000L, para atendimento das necessidades deste município de pureza, no incremento do abastecimento de água potável.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SELVAGEM DESINSETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 43.617.792/0001-50

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:02FC16A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0303002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Selvagem Desinsetização & Serviços Ltda – CNPJ. 43.617.792/0001-50

Valor Global: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação empresa especializada, na locação de veículo/caminhão sugador (limpa fossa), para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SELVAGEM DESINSETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 43.617.792/0001-50

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A9ED03C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação das medidas restritivas de caráter obrigatório em razão da pandemia de Covid-19; mantém a necessidade de apresentação do passaporte vacinal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de Pureza e da região e, conseqüentemente, a diminuição do número de casos e de necessidade de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1 - Fica liberada a realização de eventos artísticos e culturais em ambientes privados, sem limitação do quantitativo de espectadores no recinto.

Parágrafo único: Para o ingresso no referido evento, será exigido tão somente a apresentação de passaporte vacinal em dia, dispensando-se o uso de máscara e álcool gel 70%.

Art. 2 - Fica mantida a exigência do uso de máscara em ambientes públicos, tais como ruas, praças etc., bem como as demais medidas de limitação e prevenção estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio dos seus Decretos, na parte em que houver compatibilidade com o disposto neste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 04 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0B12B191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana

Construções Eireli - R\$ 490.922,45; Wellington Moura da Silva - R\$ 181.048,26.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Março de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:202FF1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030301/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: JOAO PINTO DE SOUSA, inscrito sob o CNPJ/MF N° 18.641.515/0001-36

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado visando o Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, Licitação n° 038/2021 PE - Processo n° 10120038/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 13.618,00 (treze mil, seiscentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Órgão:	2000	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Unid. Orç.:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento:	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão:	2000	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Unid. Orç.:	2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento:	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão:	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unid. Orç.:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
SubElemento:	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data da Assinatura: 03 de março de 2022. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022.

Assinantes:
MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n° 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
JOAO PINTO DE SOUSA - CNPJ/MF N° 18.641.515/0001-36 - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C9194BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material de Expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 7.892/13; Decreto Federal n° 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 25 de Fevereiro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1801F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Portaria N.º 139/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar o senhor Manoel Gilvam da Silva, Secretario de Finanças deste município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D99F79B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Portaria N.º 140/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A5C061D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201160/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201160/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:061.267.764-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3BB872FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201161/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201161/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CLEDIANA GALDINA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:053.695.584-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.43 – Fundeb 70 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12940DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica aprazada a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, **tipo Maior Desconto**, no dia 16/03/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 16/03/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 11/03/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 16/03/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 16/03/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 04 de março de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E62A06EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 089/2022**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de subcoordenador de Setor Pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA**, portadora da Cédula de Identidade 2.481.657 SSP RN e CPF: 070.067.514-03, para exercer o Cargo Comissionado na Função de subcoordenador de Setor Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:477DCF11

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO ANGELICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELICO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, retornando as atividades no dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0728479D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 091/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA BARBOSA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, retornando as atividades no dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:94144FF8

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bisgado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 051.595.574-40, portador do RG: 2.073.179 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rego, Nº 88, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 03/03/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B84B711

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 092/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete, que dispõe sobre a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:48E7D98E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 093/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A22F2367

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 094/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6DBA1F1E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 095/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:67255E39

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 096/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” para a Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0B7F6A46

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 36/2021PP, advinda do Pregão Presencial n.º 36/2021PP, realizado pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, que realizou processo administrativo visando registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e implementos. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, sagrou-se como fornecedora beneficiária da ata de registro de preços a Empresa: **A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.458.581/0001-85, estabelecida na Rua Batista Melo, 305, Anexo A, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, cujo **OBJETO** é a **ADESÃO** do item 1 (rolo compactador vibratório tracionado); item 2 (caminhão caçamba de capacidade mínima de 14m³); item 3 (retroescavadeira); item 4 (caminhão pipa) e item 5 (plataforma elevatória munk). Eu, José Flávio Morais, **RATIFICO** o ato de Adesão do Processo administrativo “Carona” de n.º 001/2022, para contratação dos itens acima descritos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no valor total de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Vigência do Termo de Adesão: 21/02/2022 a 21/02/2023. Assim, providencio a competente publicidade.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0FED98B0

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Recepçiona o Decreto Estadual nº31.276/2022, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 31.265/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que restou decidido na reunião realizada pelo Gabinete de Crise do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Decreto Estadual nº31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 04 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C7BF41BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
004/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Eduarda Moraes de Oliveira**, brasileira, solteira, CRF/RN nº 4212, inscrita no CPF nº 073.238.654-33, portador do RG nº 2808083 SSP/RN. OBJETIVO: Rescindir CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Bioquímica/farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Base Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 198, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:42D1BC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de

serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos: academia ao ar livre / academia da 3ª idade e playground infantil, no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A instalação de equipamentos urbanos - academia ao ar livre / academia da 3ª idade justifica-se pela necessidade de promover e incentivar a prática regular de exercícios físicos dos munícipes, principalmente dos idosos do Município, a fim de proporcionar melhora de qualidade de vida. É nos Municípios que estas necessidades se fazem sentir e demandam soluções por meio de políticas integradas, próprias e específicas.

O Playground infantil se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a esses equipamentos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado. Nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados a esta Comissão pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 55.000,02 (cinquenta e cinco mil reais e dois centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a aquisição através da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC6554F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos: academia ao ar livre / academia da 3ª idade e playground infantil, no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

Valor Total: R\$ 55.000,02 (cinquenta e cinco mil reais e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 04 de Março de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:390D4A86

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, referente à prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos: academia ao ar livre / academia da 3ª idade e playground infantil, no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 55.000,02 (cinquenta e cinco mil reais e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 04 de Março de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C75C6E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 068/2022 – GAB

Portaria nº. 068/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Apresentação do Relatório da Confederação Nacional do Comércio - CNC, que acontecerá no Auditório da Femocércio-RN, conforme solicitação nº 013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:190873CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** GERONILMO VALENTIM 04337637443, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.336.750/0001-06, com sede à RUA ALBANY SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59380000.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças localizados no Abatedouro Público Municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 29.970,00** (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 25 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal

Contratante

e

GERONILMO VALENTIM

Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:17A563AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **36.484.957/0001-06**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL PROVINDA DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:80F8E1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
472/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de novas máquinas de relógio de ponto eletrônico, fontes e software de registro eletrônico de ponto para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 09 de março às 13h00min.

Santa Maria, 04 de março 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5BDF98F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 271/2022

Portaria de diária nº 271/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8738C962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 272/2022

Portaria de diária nº 272/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:15D5D7E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 267/2022

Portaria de diária nº 267/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9314D2A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **23/03/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9EEA581C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **23/03/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:21C7DF04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2022.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SRA. ALANA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO, CPF Nº 100.143.884-13, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. Alana Assunção de Azevedo, CPF Nº 100.143.884-13, matrícula nº 2162, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3B8E8C18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor público municipal, sr. **André Luiz de França**, matrícula nº. 90, ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Povoado Varzinha, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:55E4DA49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º 936.982.324-72, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição

durante o gozo de férias do servidor efetivo Jefferson Kleber Justino de Pontes, matrícula nº 2204.

Do Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 01 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: Em 01 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e HELENO LOPES DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4E5502EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES, CPF: 087.796.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora pública municipal sra. Juscineuma Guimarães, matrícula nº 420, que se encontra readaptada de sua função.

Do Valor Global: **R\$ 25.802,13 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e treze centavos)**

Da Vigência: **03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:69666303

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora pública municipal sra. Micarla Mabel Silva da Cunha do Vale, matrícula nº

396, que se encontra de licença prêmio por um período de 02 (dois) meses..

Do Valor Global: **R\$ 5.195,06 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e seis centavos).**

Da Vigência: 03 de março de 2022 a 02 de maio de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5D40AE26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IARA ANGELICA LEOCADIO JUSTINO MIZAEL, CPF: 093.426.754-50, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luiz Liberalino de carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria José dos Santos Martins, matrícula nº 240, que se encontra no cargo de vice-diretora escolar.

Do Valor Global: **R\$ 25.802,13 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e treze centavos),**

Da Vigência: 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental . Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IARA ANGELICA LEOCADIO JUSTINO MIZAEL (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D2967807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 25020006/2022 – FUSAM
INEXIGIBILIDADE Nº 009/22 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

ORGÃO GERENCIADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN- CNPJ.: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Taxa de inscrição do Fórum Extraordinário da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais a Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/03/2022 – Hudson Pereira de Brito- CPF: 092.661.164-08 – Gestor Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 04/03/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:35030571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, para o Registro de Preços para limpeza, teste de vazão e perfuração de poços. Abertura da Sessão: Dia 17 de março de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 04 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:3D777210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Abertura da Sessão: Dia 22 de março de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 04 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:73EEFC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº 1431/2017 que institui o Fórum Municipal de Educação do município de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação do município de Santo Antônio/RN.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nilva de Oliveira Ferreira, CPF: 018.489.444-11

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Aniertony de Figueiredo Silva, CPF: 028.514.084-10

SUPLENTE: Maria Francilda de Oliveira, CPF: 535.799.414-53

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR: Tânia Maria de Lima, CPF: 489.773.574-20

SUPLENTE: Maria Célia de Oliveira Silva, CPF: 905.398.697-91

ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR: Heltom Paulo de Lima Barbalho, CPF: 064.087.814-89

SUPLENTE: Maria das Dores de Oliveira, CPF: 489.783.374-49

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

TITULAR: Maria das Dores Freire da Silva, CPF: 130.170.714-72

SUPLENTE: Elione Costa da Silva Paiva, CPF: 242.551.144-04

ENSINO MÉDIO

TITULAR: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20

SUPLENTE: Salviana Oliveira Forte, CPF: 102.534.394-85

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

TITULA: Ana Isabel Matias Bezerra, CPF: 028.129.304-03

SUPLENTE: Thaiany Ruthy de Andrade Paiva, CPF: 088.459.094-17

REPRESENTANTES DA DIRETORIA D SINTE/RN:

TITULAR: Augusto Gomes da Silva Filho, CPF: 828.456.624-91

SUPLENTE: Eleonardo Raimundo de Aguiar, CPF: 033.599.904-20

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

TITULAR: João Batista Dias da Silva, CPF: 035.155.684-25

SUPLENTE: José Wilson do Carmo de Lima, CPF: 023.120.814-66

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

TITULAR: Rosiane Camilo Florêncio, CPF: 966.636.184-15

SUPLENTE: Marizete Soares da Cruz, CPF: 086.994.544-06

REPRESENTANTES DE ALUNOS (COM DEZESSEIS ANOS OU MAIS)

TITULAR: Adaliane Costa da Silva, CPF: 056.931.214-02

SUPLENTE: Walteise Alves da Silva, CPF: 159.342.264-44

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Marluce de Oliveira, CPF: 229.867.824-34

SUPLENTE: Aldineia Pereira da Silva, CPF: 055.789.994-09

REPRESENTANTES DO COMPASA (CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DE SANTO ANTÔNIO):

TITULAR: Domiciano Freire Bezerra, CPF: 021.581.524-60

SUPLENTE: Lenilson Dantas da Silva, CPF: 022.396.924-99

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Francicarlos da Silva Santos, CPF: 049.572.064-06

SUPLENTE: Edjane Franco Ribeiro, CPF: 703.304.304-08

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Lervania Herculano da Silva, CPF: 056.931.214-02
 SUPLENTE: Adaliana Costa da Cruz, CPF: 009.327.744-07

REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

TITULAR: Lucineide de Oliveira Porfírio, CPF: 025.357.814-09
 SUPLENTE: Ana Paula Pereira Costa, CPF: 006.105.264-86

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES AGENTES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

TITULAR: Isabela Xavier da Costa, CPF: 033.811.624-97
 SUPLENTE: Marli Lopes de Oliveira Silva, CPF: 048.805.194-05

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO/RN

TITULAR: Francisco Gomes Batista, CPF: 043.818.474-23
 SUPLENTE: Aldaci Cassiano da Silva, CPF: 229.853.874-34

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40FAEBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 00002/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 21.052.876/0001-51) vencedora no valor global de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F1E35B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000002/2022, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 21.052.876/0001-51) vencedora no valor global de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:316701B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA – EMPRESA REGISTRADA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 21.052.876/0001-51) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2D33D13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA – CONTRATADA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 21.052.876/0001-51) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) – FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:26D80AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022.****PROCESSO Nº 033/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI

CNPJ: 39.681.057/0001-39.

OBJETO: Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 27.817,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura –

Função: 20 – Agricultura, **Sub-função:** 122 – Administração Geral;
Projeto Atividade: 1107 – Aquisição de Veículos e Equipamentos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

SOLIE NE MARIA PINHEIRO

CPF: 702.544.274-72 - (Representante Legal)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A2C50E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Março de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, demais informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 04 de Março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6C406624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 TRABALHO E HABITAÇÃO
 EDITAL N.º 001/2022 - SEMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS - Biênio 2022/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de São Francisco do Oeste/RN, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários de Habitação de Interesse Social, Entidades e Organizações Sociais, Sindicato de Trabalhadores e representantes de Conselhos Comunitários no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN, a participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem

mandato no período de março de 2022 a março de 2024, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários de Habitação de Interesse Social, Entidades e Organizações Sociais, Sindicato de Trabalhadores e representantes de Conselhos Comunitários que integrarão o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social-CMHIS, Biênio 2022/2024, ocorrerá no dia 18 de março de 2022, no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, localizado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, entre 9h e 11h do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

1.5 Os representantes de entidades e Organizações de Usuários de Habitação de Interesse Social, Entidades e organizações sociais, sindicato de trabalhadores e representantes de conselhos ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMHIS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- CMHIS as Entidades e Organizações de Usuários de Habitação de Interesse Social, Entidades e Organizações Sociais, Sindicato de Trabalhadores e representantes de Conselhos Comunitários conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de Usuários ou Organização de Usuários de Habitação de Interesse Social, no âmbito municipal. Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos projetos, programas e serviços da política de Habitação de Interesse Social.

II- Pelo menos 01 representante de Conselhos Comunitários;

III- Pelo menos 01 representante de Entidades, Organizações representativas, Associações de Trabalhadores e Sindicatos de Trabalhadores. Serão consideradas Entidades e Organizações, aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação e sindicatos de classes trabalhadoras.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuário e demais representações:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.

- c) Para usuários de HIS: Documento que comprove ser beneficiário de Projeto, Programa ou Serviço da política de Habitação de Interesse Social;
- d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, até o dia 15 de março de 2022 às 13h;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 03 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMHIS as 03 (três) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de março de 2022.

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:6C541800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

De acordo com DECRETO Nº 181/2021, que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, por meio deste Edital, convocamos a sociedade civil da Área Não Governamental nos seguintes seguimentos: a) representantes ligados à área de habitação devendo ser garantida um ¼ das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares, para participarem de assembléia geral de eleição a ser realizada no dia 21 de março de 2022, entre 9h e 11h do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal, no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, com a seguinte pauta:

- . Eleição dos membros do CGFMHIS
- . Outros assuntos.

São Francisco do Oeste-RN, 04 de março de 2022.

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Sec. Mun. de Assistência Social, trabalho e Habitação

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:0A2762A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010/2022 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 010/2022 – SGM São José de Mipibu/RN, 03 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LEMOS**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG - GARI**, matrícula nº 000042, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:6A6D0C4C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 011/2022

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 011/2022 – SGM São José de Mipibu/RN, 03 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA LUCIA FELIPE DE ALMEIDA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I (N9)**, matrícula nº 000190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:D3FD3F74

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05, ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA	Pagamento de inscrição do Curso Presencial "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno".

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:C179A7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04030001/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para serviços de implantação de infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da rede de internet da secretaria do município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: RODRIGO RIBEIRO DA FONTOURA GUEDES 10596842767

Valor.....: 16.000,00 R\$ (Dezesesseis Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Março de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A8C2D521

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 003/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel de para funcionamento do CRAS da Assistência Social, Localizado Rua Jose Bezerra da Silva, Nº204, Centro, São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: ANDERSSON CASSIANO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Março de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54112076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2022,03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de março de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEC9B4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2022, 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	03 de março de 2022	RS310	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1A8227DC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2022, 02 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	02 de março de 2022	RS310	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B9D919A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **17/03/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01183/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 73A63BE7

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades Hospitalares, vinculadas ao município de São Miguel, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **17/03/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01181/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014,

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de março de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F766013A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 18 de março de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de março de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:51380069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico Nº 002/2022 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Com Acessibilidade Para 01 (um) Cadeirante com capacidade mínima de 10 (dez) Pessoas com Acessibilidade para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **17 de março de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplmpsp34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor

Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 04 de março de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B0556BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP Nº 003/2022 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Diversos para atender as necessidades do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **17 de março de 2022, às 13:01 (treze horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplmpsp34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 04 de março de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BCE71E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 97933469//2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	30.000,00
Situação:	Homologado em 04/03/2022 09:06:02 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	M. DE L. VALE DE ARAUJO
Modelo:	PECADOS DA CRUZ

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/03/2022 às 09:06:15.
Código verificador: 2092B1

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1B13516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022 CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000038/2022

CONTRATO Nº.....: 20220164

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.342.832/0001-33, com sede na AV
CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL
PROFISSIONAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
062992	Bola de Futsal PROFISSIONAL - Marca.. PENALTY a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (SEMELHANTE A MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS.	UNIDADE	60,00	251,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente orçamentária: Exercício 2022 Atividade
1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.060,00, ficando o saldo pertinente aos
demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos
respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 04 de março de a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
portador do CPF 465.943.704-30

FISCAL DO CONTRATO: JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA
(MAT: 1100)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBA3F6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº012/2022 CONTRATO 20220148

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000026/22

CONTRATO Nº.....: 20220148

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA
JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00
ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE
BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073971	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEICULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	HORA	46	40,00	1.840,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e
quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038
Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento
Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de
terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 24 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro
de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS
SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA portador do CPF
106.876.104-00

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA
SILVA CPF 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:147BB005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 32.173.778/0001-99 Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1016 / TIROL / NATAL / RN / 59014-630, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:313A7A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT, 40.797.692/0001-65 Endereço: R LAGOA LAGO AZUL 62 LOTE 14 QUADRA06 / CAMPO DE SANTANA / NISIA FLORESTA / RN / 59164-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2347518D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MED E MAT HOSPITALARES CNPJ: 36.099.392/0001-35 Endereço: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI 208/ IPUTINGA / RECIFE / PE / 50800-010, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05**

(cinco) cinco dias, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE1315E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES CNPJ: 25.279.552/0001-01 Endereço: RUA PERU 454 / CENTRO / OURO VERDE DO OESTE / PR / 85933-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:257A7135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, Endereço: AV JOAO XXIII 72 / COHABINAL / PARNAMIRIM / RN / 59140-690, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22ADCEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05, Endereço: AV MANOEL BORBA 720 / CENTRO / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE - 56800-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF5FD157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 14.595.725/0001-8, Endereço: R JOSE BONIFACIO 584 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:268E38A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ: 09.676.256/0001-98 Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132 ANDAR 1 SALA 102 / CENTRO/ FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84B897AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.293.279/0001-00, Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA 10 LETRA C / EMAUS / PARNAMIRIM / RN, 59149-196, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B617AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ 70.307.939/0001-89, com sede R RENATO DANTAS, 868, CENTRO, CAICO/RN, CEP 59.300-000, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o CONTRATO oriundo da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 023/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43C7B945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2022 CONTRATO 20220153

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000011/2022

CONTRATO Nº.....: 20220153**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.681.564/0001-59, estabelecida à SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO.
073970	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMEC. ROTA: VIAGEM - Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixado Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN.	UND	200	R\$ 319,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS, CPF 289.097.474-04**FISCAL DO CONTRATO:** HERIBERTO ALVES COSTA MAT. 888**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B69E2DF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2020 CONTRATO 20220168**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20****CONTRATO Nº.....:** 20220168**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA.....:** MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000,**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**ITENS:**

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	unid.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	37	R\$ 23,98	R\$ 887,26
108	PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
109	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	35	R\$ 26,99	R\$ 944,65
134	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.098,16 (dois mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.098,16 (dois mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de Dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 04 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de março de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS (mat:1106)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C88B4BE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 68/2022-GP DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Reconhece diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVEFica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**, Mat. **898**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação, hospedagem, entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **MARTINS/RN**, a fim de Participar do **Seminário Regional de Capacitação: licitações e contratos, Tema: "Entender os novos conceitos, Desenvolver novas práticas"**. Realizado pela

CEPLAME – Centro de Estudos e Planej. Legisl. Admin, Municipal Empresarial, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022 no auditório do Hotel Serrano, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDA6B5D2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020038

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 01020038, datado em 01/02/2022, sob a nota fiscal nº 139635 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1D80D89

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03010020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao empenho global nº 03010020, datado em 03/01/2022, conforme nota fiscal nº 002149 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FDB9AEF

GABINETE DO PREFEITO
-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03010027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 03010027, datado em 03/01/2022, estimado no valor de R\$ 2.402,71 (Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), referente a nota fiscal nº 7607, no valor de R\$ 2.402,70 (Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,04 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFC59F0D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03010034

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 03010034, datado em 03/01/2022, empenhado no valor de R\$ 281,99 (DUZENTOS E OITENTA E UM E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7603. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreu atraso no pagamento referente à aquisição de combustível para o veículo de placas OJV-2C27. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3585CD05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSP, CNPJ: 42.092.374/0001-24, Endereço: R PERNAMBUCO 1647 / LINHO / ERECHIM / RS / 99704-480, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 04 de março de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C356213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2022-ADM**

ADM São Vicente – RN, 03 de março de 2022.

RECONHECE diária(s) ao Senhor PROCURADOR e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) diárias integrais mais 1/3 de diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACEDO**, Mat. 322, ocupante da função de **PROCURADOR**, deste Município, para custear despesas com alimentação, hospedagem, entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **MARTINS/RN**, a fim de Participar do **Seminário Regional de Capacitação: licitações e contratos, Tema: “Entender os novos conceitos, Desenvolver novas práticas”**. Realizado pela **CEPLAME – Centro de Estudos e Planej. Legis. Admin. Municipal Empresarial**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022 no **auditório do Hotel Serrano**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B69DB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2022-ADM**

São Vicente – RN, 03 de março de 2022.

RECONHECE diária(s) a Senhora MEMBRO DA CPL e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral mais 1/3 de diária a servidora **Maria Da Guia Dos Santos Dantas**, Mat. 822, ocupante da função de **MEMBRO DA CPL**, deste Município, para custear despesas com alimentação, hospedagem, entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **MARTINS/RN**, a fim de Participar do **Seminário Regional de Capacitação: licitações e contratos, Tema: “Entender os novos conceitos, Desenvolver novas práticas”**. Realizado pela **CEPLAME – Centro de Estudos e Planej. Legis. Admin. Municipal Empresarial**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022 no **auditório do Hotel Serrano**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F52CFA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2022-ADM**

São Vicente – RN, 03 de março de 2022.

RECONHECE diária(s) ao Senhor MEMBRO DA CPL e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **MEMBRO DA CPL**, deste Município, para custear despesas com alimentação, hospedagem, entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **MARTINS/RN**, a fim de Participar do **Seminário Regional de Capacitação: licitações e contratos, Tema: “Entender os novos conceitos, Desenvolver novas práticas”**. Realizado pela **CEPLAME – Centro de Estudos e Planej. Legis. Admin. Municipal Empresarial**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022 no **auditório do Hotel Serrano**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:209EF730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 04 DE MARÇO DE 2022 –
GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021/2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de seus membros e alteração de sua composição;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2021-2024).

Art. 2º - A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

1 – Articulador Municipal do Selo Unicef
Titular: Lutemberg Lima de Medeiros

2 – Mobilizador do NUCA
Titular: Francis Kennedy da Silva Alves

3 – Representante do CMDCA
Titular: Maria da Conceição Moreira Campos
Suplente: Mayara Motta

4 – Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Aldenise Bezerra de Moraes Gomes
Suplente: Jeani Gomes da Silva

5 – Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Mércia Lourenço dos Santos
Suplente: Rafaela Araujo da Silva

6 – Representante da Secretaria de Educação
Titular: Luciana de Macedo e Silva
Suplente: Suerly Janine da Silva

8 – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Adaires Hortêncio da Costa
Suplente: Cassiana Custódio da Costa

9 – Representante da Secretaria de Comunicação

Titular: Josué Freitas Campos
Suplente: Jadeilson Antônio da Silva

Art. 3º - Estão revogadas todas as portarias anteriores, que tratam da formação da Comissão Intersetorial do Selo Unicef.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de fevereiro de 2022 e ficam revogadas todas as portarias anteriores, que tratam da formação da Comissão Intersetorial do Selo Unicef.

Senador Elói de Souza – RN, 04 de março de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:37FFD23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013 meia diária a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. Maristela Cruz de Albuquerque, CPF: 230.927.424-00, Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **EVENTO DE IMPLANTAÇÃO DO CONSORCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO DE SAÚDE**, a ser realizado no dia 09 de Março de 2022, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN – IFRN em Canguaretama, o valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:590E3320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 5 (cinco) meias diárias a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. Lilian de Sena Sales, CPF: 009.850.164-00, Agente de Combate de Endemias, para participar da **Capacitação para identificação dos vetores das arboviroses**, a ser realizado nos dias 07 a 11 de Março de 2022, no Instituto de Medicina Tropical na UFRN, o valor de cada meia diária será no importe de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:634422B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 002/2022**

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio pré-moldado e escoramento de meio fio com piçarra da Rua João Lourenço de Oliveira, Rua Antônio Lourenço de Oliveira, Travessa João Lourenço de Oliveira e Rua Carmelita Pereira de Oliveira, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.** A sessão pública dar-se-á no dia **21/03/2022, às 10:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 04/03/2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0607F2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030002/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de sistema de Tributos - controle dos seguintes itens: IPTU, Dívida Ativa, ITBI, cadastro Mercantil, ISSQN, fiscalização de empresas, Nota Fiscal avulsa e On-line. Gerenciamento de diversos tipos de alvarás e certidões. Emissão de DAM's de qualquer receita, relatórios gerenciais, permite consultam direta a receita federal a fim de obter dados da empresa e atividades conforme CNAE e CNPJ. Para suprir as necessidades da Sec.Municipal de Tributação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Março de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E0BC3E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2022 PROCESSO Nº. 121.001/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 09, totalizando o valor de R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais);

Vencedor - LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, totalizando o valor de R\$ 927.203,88 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos);

Eu decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0C556439

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 124.010/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2052 – MANUT. DAS ATIV. ADM DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1930 – CUSTEIO DOS SERV. DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL.
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 25 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A5926A6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALEXANDRA VICENTE**, inscrita no CPF sob nº 034.***.***-45 e portadora do RG sob nº 1.***.829 ITEP-RN para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA** da EMEF Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EEE4285D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MICARLA PINHEIRO AZEVEDO CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 074.***.***-01 e portadora do RG sob nº 2.***.796/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C7DF250

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **RENATA LINS CRISPIM**, inscrita no CPF sob nº 117.***.***-08 e portadora do RG sob nº 2.***.054/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEI Gercina Pereira de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:68759F7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **KIONEIME CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 056.***.***-40 e portadora do RG sob nº 1.***.074/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5EFD89BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JOSEFA JANAILZA LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 089.***.***-22 e portadora do RG sob nº 2.***.288/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** do Centro Municipal das

Escolas do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B600D225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 077.***.***-99 e portador do RG sob nº 002.***.932/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Subcoordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4BACAFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **FABIANA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 014.***.***-30 e portadora do RG sob nº 1.***.075/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** da EMEF Euclides Lins de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2E8D9222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 673.***.***-44 e portadora do RG sob nº 1.***.777/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:909847EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 092.***.***-79 e portador do RG sob nº 002.***.221/SSP-RN, do cargo em comissão de **Vice Diretor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da EMEF Marlene Vitoriano de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B4BC1D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **WEDSON DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 701.***.***-09 e portadora do RG sob nº 3.***.180/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6156AD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 – GB, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 016/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento de servidor;

Considerando o Plano de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino neste ano letivo de 2022;

Considerando o levantamento da necessidade de Auxiliar de Serviços Gerais na EMEI Francisca Freire da Nóbrega;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA**, Matrícula nº50829-2, inscrita no CPF nº 039.***.***-69 e portadora do RG nº 001.***.746 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Alimentos.

Art. 2º A referida servidora passará a desempenhar as funções do seu cargo efetivo – **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, na EMEI Francisca Freire da Nóbrega, a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:43C76282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 057/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA**, Matrícula nº50128, inscrita no CPF nº 035.***.***-81 e portadora do RG nº 001.***.336 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Diretora da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, e **NOMEA-LA** para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3C2F942B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 057/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº50189, inscrita no CPF nº 838.***.***-68 e portadora do RG nº 001.***.952 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, e **NOMEA-LA** para o cargo em comissão de Diretora Escolar da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3C29F299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 057/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERARa senhora **RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA**, Matrícula nº1428, inscrita no CPF nº 113.***.***-93 e portadora do RG nº 002.***.249 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Subcoordenadora Pedagógica Escolar, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município e **NOMEA-LA** para o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BACDAFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Memorando nº 057/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WEVERTON HENRIQUE DE ANDRADE SARTORI**, Matrícula nº1500, inscrito no CPF nº 097.***.***-84 e portador do RG nº 003.***.506 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Subcoordenador Pedagógico Escolar, e **NOMEALO** para o cargo em comissão de Coordenador de Pedagógico Escolar da EMEI Gercina Pereira de Andrade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AD9213BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 223.001/2022

A Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25, da Lei 8.666/93 c/c/ inciso IV do art. 13 da referida Lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO – APIMEC AUTORREGULAÇÃO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA/RN, 04 de Março de 2022.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:2AB28E2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022
PROCESSO 223.001/2022

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DESTINADO AOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS, PARA ATENDER AS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 9.907/2020, QUE TRAZ A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA MAIORIA DOS SEUS MEMBROS.

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO – APIMEC AUTORREGULAÇÃO

VALOR.....: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: II art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. AUDREY SUELEN BRITO MILA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SERRA CAIADA/RN, 04 de Março de 2022.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:FA4AD1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2022 – ADM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, inciso II, letra “g”,

Considerando o Memorando nº 057/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando o remanejamento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR a servidora **LORENA ROCHELLY FRANCELINO COSTA**, Matrícula nº0354, inscrita no CPF nº 063.***.***-36 e portadora do RG nº 002.***.946 SSP/RN, ocupante do cargo em Comissão de Vice Diretora da EMEF Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desenvolver suas atividades como Vice Diretora da EMEF Euclides Lins de Oliveira, neste município, a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de fevereiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A2B3C43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2ª NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - HGA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Sr. FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, Matrícula nº 50087, vem NOTIFICAR a empresa HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84, quanto à aquisição de "06 PNEU 16 AS22 BORRACHUDO", acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas Ordens de Compras nº 2.421/2021, 2.422/2021 e 2.423/2021 enviado através de e-mail em 15 de Dezembro do ano de 2021, descumprido a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP – Anexo I Termo de Referência, 6.1.2.

[...]
Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]
Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP – Anexo I Termo de Referência

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Prazo e local de entrega o objeto licitado.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

[...]
Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP – Anexo I Termo de Referência

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

8.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

8.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

8.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

8.2. Sanções Administrativas

8.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.1.6. Não manter a proposta.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário Municipal de Educação e Cultura FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 03 de março de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 50087

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AF18976F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

CONTRATO 030301/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL
PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATO n. 030301/2022

Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A
LICITANTE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - Tipo: MEI - LC123: Sim – CNPJ n.

40.295.063/0001-37 - Endereço: Rua Dois, nº 25 - CEP: 53444380 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3020-4108, neste ato representada por Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, RG: 7.364.495-47 CPF: 793.893.254-04, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL
PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 15.334,10 (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência

do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e
material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município de Serra de São Bento/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
Contratante

Alexandre r Barbosa da Silva - Tipo: MEI
CNPJ n. 40.295.063/0001-37
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
CPF: 793.893.254-04
Contratada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1DF34AF2

CPL

CONTRATO 030302/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATO n. 030302/2022

Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A LICITANTE CMED DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a

licitante CMED DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ n. 20.444.829/0001-

90 - Endereço: Av. Flores da Cunha - CEP: 94950000 - UF: RS - Município: Cachoeirinha

- Telefone: (51) 3779-9887, neste ato representada por CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG CPF: Nº 028.291.300-90 RG: Nº 9108638819, celebram o presente

CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 3.268,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
 e) vales-refeição;
 f) vales-transporte; e
 g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
 4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (\text{TX}) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município de Serra de São Bento/RN

WANESSA GOMES DE MORAIS

Contratante

CMED Distribuidora LTDA

Tipo: ME CNPJ n. 20.444.829/0001-90

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

CPF: Nº 028.291.300-90

Contratada

Publicado por:

Accio da Rocha Pereira

Código Identificador:4AC6E953

CPL

CONTRATO 030303/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**CONTRATO n. 030303/2022****Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022 – PE – SRP**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO
BENTO/RN, E A LICITANTE COMÉRCIO DE
MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E
INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645- 3657, neste ato representada por Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF n. 315.891.204-00, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 3.730,00 (Três Mil Setecentos e Trinta Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS,
COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em

perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
 SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
 SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN WANESSA GOMES DE MORAIS CONTRATANTE

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática CNPJ n. 40.761.843/0001-25

Ivanaldo Severino Malheiro CPF n. 315.891.204-00 **CONTRATADA**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BA7416AC

CPL

CONTRATO 030304/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
 SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATO n. 030304/2022

Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A LICITANTE K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante K. C.

R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.251.627/0001-90 - Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba- Telefone: (18) 2102-5500, neste ato representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.830,00 (Um Mil Oitocentos e Trinta Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e
material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município De Serra De São Bento/RN

WANESSA GOMES DE MORAIS

Contratante

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI EPP CNPJ n. 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR SP

CPF: 226.722.708-80 Contratada

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:A94EFA77

CPL**CONTRATO 030305/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATO n. 030305/2022

Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 32.593.430/0001-50 - Endereço: Avenida Henrique Mansano - CEP: 86075000 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3339-1320, neste ato representada por JOSE MARCIO CARREGA, RG: 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 11.650,00 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à

CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município De Serra De São Bento/RN Wanessa Gomes De Moraes
Contratante

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares - Tipo: ME CNPJ n.
32.593.430/0001-50

Jose Marcio Carrega CPF nº 109.523.298-32 Contratada

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8886C8C9

CPL

CONTRATO 030306/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

CONTRATO n. 030306/2022

**Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022 – PE – SRP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A
LICITANTE MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS.**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68,

com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim
- Documento 21.062.777/0001-50 - Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA -
CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 3444-2903, neste ato representada por ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF DE Nº 016.795.444-03, RG DE Nº 003.112.586 SSP-RN, RESIDENTE NA RUA BENEDITO SALDANHA, Nº 243 – CENTRO – SÃO BENTO – PB,
REPRESENTANTE COMERCIAL, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 7.346,00 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
 - 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.
- 1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e
material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
 SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município de Serra de São Bento/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
 Contratante

Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas - Tipo: ME
 CNPJ N. 21.062.777/0001-50
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
 CPF DE Nº 016.795.444-03
 Contratada

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8716E1E4

CPL
CONTRATO 030307/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL
PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
 SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATO n. 030307/2022
Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A
LICITANTE SAN MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante SAN MARINO ONIBUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 93.785.822/0001-06 - Endereço: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO - CEP: 95.058-510 - UF: RS - Município: Caxias do Sul - Telefone: (54) 2101-4147, neste ato representada por Sidnei Vargas da Silva Administrador de Empresas RG: 6038061328 SSP/RS CPF: 377.402.700-59, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL
 PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
 1. O valor deste contrato é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).
 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
 1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
 SERRA DE SÃO BENTO/RN

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

- 1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.
- 1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por

motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município De Serra De São Bento/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
Contratante

San Marino Onibus LTDA
CNPJ n. 93.785.822/0001-06
SIDNEI VARGAS DA SILVA
CPF: 377.402.700-59
Contratada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9E606920

CPL

CONTRATO 030308/2022 - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATO n. 030308/2022
Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A LICITANTE VITTAMED COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante VITTAMED COMERCIAL LTDA. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.285.618/0001-76 - Endereço: Rua Rodrigues Alves - CEP: 59611060 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-3132, neste ato representada por EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE, RG: 1576257 SSP – RN, CPF: 010.000.104-14, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.529,96 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo

celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

Município de Serra de São Bento/RN

WANESSA GOMES DE MORAIS

Contratante

Vittamed Comercial LTDA

CMPJ N. 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

CPF: 010.000.104-14

Contratada

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:67544B28

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2022**

O Município de Serra de São Bento/RN, torna público, para os fins e efeitos Legais, que foi adjudicado e homologado a Carta Convite nº 001/2022, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAREALIZAÇÃO DE LIMPEZA DO LAGO VALDEMAR CAROLINO NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em favor da empresa Rhema comércio de tintas e serviços Ltda, CNPJ 21.965.721/0001-06, com o valor de R\$ 138.395,40 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Registre-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, 04 de março de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5AE70D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa AGE ASSESSORIA GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI CNPJ 23.268.633/0001-80 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, a contratação de licença de uso de software para auxiliar professores, coordenadores e gestores de educação no informe de diários escolares, conteúdos de aulas, notas e médias dos alunos, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CC23DD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 02/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2022**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 63, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 96, 98, 107, 110, 119, 120, 121, 125, 129, 132, 135, 138, 152, 161, 164, 167, 168, 172, 173, 178, 183, 184, 190, 191, 202, 208, 216, 219, 220, 222, 225, 226, 231, 233, 234, 236, 241, 244, 250, 251, 252, 257, 261, 268, 269, 273, 276, 279, 281, 284, 304, 308, 312, 316, 318, 324, 326 e 333; totalizando o valor de **R\$ 1.153.932, 50 (Hum milhão, cento de cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 07, 18, 30, 37, 42, 50, 54, 59, 64, 71, 85, 99, 100, 103, 106, 109, 116, 123, 124, 126, 134, 146, 159, 171, 175, 182, 186, 187, 188, 189, 195, 196, 198, 200, 210, 218, 223, 227, 249, 291, 295,

297, 298, 315, 321, 325, 328 e 331; totalizando o valor de **R\$ 1.062.156, 72 (Hum milhão, sessenta e dois mil, cento de cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME – CNPJ: 37.374.797/0001-05; saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 111, 142, 144, 145, 157, 162, 207, 228 e 264; totalizando o valor de **R\$ 171.701, 00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e um reais).**

MED CENTER COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 00.874.929/0001-40; saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 75, 92, 149, 150, 151 e 267; totalizando o valor de **R\$ 140.323, 00 (Cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais).**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 16, 40, 68, 69, 78, 88, 91, 97, 106, 147, 154, 156, 170, 177, 199, 201, 205, 206, 217, 259, 272 e 288; totalizando o valor de **R\$ 45.466, 00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - Tipo: Ltda/Eireli– CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 66, 67 e 274; totalizando o valor de **R\$ 8.800, 00 (Oito mil e oitocentos reais).**

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 76, 122, 160, 215 e 235; totalizando o valor de **R\$ 60.860, 00 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta reais).**

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 04, 62, 65, 229, 239, 256 e 302; totalizando o valor de **R\$ 33.554, 00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 89, 113, 213, 286, 292, 294 e 323; totalizando o valor de **R\$ 27.901, 00 (Vinte e sete mil, novecentos e um reais).**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 221 e 293; totalizando o valor de **R\$ 8.720, 00 (Oito mil, setecentos e vinte reais).**

DROGAFONTE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 15, 21, 31, 36, 38, 41, 81, 115, 117, 148, 165, 169, 181, 197, 203, 204, 209, 230, 232, 240, 243, 247, 253, 262, 270, 277, 278, 283, 285, 301 e 313; totalizando o valor de **R\$ 231.243, 20 (Duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02, 128, 133, 136, 141, 158, 163, 174, 179, 180, 194, 211, 212, 214, 224, 255, 263, 265, 266, 271 e 332; totalizando o valor de **R\$ 144.266, 00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 90, 114, 258 e 314; totalizando o valor de **R\$ 84.408, 00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais).**

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA - Ltda/Eireli – CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 4.500, 00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 46, 245 e 330; totalizando o valor de **R\$ 62.900, 00 (Sessenta e dois mil, novecentos reais).**

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – ME CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 06, 13, 51, 70, 94, 95, 118, 130, 131, 143, 185, 192, 238, 242, 275, 296, 299, 303, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 319, 320, 322 e 329; totalizando o valor de **R\$ 287.083, 00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e três reais)**

ITENSFRACASSADOS:26, 27, 39, 48, 61, 93, 101, 102, 104, 105, 112, 127, 137, 139, 140, 153, 155, 166, 176, 237, 246, 248, 254, 260, 280, 282, 287, 289, 290, 300, 317 e 327.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 24 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0744CD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 071/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 071/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2022, realizado em 22/02/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 63, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 96, 98, 107, 110, 119, 120, 121, 125, 129, 132, 135, 138, 152, 161, 164, 167, 168, 172, 173, 178, 183, 184, 190, 191, 202, 208, 216, 219, 220, 222, 225, 226, 231, 233, 234, 236, 241, 244, 250, 251, 252, 257, 261, 268, 269, 273, 276, 279, 281, 284, 304, 308, 312, 316, 318, 324, 326 e 333; totalizando o valor de **R\$ 1.153.932, 50 (Hum milhão, cento de cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 07, 18, 30, 37, 42, 50, 54, 59, 64, 71, 85, 99, 100, 103, 106, 109, 116, 123, 124, 126, 134, 146, 159, 171, 175, 182, 186, 187, 188, 189, 195, 196, 198, 200, 210, 218, 223, 227, 249, 291, 295, 297, 298, 315, 321, 325, 328 e 331; totalizando o valor de **R\$ 1.062.156, 72 (Hum milhão, sessenta e dois mil, cento de cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 37.374.797/0001-05; saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 111, 142, 144, 145, 157, 162, 207, 228 e 264; totalizando o valor de **R\$ 171.701, 00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e um reais).**

MED CENTER COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 00.874.929/0001-40; saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 75, 92, 149, 150, 151 e 267; totalizando o valor de **R\$ 140.323, 00 (Cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais).**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 16, 40, 68, 69, 78, 88, 91, 97, 106, 147, 154, 156, 170, 177, 199, 201, 205, 206, 217, 259, 272 e 288; totalizando o valor de **R\$ 45.466, 00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - Tipo: Ltda/Eireli- CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 66, 67 e 274; totalizando o valor de **R\$ 8.800, 00 (Oito mil e oitocentos reais).**

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 76, 122, 160, 215 e 235; totalizando o valor de **R\$ 60.860, 00 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta reais).**

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item

(ns): 04, 62, 65, 229, 239, 256 e 302; totalizando o valor de **R\$ 33.554, 00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 89, 113, 213, 286, 292, 294 e 323; totalizando o valor de **R\$ 27.901, 00 (Vinte e sete mil, novecentos e um reais).**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 221 e 293; totalizando o valor de **R\$ 8.720, 00 (Oito mil, setecentos e vinte reais).**

DROGAFONTE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 15, 21, 31, 36, 38, 41, 81, 115, 117, 148, 165, 169, 181, 197, 203, 204, 209, 230, 232, 240, 243, 247, 253, 262, 270, 277, 278, 283, 285, 301 e 313; totalizando o valor de **R\$ 231.243, 20(Duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):02, 128, 133, 136, 141, 158, 163, 174, 179, 180, 194, 211, 212, 214, 224, 255, 263, 265, 266, 271 e 332; totalizando o valor de **R\$ 144.266, 00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):90, 114, 258 e 314; totalizando o valor de **R\$ 84.408, 00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais).**

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA - Ltda/Eireli - CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):60; totalizando o valor de **R\$ 4.500, 00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):46, 245 e 330; totalizando o valor de **R\$ 62.900, 00 (Sessenta e dois mil, novecentos reais).**

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):06, 13, 51, 70, 94, 95, 118, 130, 131, 143, 185, 192, 238, 242, 275, 296, 299, 303, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 319, 320, 322 e 329; totalizando o valor de **R\$ 287.083, 00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e três reais)**

ITENSFRACASSADOS:26, 27, 39, 48, 61, 93, 101, 102, 104, 105, 112, 127, 137, 139, 140, 153, 155, 166, 176, 237, 246, 248, 254, 260, 280, 282, 287, 289, 290, 300, 317 e 327.

Serra do Mel/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4C87B2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 DO PP 02/2020

Primeiro Aditamento ao P.P 02/2020. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COMPAB SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.724.437/0001-24**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do

presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 23 de fevereiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2BA39D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021, PP 06/2020

Primeiro Aditamento ao contrato do PP **06/2020**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: nº 33.152.064/0001-67. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada de gás medicinal em forma de recarga, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 16 de fevereiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:262410B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/01

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/01

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2022**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o Sr. **Alisson Marinho dos Santos**: CPF: 098.488.904-32. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 36.000,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo
Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9017351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/02

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/02

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Andrea Maria da Silva**: CPF: 100.483.924-30. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 40.000** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura em 30 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3250F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/03

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/03

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2022. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o agricultor, Antoniel Lima dos Santos, CPF: **096.410.554-37**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 39.760,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE
 Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F0711B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/04

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/04

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Deise Pedro Nascimento, CPF: **035.919.074-05**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 35.000,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE
 Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF70BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/05

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/05

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do

Mel/RN e a agricultora, Francisca Batista da Silva, CPF: **032.772.184-73**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 39.150,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0A784768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/06

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/06

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2020**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Francisco Marinho dos Santos**, CPF: 078.143.234-01. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 21.200,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F5E4C164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/07

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/07

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Lariza da Silva Barbosa Lopes**: CPF: **099.219.114-90**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 39.150,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B359DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/08

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/08

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2022**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Maécia Emiliana da Silva, CPF: **009.449.064-35**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 34.800,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C27BA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/09

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/09

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Maria de Lourdes Batista da Silva Barbosa**: CPF: **967.857.214-15**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 18.100,00** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CEAE4771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/10

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021/10

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o agricultor, Pedro Romário Feitosa, domiciliando à Rua Joaquim Barbosa Zumba de Oliveira, nº 138, vila Brasília, Serra do Mel-RN, inscrito no CPF sob nº **016.966.824-01**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 19.680,00** Duração: 09 meses, de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 30 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4ABCF3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/11

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/11

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Sonia Maria da Silva**: CPF: 063.202.064-46. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 40.000** Duração: 10 meses, de Março de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura em 25 de Fevereiro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes d,00as transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2029 Manutenção das Ações Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2030 Alimentação Escolar Educação infantil
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 02005 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 2031 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Projeto de Atividade – 20005 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo
 FONTE – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 FONTE – 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 FONTE – 15520000 Transferência de Recursos FNDE

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:040B2BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2201140004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201140004**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar de proposta nº 11851.501000/1210-01: **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA** (CNPJ nº 43.586.321/0001-22); **IDEALINE COMERCIAL LTDA - ME** (CNPJ nº 06.331.320/0001-00); **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** (CNPJ nº 08.060.934/0001-20) e **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** (21.062.777/0001-50) que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supercitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **11 de março de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de março de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2F135B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2203040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de março de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de Kit Escolar para os alunos da rede de ensino**

Municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de março de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB800E35

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 782 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “CHICO DE JOSUÉ”, A PRAÇA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO BAIRRO DA LIBERDADE, NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de CHICO DE JOSUÉ, a Praça que está sendo construída no Bairro da Liberdade, na cidade de Serra Negra do Norte.

Art. 2º - A denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, se refere ao apelido/alcunha como popularmente era conhecido a pessoa de FRANCISCO CANDIDO DE SOUZA, cidadão Serranegrense filho de Josué Ribeiro e Antonia Maria do Ó, que exercia a atividade profissional de Pedreiro e residiu no Bairro da Liberdade, vindo a falecer em 22 de fevereiro de 2018 quando contava com 66 anos de idade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 04 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:928DFDEF2

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 590, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Horário de Expediente das Repartições Públicas Municipais a partir de 03 de março de 2022 será de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, **exceto** para as repartições elencadas a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Gabinete Civil;
Junta do Serviço Militar;
Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
Procuradoria Jurídica;
Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
Sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.
Coordenação de Controle e Registro da Produção Agropecuária.

Parágrafo Único: As repartições acima mencionadas com funcionamento no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, funcionarão de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h**, com atendimento aberto ao público e das **13h às 17h** com expediente interno.

Art. 2º - Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:3857C274

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ou se apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	JONILDA ALVES FERREIRA	001/2022	30H	1º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:50CEA014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0003-2022

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 08:30 do dia 18/03/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual : **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS DE DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/R**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e por e-mail licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos/RN, 04 de março de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2730D6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2022**

PORTARIA Nº 076/2022 Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIRA CINTIA LUCENA MELO**, CPF: 088.503.854-12, **COORDENADORA ADMINISTRATIVO CC-3, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:212F7DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2022**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO LEITE FERNANDES**, CPF: 018.152.874-62 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4, Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:390B6DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2022**

PORTARIA Nº 078/2022 Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIENE MARIA LEITE** CPF: 967.737.824-49, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal das Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AF746DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2022**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCONDES PINHEIRO DE QUEIROZ**, CPF: 050.721.914-78, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A11A6495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2022**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS** CPF: 092.797.784-20, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:77EE6C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 70/2022**

**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 70/2022 Severiano Melo/RN,
01 de Março de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Francisca Meres Franco Freitas** CPF: CPF 045.439.034-39 para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E7E83E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de instituição para realização do curso “Programa Diálogos com Mulheres Severianenses”, destinado ao grupo de mulheres que são acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10)**

Dotação Orçamentaria: 722 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 6.626,40

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E900835C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família,

Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Vencedor(es): **DANILO BEZERRA ARAUJO** (19.686.025/0001-19)
- Valor total de R\$ 36.000,00. Conforme ata anexada aos autos.
Homologo – Teonila Eliene de Lima Maia. 04/03/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 04/03/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0C2933E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2022-GP DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 045/2022-GP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a partir desta data a Servidora **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 3913, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.136.594-18, portadora da Cédula de Identidade nº 2.677.444/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 04 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:69411A0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2022-GP DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 046/2022-GP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o Servidor **THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES**, Matrícula nº 5550, inscrito CPF/MF sob o nº 059.105.134-60, portador da Cédula de Identidade nº

2.010.790/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 04 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:28142376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº182/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº182/2021**

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, com sede à rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN,

CONTRATADO: ANSELMO AUGUSTO GURGEL-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA NNP; 27.389.778/0001-90, inscrito no OAB/RN sob n.º 590, com endereço profissional na rua Rodolfo Garcia 2021 sala Nº 10 Lagoa Nova-Natal/RN.

CLÁUSULA – DO OBJETO:

o presente termo autorizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços em assessoria, consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos juntos secretaria municipal de administração por 12(doze) meses.

CLÁUSULA – DO PRAZO:

Do início: 07 março de 2022

Da conclusão: encerrará em 07/03/2023.

CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório de Inexigibilidade Nº 003/2021.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará da data por 12 meses, sendo possível a prorrogação nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO :

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, 04 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito

P/Contratante

ANSELMO AUGUSTO GURGEL

Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E30236B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 51/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA IZALTINA DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF/MF 051.853.504-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1514B91B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 52/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **DAYSE RODRIGUES DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF 053.026.494-38, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ATENÇÃO BASICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E05CD2BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53- NOMEACAO**

PORTARIA Nº 53/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **DAIARA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO**, portadora do CPF/MF 116.021.834-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UBS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:58DACC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 54/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **IGOR VINICIUS DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF/MF 706.383.444-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:979A6953

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 55/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUCAS DAVID ARAUJO SILVA**, portador do CPF/MF 700.738.124-39, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:CEC7F817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 56/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **FABIOLA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF/MF 104.307.284-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C87810DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 57/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LUCILENE AMADOR DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF/MF 968.058.384-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO NASF**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:82131096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 032/2022-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora MARIA CLAUDINA GOMES PINTO FERNANDES, Matrícula 77, PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 002.273.980-SSP/RN e CPF nº 048.058.274-24;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 24 (Vinte e quatro) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva MARIA CLAUDINA GOMES PINTO FERNANDES, Matrícula 77, PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 002.273.980-SSP/RN e CPF nº 048.058.274-24.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de Março de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:496E04E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº063/2022 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, para participar de um Seminário de acolhimento dos Gestores 2022: um olhar para o fortalecimento da gestão municipal frente aos novos desafios.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:356FB23D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 025/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE
FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **FRANCIVANIA MACHADO SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula de nº70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BA71ED2C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F5EE94C2

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7C9086B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 116/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 116/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 116/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2022**, saindo as **08:10** e retornando as **13:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Março de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9CEB73D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 115/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2022**, saindo as **08:10** e retornando as **13:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
2/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 119001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 2/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 18 de março de 2022 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/03/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228,

ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 04 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:187D4D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
3/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 204005/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal., com abertura marcada para o dia 18 de março de 2022 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 07/03/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 04 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:16E6F658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº002/2022**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 23 de março de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos,

podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com.
Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:58897605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 221.001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0065/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura contratação de empresa(s) visando o Registro de preços visando a Registro de Preços para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e apoio administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF., com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 17 de Março de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Março de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:7E4E3E21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 009/2022-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **JUCIANE FÁBIA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA CC-II**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria possui efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:9C130BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2022-GPMTB

PORTARIA N.º 010/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 422/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir, a pedido, os membros que compõem os representantes do PODER PÚBLICO do Conselho Municipal de Cultura, os quais foram nomeados através da Portaria 080/2021 - GP

MEMBRO TITULAR: Salmira de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF: 131.060.404-59;

MEMBRO SUPLENTE: Arysson Soares da Silva, inscrito no CPF: 966.913.444-72;

MEMBRO TITULAR: Sueny Nóbrega Soares de Brito, inscrita no CPF: 813.516.584-68;

MEMBRO SUPLENTE: Djeane Cristina Santos da Silva, inscrita no CPF: 061.761.484-99;

MEMBRO TITULAR: Wesley Disraely Santos, inscrito no CPF: 067.099.214-33;

MEMBRO SUPLENTE: Jailma Araújo Gomes Monteiro, inscrita no CPF: 028.923.354-26;

MEMBRO TITULAR: Natalia Kivia do Nascimento Xavier, inscrita no CPF: 087.338.114-90;

MEMBRO SUPLENTE: Herbet Batista Ferreira, inscrito no CPF: 066.105.644-30;

MEMBRO TITULAR: Leila Teixeira de Araújo, inscrita no CPF: 030.958.934-77;

MEMBRO SUPLENTE: Taciano Araújo Fernandes, inscrito no CPF: 008.345.784-41.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:54B4982B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98.

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de protetores solares, destinados aos servidores que executam trabalho de campo do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 17.177,00 (Dezessete mil cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOERMESON SILVA DE SÁ CPF: 058.967.194-42 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PELA PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98. - INÁCIA CAMPOS FERNANDES CPF: 242.261.144-34 – GERENTE COMERCIAL.

TOUROS/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:88E696B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98.

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de protetores solares, destinados aos servidores que executam trabalho de campo do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.177,00 (Dezessete mil cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOERMESON SILVA DE SÁ CPF: 058.967.194-42 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98 - INÁCIA CAMPOS FERNANDES CPF: 242.261.144-34 – GERENTE COMERCIAL.

TOUROS/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8B5BC158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 021/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para emissão de CERTIFICADO DIGITAL SEM MÍDIA – PARA PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A1 COM VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM)ANO, para atendimento a Administração Pública Municipal de Touros/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 04 de março de 2022.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:365EF02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/03/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao da AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **017/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 04 de março de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE267F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **SILVIA HELENA DOS SANTOS MARTINS**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **A.S.D.**, e lotada a secretaria municipal de SAUDE venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de março de 2022 a 30 de maio de 2022**. Retornando as suas atividades em **31 de maio de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 04 de março de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:7ACDC472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **GILENO DA COSTA MACEDO**, funcionário, público, efetivo, sobre o cargo de **MOTORISTA**, e lotado a secretaria municipal de SAUDE venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de março de 2022 a 30 de maio de 2022**. Retornando as suas atividades em **31 de maio de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 04 de março de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:17B6B93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022**

PORTARIA Nº 111/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSE NETO FERNANDES DE FREITAS**, portador do CPF: **852.757.864-68**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial junto à secretaria municipal de Administração, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 04 de março de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0B023588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 03/2022-RP**

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2022, fará realizar a **segunda sessão** desta licitação na modalidade PREGÃO Nº 03/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de uma patrulha mecanizada-Convênio/MAPA Nº 910936/2021- PLATAFORMA+BRASIL Nº 019723/2021, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos termos anteriores, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Março de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:F9A3CB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 009/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COMITÊ EVESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes - Comitê EVESCA, vinculado à Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, fortalecer e acompanhar políticas públicas e diferentes estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis e expostos às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental respeitando cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes:

I - propor e acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção, combate e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, e multidisciplinar;

II - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução.

Art. 3º - O Comitê EVESCA será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, sendo:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- V - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;
- VI - Gabinete do Prefeito, ligado a Diretoria Geral dos Conselhos Municipais;
- VII - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- VIII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X - Conselho Tutelar;
- XI - Destacamento da Polícia Militar de Upanema.

Parágrafo único. A participação no Comitê EVESCA será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 4º - Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Comitê EVESCA poderá, objetivando o necessário andamento dos trabalhos:

- I - Requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município de Upanema;
- II - Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o escopo do Comitê EVESCA;

III - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto e Delegacias de Polícia, observatórios e entidades que executam atendimento a Crianças e Adolescentes, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a implementação de políticas públicas.

Art. 7º - O Comitê EVESCA terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º - A implantação do Comitê EVESCA fica a cargo da Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 0125/2021 de 29 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 04 de Março de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:64F8F6DE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 008/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal que estabelece "proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", ainda a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos (artigo 7º, com alterações da E.C. nº 20, de 16 de novembro de 1998) e, garante o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente que ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60.º e 62.º); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º),

CONSIDERANDO as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), sobre as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182),

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, com caráter intersetorial.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tem como finalidade:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;

II - sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;

III - contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;

IV - participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;

V - sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;

VI - contribuir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;

VII - acompanhar o cadastramento das famílias que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;

VIII - informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;

IX - monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;

X - consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho;

XII - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;

XIII - contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislação em vigor.

Art. 3º - Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Assistência Social, darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho.

Art. 4º - A Comissão será composta por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Gabinete do Prefeito, ligado a Diretoria Geral dos Conselhos Municipais;

V - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;

VI - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX - Conselho Tutelar;

X - Destacamento da Polícia Militar de Upanema.

Art. 5º - Outros atores sociais podem ser acolhidos na comissão, desde que aprovada sua participação pela maioria simples da comissão, em reunião ordinária, após apreciação da indicação/candidatura.

Art. 6º - A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 7º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas na Imprensa Oficial do Município, tendo mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, por deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária da comissão.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião, a comissão deve aprovar regimento interno, onde indicará, entre outras, um coordenador e um secretário para apoio na condução dos trabalhos.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente bimestrais e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 9º - A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 10º - A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do

plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 11º - O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do titular da Secretaria de Assistência Social.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 0126/2021 de 29 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 03 de Março de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:821C6BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Processo nº 748/2020 – Pregão Presencial nº 57/2019 - CPL
Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços oriunda do pregão 057/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09-002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2130 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO;

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE;

2158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2104-FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/AIH

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Cril Empreendimento Ambiental Ltda

Vigência: 16/11/2021 a 15/11/2022

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8B237AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
004/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **objetivando** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **ABERTURA** dia 17 de março 2022, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 04 de março de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:44D96DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027 2022**

Publicada por incorreção

“Constitui a Comissão Municipal de Apuração da Situação Funcional” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

Considerando o artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 329/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município, conforme artigo 130 da LC nº 329/2008:

I – Senhor (a) Sebastião Carlos de Oliveira Neto, CPF: 030.987.604-43 - Presidente da Comissão;

II – Senhor (a) José Ailton Silva Cândido – CPF: 103.231.334-01-

III – Bruno Firmino da Silva Moreira- CPF nº 116.216.284-85, Membro da Comissão.

IV – Maxsuel Nunes – CPF: 034.631.634-03 - Membro da Comissão.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em

conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Complementar nº 329/2008.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Vera Cruz-RN em, 03 de março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A927E53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- PP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **22 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de n.º **002/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, por meio da Emenda Parlamentar Estadual n.º 391**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22/03/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8AC0822B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **18/03/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **006/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/03/2022 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:318E15FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 17/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 04 de março de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2FAE4856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – PMF-GP

Concedente: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, CNPJ n.º 08.181.562/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA, CNPJ nº 07.534.61/0001-17, representada pelo Sr. DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO.

Objeto: Promoção de cultura musical e manutenção da FILARMÔNICA DA JUVENTUDE DE FLORÂNIA, para auxiliar na integração de crianças e adolescentes através da música, oportunizando o convívio sociocultural.

Valor mensal da contratação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 04/03/2022

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir desta publicação.

Florânia/RN, 04 de março de 2022.

DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO,

CPF 040.xxx.xxx-00

Conveniente

Prefeitura Municipal de Florânia

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF 050.xxx.xxx-83

Concedente

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A2206F2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, CNPJ nº 08.181.562/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS.

Conveniada: ODONTOCLÍNICA BRASIL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ nº 25.186.649/0001-70, representada pelo Sr. AGAMENON SEVERIANO DA SILVA.

Objeto e valor: Prestação de serviços de assistência odontológica e ortodôntica aos servidores Municipais de Florânia, mediante solicitação, e pagamento realizado do CONVENIENTE para a CONVENIADA por meio de consignação do valor correspondente ao serviço em folha de pagamento dos beneficiários

Data da assinatura: 10/01/2022;

Prazo de vigência: De 10/01/2022 a 31/12/2024.

Florânia/RN, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF 050.xxx.xxx-83

Convente

Odontoclínica Brasil

AGAMENON SEVERIANO DA SILVA.

CPF 358.xxx.xxx-53

Conveniada

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F914BCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 047/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal MARIA APRECIDA DE ARAÚJO, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **07/03/2022** com término em **04/06/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EA5A0C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2022 – SMAS.-PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 08 (OITO) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos) reais a o servidor **Antônio de Paula Freire Bezerra**, ocupante do cargo de Encarregado de Divisão de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Caicó/RN** e **Jardim do Seridó/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município durante o mês de Fevereiro de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Março de 2021.

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:099775DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2022 – SMAS- PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 19/02/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:AFE27C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2022 – SMAS.PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora, **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 04/03/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 04 de Março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:9950C7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D3D4E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8EA76EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0F4019D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE**

MENEZES JUNIOR, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:009FB119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F6832893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0120B6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D343DB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BDC07DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1A8A2924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F3B401EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:87865A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2B25A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 01 a 02 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E736C0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 01 a 02 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DDEE2723**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D3108343**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5B9DFB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:886D975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:764E6063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2022 – FMS**

Outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E27AF35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61683429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA6C3399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E43FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C17208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID -19** da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:63C8E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 285/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 03 a 04 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7530DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F824392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID -19** da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:618F9BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 284/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúd

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C3F1F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES**

GUNDIM Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C20B39D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 287/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5715EFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 288/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:48023707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BE0BCCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E2BCEB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4F5F2E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Receber um computador e seus acessórios, para serem destinados a sala do empreendedor que será aberta em Acari/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
0,5	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 04 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8B9B4138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2022.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. de Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Lei turista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
37	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87AC065C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 813.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 813.970,00 (oitocentos e treze mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					813.970,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					15.770,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.370,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					7.400,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				7.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					67.200,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				67.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					108.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	55.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					71.700,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				71.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					66.900,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				66.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	64.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					74.200,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				74.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	74.200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					339.700,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				104.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	98.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				235.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	66.900,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.300,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.400,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.800,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				44.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					2.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					813.970,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					15.770,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	10010000	0001	11.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	870,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.400,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				9.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					291.900,00
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				75.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
	1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	8.000,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				63.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	3.300,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	15.000,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	5.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.600,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos				10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					361.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				141.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	43.000,00
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				103.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	13.000,00
	1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	22.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				31.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	27.700,00

	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				42.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	42.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					4.400,00
	1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					76.200,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	32.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.200,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	1.200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.300,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.800,00
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					2.000,00
	1083 Aquisição de Materiais Esportivos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CC36E31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.551.590,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.551.590,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.551.590,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					5.900,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					8.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					97.600,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				97.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	3001 Amortização da Dívida Pública				100.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					656.620,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				204.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	130.600,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%				167.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	167.500,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				184.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	52.200,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				60.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.960,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	40.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					128.310,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				128.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	67.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.710,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					40.290,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				40.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.040,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.150,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					118.200,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				118.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	114.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					310.250,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				259.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	181.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	22.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000	0001	55.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO					42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		42.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						33.570,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social					16.320,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001		180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.290,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social					17.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		16.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		1.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						52.250,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					52.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		21.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.900,00
Anexo II (Redução)						1.551.590,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ						5.900,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		850,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						3.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						16.400,00
	1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					13.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		3.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						439.260,00
	1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas					5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		5.000,00
	1008 Aquisição de Veículos					2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		2.000,00
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas					500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001		500,00
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas					2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		2.000,00
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais					9.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		4.300,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil					10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001		500,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		4.000,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		4.000,00
	1016 Construção de Espaço Cultural					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		4.000,00
	1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município					4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		2.000,00
	1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		5.000,00
	1020 Construção de Clube Social					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		5.000,00

	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				64.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	39.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
	2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				12.160,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				9.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
	1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	1077 Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				221.110,00
	1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório				5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				103.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	102.710,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				103.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				5.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					5.150,00
	1039 Instalação de Abrigos Rodoviários				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MINÉRIO					68.000,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1075 Aquisição de Dessalinizadores				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					41.000,00
	1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2050 Contribuição para Consórcio/Associação				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção da Assist. e Atend. Médico Lab. Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					149.100,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	500,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				10.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.700,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				52.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	12.600,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional				34.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.300,00
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	3.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	3.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					479.170,00
	1031 Construção de Habitações Populares				464.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	464.700,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				4.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
	2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social				1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				3.090,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.500,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				72.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				6.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
	1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					40.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0711B8EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIA Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					441.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					27.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				27.900,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					19.900,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					112.700,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	17.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	67.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.700,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					15.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					57.700,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				57.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					178.300,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				138.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	78.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	55.500,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					441.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					16.900,00
	1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito				16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					76.200,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				5.200,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	300,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	57.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00
	2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					26.500,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				26.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	26.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					19.000,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					48.300,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300,00
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					230.600,00
	1031 Construção de Habitações Populares				223.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	223.600,00
	1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.800,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				2.200,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BB6B644A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 596.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 596.300,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 23 de novembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					596.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					58.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00
	3001 Amortização da Dívida Pública				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					214.300,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	52.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				90.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	90.200,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	11.600,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	42.000,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					57.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					32.600,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				32.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE					63.000,00

AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	63.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.400,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				91.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	73.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.600,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.100,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.900,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.400,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				44.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	44.400,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					1.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					596.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					89.500,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				89.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	4.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					74.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	66.000,00
	2035 Contribuição à Entidades Representativas				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				3.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					138.600,00
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00
	1016 Construção de Espaço Cultural				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	800,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				115.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	115.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					107.000,00
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				44.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	42.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	20.000,00
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					100.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					29.800,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.600,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.900,00
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				16.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.600,00
	2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	18.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				1.920,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					17.000,00
	2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 18, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 888.515,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 888.515,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de dezembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					888.515,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					18.200,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	12.200,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.700,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				29.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	14.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.840,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.840,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					270.220,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				99.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	86.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	13.220,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				79.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	79.900,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	91.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					54.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					98.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	18.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO					86.700,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				86.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	63.400,00
			10010000	0001	23.300,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					244.255,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	26.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				218.255,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	167.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO	12110000	0001	8.000,00

		GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	43.055,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	4.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				24.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	24.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.100,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				26.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					888.515,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.400,00
	1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito				7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					28.600,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
	2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.340,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.840,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				6.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.500,00
	1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					407.020,00
	1008 Aquisição de Veículos				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	2.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				53.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	53.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				222.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	156.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	13.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	75.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	1.800,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	470,00

	2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				30,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				17.420,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15100000	0001	14.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					128.800,00
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	10.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	11.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.000,00
	1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública				24.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	14.800,00
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16200000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16200000	0001	24.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.800,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					26.500,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				26.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO E MINÉRIO					40.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16100000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				27.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					83.255,00
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	800,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	100,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				5.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				11.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				11.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD				10.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	700,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				8.010,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	6.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	105,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.000,00
	2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
	2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12900000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12900000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				2.005,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	5,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	2.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.600,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					99.500,00
	1031 Construção de Habitações Populares				99.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.100,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: B5D52829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIA Nº 19, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 709.970,00 (setecentos e nove mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 28 de dezembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					709.970,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					81.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	70.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					221.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	52.000,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	8.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	132.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					72.870,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				72.870,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	72.870,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2050 Contribuição para Consórcio/Associação				200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					286.200,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				202.200,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	4.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.700,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				5.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					709.970,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					81.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	81.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					110.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					17.000,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40%				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					72.870,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				72.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	72.870,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2026 Manutenção da Assist. e Atend. Médico Lab. Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					219.200,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				26.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	26.200,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO				163.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.700,00

	1031 Construção de Habitações Populares				2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.200,00
	1032 Restauração e Reformas de Casas Populares				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	3.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					84.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	84.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AE362D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.520,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					86.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	37.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	35.500,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					100,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					420,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	420,00
Anexo II (Redução)					86.520,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					86.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	29.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	500,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	11110000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	500,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL					36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11230000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11230000	0001	500,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					13.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	5.500,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						100,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	100,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						420,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar					420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	420,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:86B76B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 16 de setembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					2.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					29.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00

	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					2.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6ECE254E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 444.950,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					444.950,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					36.750,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				36.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	27.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					46.150,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				46.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	46.150,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					16.730,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				16.730,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.730,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					168.700,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				168.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	168.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					36.100,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				36.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	35.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					8.450,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				8.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.450,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					5.850,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				5.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.850,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.950,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				97.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	84.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					4.510,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				4.510,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.510,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					5.410,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				5.410,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.410,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					8.350,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				8.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.350,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					444.950,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.730,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				3.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.730,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.600,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				13.600,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	100,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	2.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					410.120,00
	9001 Reserva de Contingência				410.120,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	410.120,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DEDD4965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					11.050,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.400,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					150,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.400,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				3.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					150,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D1F00D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 18, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.315,00 (seis mil, trezentos e quinze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 14 de dezembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					6.315,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.700,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.700,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.100,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					1.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					6.315,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.700,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.100,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					1.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: D4F3B967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15244		
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância (nova) sem placa		

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivaldo Pereira dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 03/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51D35000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância (nova) sem placa			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edivaldo Pereira dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 03/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:390C6E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Silvanete Alves dos Santos, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD17D648**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Yasmim Yara Moraes de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E12BA90E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022**

Decreto Municipal Nº 023/2022.

De 04 de Março de 2022.

Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.342, de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
PROGRAMA	0011 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2183 – Apoio e incentivos a Associações Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 – Outras transferências de convenio	200.000,00
Total R\$		200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, serão utilizadas as receitas provenientes da arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) resultantes de emendas parlamentares.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3ADE93F

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022**

Decreto Municipal Nº 024/2022.

De 04 de março de 2022.

Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.341, de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	22 – Indústria	
SUB-FUNÇÃO	334 - FOMENTO AO TRABALHO	
PROGRAMA	0016 - Apoio, Manutenção, Controle e Implantação de Planos e Programas de Desenvolvimento	
AÇÃO	1138 – Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	540.000,00
Total R\$		540.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 serão utilizadas as receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação pela liberação dos valores R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) resultantes de emendas parlamentares.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 31010002/2022

Aos **03 de março de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **5/2022**, do processo nº **31010002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de março de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI** – CNPJ: **17.754.216/0001-45**, End. **R CARAMURU**, nº **65**, Bairro: **CANDELARIA**, Cidade: **NATAL/RN**, Repres. Por **HIPOLITO PUPO GALDINO** – CPF: **044.313.708-03**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001246 - Locações de veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na área rural e na sede do município (ida e volta), conforme denominações das rotas internas(Termo de Referência).		Km	109200,00	3,000	327.600,00
VALOR TOTAL: 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)						

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 5/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 03 de março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

HIPOLITO PUPO GALDINO

CPF: 044.313.708-03

GJT Servicos & Locacao EIRELI

17.754.216/0001-45

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:538683DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por seu socio o Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 002.064.403 SSP/RN e CPF nº 091.669.473-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
11	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	6.000	CPR	RS 0,10	RS 600,00
58	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	5.000	UN	RS 0,17	RS 850,00
75	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	3.000	CPR	RS 0,33	RS 990,00
78	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	NOVA QUÍMICA	6.000	CPR	RS 0,19	RS 1.140,00
81	BROMOPRIDA 10MG	MULTILAB	2.000	CPR	RS 0,23	RS 460,00
83	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUÍMICA	1.000	CPR	RS 0,53	RS 530,00
97	DOMPERIDONA 10MG	MULTILAB	2.000	CPR	RS 0,10	RS 200,00
98	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	2.000	CPR	RS 0,09	RS 180,00
110	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	25.000	CPR	RS 0,09	RS 2.250,00
139	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	3.000	CPR	RS 0,21	RS 630,00
153	ZOLPIDEM 10MG	NOVA QUIMICA	1.000	CPR	RS 0,31	RS 310,00
VALOR GLOBAL						RS 8.140,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:BD7EDE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE

JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.970.999/0001-31**, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Jéssica Maria Marini, portadora da carteira de identidade nº 4100070509 – SJS/RS e CPF nº 031.606.300-21, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 32.182,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
1	ACICLOVIR CR 10G 50MG	PRATI	200	BNG	RS 2,38	RS 476,00
9	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	TEUTO	8.000	UN	RS 0,37	RS 2.960,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	200	UN	RS 6,85	RS 1.370,00
24	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML,	SANTISA	4.800	AMP	RS 1,12	RS 5.376,00
47	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ACHE	1.000	UN	RS 1,38	RS 1.380,00
49	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	TEUTO	1.000	CPR	RS 0,98	RS 980,00
65	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	BLAU	4.000	UN	RS 2,66	RS 10.640,00
111	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	1.000	UN	RS 0,33	RS 330,00
127	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	5.000	CPR	RS 0,16	RS 800,00
128	CITALOPRAM 20MG	PRATI	4.000	CPR	RS 0,20	RS 800,00
132	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	PRATI	4.000	CPR	RS 0,21	RS 840,00
145	MORFINA 30MG	CRITALIA	3.000	CPR	RS 1,82	RS 5.460,00
157	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	UN	RS 1,54	RS 770,00
VALOR GLOBAL						RS 32.182,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.970.999/0001-31**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Dmc Distribuidoras, Comercio d Medicamentos EIRELI
JÉSSICA MARIA MARINI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D4CBAB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.788.766/0001-05**, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, portadora da carteira de identidade nº 1.373.258 SSP-PE e CPF nº 195.027.884-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 25.814,50 (vinte cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS

7	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	100	AMP	R\$ 0,74	R\$ 74,00
8	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 3,28	R\$ 328,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CRISTALIA	3.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
21	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA	1.500	AMP	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
25	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	100	AMP	R\$ 8,25	R\$ 825,00
38	HALOPERIDOL 1MG COMP	CRISTALIA	5.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 950,00
39	HALOPERIDOL 5MG COMP	CRISTALIA	5.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO UNIDADE	MERCK	2.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 240,00
70	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) (CREME)	PRATI	800	BIS	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00
73	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
76	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRESENIUS KABI	300	AMP	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
85	CIMETIDINA 200MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 340,00
93	COMPLEXO B	VITAMED	15.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 750,00
99	GENTAMICINA 80MG 2ML	SANTISA	800	AMP	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
103	HIOSCINA SIMPLES Ú AMPOLA	FARMACE	800	AMP	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
114	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	50	FRS	R\$ 4,69	R\$ 234,50
126	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	5.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
130	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
136	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	3.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
138	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	200	FRS	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
147	RISPERIDONA 1MG	PRATI	10.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 25.814,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.788.766/0001-05**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
 CNPJ: 40.788.766/0001-05
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:400E1D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.106.005/0001-80**, neste ato representado por seu socio o Sr. Milton Junior Mainardi, portador da carteira de identidade nº 1065397638-SJTC/RS e do CPF 007.945.350-38, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 12.042,00 (doze mil e quarenta e dois reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
61	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	100	UN	R\$ 6,51	R\$ 651,00
72	VALPROATO DE SODIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO)	BIOLAB	10.000	UN	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	MARIOL INDUSTRIA LTDA	500	FR	R\$ 1,32	R\$ 660,00
94	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	PRATI	800	FR	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
108	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	BELFAR	500	BNG	R\$ 1,59	R\$ 795,00
116	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	4.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 720,00
118	TENOXICAM 20MG	MEDQUIMICA	6.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
151	OLANZAPINA 10MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
VALOR GLOBAL						R\$ 12.042,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa, **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.106.005/0001-80**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA

MILTON JUNIOR MAINARDI

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CBD1241F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, neste ato representada pelo socio o Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, portador da carteira de identidade nº 1622040 - SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 58.244,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
2	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	UNIAO QUIMI(DF)	100	UN	R\$ 10,60	RS 1.060,00
3	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM(SP)	18.000	CPR	R\$ 0,18	RS 3.240,00
4	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML +12,5MG/ML SUSPENSAO ORAL	SANDOZ(SP)	600	UN	R\$ 9,90	RS 5.940,00
6	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE - AEROSOL OU SPRAY	GLAXOSMITHK(RJ)	100	UN	R\$ 23,00	RS 2.300,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO	UNIAO QUIMI(DF)	200	UN	R\$ 10,90	RS 2.180,00
13	CARVEDILOL 25 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	12.000	CPR	R\$ 0,18	RS 2.160,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	CPR	R\$ 0,26	RS 1.300,00
22	DIAZEPAM 5MG COMP	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	UN	R\$ 0,07	RS 350,00
23	DIAZEPAM 10MG COMP	LEGRAND/GER(SP)	36.000	UN	R\$ 0,07	RS 2.520,00
30	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO	UNIAO QUIMI(DF)	400	UN	R\$ 4,31	RS 1.724,00
32	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	5.000	CP	R\$ 0,42	RS 2.100,00
33	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	26.000	UN	R\$ 0,08	RS 2.080,00
36	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	LEGRAND(SP)	15.000	UN	R\$ 0,12	RS 1.800,00
37	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS(SP)	6.000	UN	R\$ 0,21	RS 1.260,00
40	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMI(DF)	200	UN	R\$ 3,28	RS 656,00
41	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	200	UN	R\$ 1,89	RS 378,00
55	LÍCIO, CARBONATO DE 300 MG	BIOLAB / AC(SP)	6.000	CPR	R\$ 0,28	RS 1.680,00
56	METILDOPA 250MG CPR	SANVAL(MG)	5.000	UN	R\$ 0,40	RS 2.000,00
57	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD(SP)	12.000	UN	R\$ 0,33	RS 3.960,00
68	SINVASTANTINA 20 MG	SANDOZ(SP)	15.000	CPR	R\$ 0,08	RS 1.200,00
74	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIAO QUIMI(DF)	3.000	CPR	R\$ 0,12	RS 360,00
91	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA-S(SP)	200	BNG	R\$ 13,30	RS 2.660,00
92	COLAGENASE COM CLORAFENICOL	CRISTALIA-S(SP)	200	BNG	R\$ 14,00	RS 2.800,00
96	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CIMED(MG)	24.000	CPR	R\$ 0,07	RS 1.680,00
137	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	3.000	CPR	R\$ 0,62	RS 1.860,00
149	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30ML	PRATI DONAD(PR)	400	FR	R\$ 12,59	RS 5.036,00
154	QUETIAPINA 100MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	4.000	CPR	R\$ 0,99	RS 3.960,00
VALOR GLOBAL						RS 58.244,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Drogafonte LTDA
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:EA0EC80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 008/2022- SEMPLAT, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Francisco WilaLemos dos Santos**, matrícula Nº **5599**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
303001/2022	SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 04 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1BAE955C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66			Email:	Telefone: 21+24567007_		
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168						
Representante: Lucas Andre Bergamin - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00085	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	Comprimi	40000,00	0,51	20.400,00
00091	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml	CRISTALIA	FRASCO	2000,00	8,29	16.580,00
00092	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml	CRISTALIA	Ampola	2000,00	3,35	6.700,00
00112	Periciazina 1% gotas	MEDLEY	FRASCO	800,00	11,21	8.968,00
Total:						52.648,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
-----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4F2921F6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70			Email:		Telefone: 84 81213862	
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550						
Representante: Antonio Cavalcante Pinto Neto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido Ascórbico 500mg	FARMACE	Ampola	15000,00	0,85	12.750,00
00005	Ácido Tranexâmico	BLAU	Ampola	1500,00	2,99	4.485,00
00015	Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	Ampola	700,00	1,35	945,00
00019	Escopolamina 20mg/ml	FARMACE	Ampola	4000,00	1,18	4.720,00
Total:						22.900,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E69B6AA5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304003/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do modelo de Pregão Eletrônico n.º 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34			Email: dismedmossoro@gmail.com		Telefone: 84-33165726	
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTIO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340						
Representante: Oscais Monthalggan Fernandes Costa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido Aminocapróico 4g	ZYDUS	FRASCO	400,00	9,89	3.956,00
00004	Ácido Aminocapróico 1g	ZYDUS	FRASCO	200,00	9,89	1.978,00
00006	Adenosina 3mg/ml c/1ml	HIPOLABOR	Ampola	800,00	5,44	4.352,00
00008	Água para Injeção 10ml	FARMACE	Ampola	15000,00	0,27	4.050,00
00009	Água para Injeção 500ml	FARMACE	FRASCO	5000,00	1,98	9.900,00
00010	Água para Injeção 1000ml	FARMACE	FRASCO	300,00	2,29	687,00
00011	Amiodarona 50mg/ml c/3ml	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	1,19	1.190,00
00012	Aminofilina 240mg	FARMACE	Ampola	3000,00	1,95	5.850,00
00014	Ampicilina 1g	TEUTO	FRASCO	900,00	2,69	2.421,00
00016	Benzetacil 600mgUI	TEUTO	FRASCO	5000,00	4,79	23.950,00
00017	Benzetacil 1.200UI	TEUTO	FRASCO	10000,00	4,79	47.900,00
00020	Bromoprida 5mg/ml c/2ml	U. QUÍMICA	Ampola	7000,00	0,98	6.860,00
00021	Ceftriaxona 1g	TEUTO	FRASCO	10000,00	3,59	35.900,00
00022	Cefalotina 1g	ABL	FRASCO	6000,00	3,59	21.540,00
00023	Cetoprofeno 100mg	U. QUÍMICA	Ampola	2000,00	3,99	7.980,00
00024	Cloreto de Sódio 10%	FARMACE	Ampola	1000,00	0,20	200,00
00025	Cloreto de potássio 19,1%	SAMTEC	Ampola	2000,00	0,29	580,00
00026	Ciprofloxacino 400mg	HALEXISTAR	Bolsa	2000,00	22,00	44.000,00
00027	Clindamicina 150mg/ml c/4ml	HIPOLABOR	Ampola	5000,00	3,89	19.450,00
00028	Cloreto de Sódio 20% c 10 ml	SAMTEC	Ampola	1000,00	0,20	200,00
00029	Cloreto de Potássio 19,1% c 10ml	SAMTEC	Ampola	1000,00	0,34	340,00
00030	Complexo B c/2ml	HIPOLABOR	Ampola	8000,00	1,00	8.000,00
00031	Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml	FARMACE	Ampola	7000,00	1,59	11.130,00
00032	Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml	FARMACE	Ampola	15000,00	2,19	32.850,00
00033	Diclofenaco de Potássio 75mg c/3ml	TEUTO	Ampola	6000,00	1,08	6.480,00
00034	Diclofenaco de Sódio 75mg c/3ml	FARMACE	Ampola	8000,00	0,79	6.320,00
00035	Dimenidrinato de Piridoxina c/10ml	U. QUÍMICA	Ampola	1500,00	3,10	4.650,00
00036	Dipirona 500mg c/2ml	FARMACE	Ampola	22000,00	0,85	18.700,00
00037	Deslanósido 0,2mg/ml c/2ml	U. QUÍMICA	Ampola	1100,00	2,02	2.222,00
00038	Dobutamina 250mg/20ml	TEUTO	Ampola	1000,00	8,79	8.790,00
00039	Dopamina 50mg/ml	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	4,86	4.860,00
00040	Etilefrina 10mg/mL	U. QUÍMICA	Ampola	1000,00	1,55	1.550,00
00045	Furosemida 10mg/ml c/2ml	FARMACE	Ampola	10000,00	1,21	12.100,00
00046	Gentamicina 20mg/ml c/1ml	NOVA QUÍMICA	Ampola	1200,00	2,59	3.108,00
00049	Glicerina 12%	AIRELA	Ampola	360,00	7,32	2.635,20
00050	Gliconato de cálcio 10%	ISOFARMA	Ampola	1200,00	1,99	2.388,00
00051	Glicose 50%	SAMTEC	Ampola	5000,00	0,61	3.050,00
00053	Hidralazina 20mg/mL	CRISTÁLIA	Ampola	1500,00	5,29	7.935,00
00054	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	FRASCO	5000,00	2,39	11.950,00
00055	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FRASCO	5000,00	3,89	19.450,00
00056	Levofloxacino 500mg	CRISTÁLIA	Bolsa	800,00	18,99	15.192,00
00057	Lidocina 2% Sem Vasoconstrictor	HYPOFARMA	FRASCO	1500,00	3,79	5.685,00
00058	Lidocaina 2% com vasoconstrictor(Epinefrina)	HYPOFARMA	FRASCO	800,00	4,79	3.832,00
00059	Lidocaina Spray 10%	CRISTÁLIA	FRASCO	600,00	27,99	16.794,00
00062	Metronidazol 5mg/ml c/100ml	JP FARMA	Ampola	1200,00	3,69	4.428,00
00064	Ondansetrona 2mg/ml c/2ml	HYPOFARMA	Ampola	1200,00	3,89	4.668,00
00065	Omeprazol 40mg	U. QUÍMICA	FRASCO	10000,00	14,50	145.000,00
00069	Solução Fisiológica 0,9% c/100ml	FARMACE	FRASCO	10000,00	1,98	19.800,00
00070	Solução Fisiológica 0,9% c/500ml	FARMACE	FRASCO	22000,00	3,33	73.260,00
00071	Solução de Glicose 5% c/250ml	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,59	7.770,00
00072	Solução de Glicose 5% c/ 500ml	FARMACE	FRASCO	5000,00	3,24	16.200,00
00073	Solução de Ringer Simples c/500ml	FARMACE	FRASCO	10000,00	3,09	30.900,00
00074	Solução de Ringer/Lactato c/500ml	FARMACE	FRASCO	4000,00	3,29	13.160,00
00075	Solução Glicofisiológico c/500ml	FARMACE	FRASCO	4000,00	3,39	13.560,00
00076	Sulfato de Magnésio 10% c/10ml	SAMTEC	Ampola	1000,00	2,05	2.050,00
00077	Tenoxicam 40mg	GENOMA	FRASCO	6000,00	8,29	49.740,00
00081	Alprazolam 2mg	GERMED	Comprimi	8000,00	0,12	960,00
00083	Carbamazepina 20 mg/ml	U. QUÍMICA	FRASCO	3000,00	11,49	34.470,00
00087	Clonazepam 2,5mg/mL	HIPOLABOR	FRASCO	6000,00	2,09	12.540,00
00089	Clonazepam 2mg	E.M.S.	Comprimi	25000,00	0,07	1.750,00
00093	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	CRISTÁLIA	Comprimi	10000,00	0,24	2.400,00
00099	Fenobarbital 100 mg	U. QUÍMICA	Comprimi	12000,00	0,18	21.600,00
00105	Haloperidol 2 mg/mL	U. QUÍMICA	FRASCO	3000,00	3,24	9.720,00
00113	Quetiapina 25mg	E.M.S.	Comprimi	6000,00	0,34	2.040,00
00121	TOPIRAMATO 25mg	GERMED	Comprimi	1200,00	0,15	180,00
Total:						919.151,20

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D01413A7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email:	Telefone:	
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080						
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acetato de Betametasona+Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml+3mg/ml C/1ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	600,00	6,50	3.900,00
00043	Fentanila 78,5mcg/ml c/ 2 ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	1400,00	2,15	3.010,00
00052	Heparina Sódica 5.000UI/5ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1200,00	23,00	27.600,00
00067	Prometazina 25mg/ml c/2ml	CRISTALIA-S(SP)	Ampola	4000,00	2,09	8.360,00
00078	Terbutalina 0,5mg/ml c/1ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	1000,00	1,50	1.500,00
00082	Biperideno, cloridrato 2 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	15000,00	0,23	3.450,00
00084	Carbamazepina 200 mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	60000,00	0,19	11.400,00

00086	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB / AC(SP)	Comprimi	6000,00	0,28	1.680,00
00090	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	10000,00	0,29	2.900,00
00094	Diazepam 10 mg	LEGRAND/GER(SP)	Comprimi	150000,00	0,07	10.500,00
00095	Diazepam 5 mg	EMS SIGMA P(SP)	Comprimi	50000,00	0,06	3.000,00
00100	Fenobarbital 40 mg/mL	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO	5000,00	4,85	24.250,00
00102	Fluoxetina 20 mg	MEDQUIMICA-(MG)	Capsula	60000,00	0,08	4.800,00
00106	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	60000,00	0,23	13.800,00
00107	Haloperidol 5 mg/mL	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	3000,00	2,45	7.350,00
00110	Paroxetina 20mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	12000,00	0,22	2.640,00
00114	Quetiapina 100mg	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimi	4000,00	0,95	3.800,00
00115	RISPERIDONA 1mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	8000,00	0,10	800,00
00116	RISPERIDONA 2mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	8000,00	0,12	960,00
00118	Risperidona 1mg/ml	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	10000,00	11,86	118.600,00
00125	Tramadol 50mg /ml C/2ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampola	8000,00	1,50	12.000,00
Total:						266.300,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	FERNANDA LOGAN DA FONTE
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Drogafonte Medicamentos E Mater Hospitalar LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:57CD918E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares						
CNPJ: 94.389.400/0001-84				Email:		Telefone: 8532534113
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0., Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Representante: Guído Adão Lambert - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00104	Gabapentina 400mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	4000,00	0,59	2.360,00
00117	Risperidona 3mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	4000,00	0,20	800,00
00124	Tramadol 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Capsula	6000,00	0,18	1.080,00
Total:						4.240,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:41C03CFC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MED CENTER COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 00.874.929/0001-40			Email:		Telefone:	
Endereço: ROD JK - BR 459, 0, SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS M, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37552-484						
Representante: Marcia Pereira Daniel Nery - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	Etomidado 2mg/ml c/ 10ml	BLAU	Ampola	1000,00	14,42	14.420,00
00066	Oxacilina 500mg	BLAU	FRASCO	1200,00	1,17	1.404,00
Total:						15.824,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	MED CENTER COMERCIAL LTDA
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2C3AA3FE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do modelo de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78			Email: natalhospitalaradm@gmail.com		Telefone: (84) 20201298	
Endereço: AV. ANTONIO BASHLIO, 1309, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475						
Representante: Julio Cesar do Nascimento Miranda - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Adrenalina 1mg/ml c/1ml	BLAU	Ampola	1000,00	1,35	1.350,00
00013	Amicacina 250mg/ml c/2ml	NOVAFARMA	Ampola	1200,00	5,90	7.080,00
00018	Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg	HYPOFARMA	Ampola	15000,00	2,79	41.850,00
00041	Ergometrina 0,2mg/ml c/1ml	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1100,00	2,45	2.695,00
00044	Fitomenadiona 10mg/ml IM	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	2,40	2.400,00
00047	Gentamicina 40mg/ml c/1ml	NOVAFARMA	Ampola	1100,00	1,30	1.430,00
00048	Gentamicina 80mg/2ml	NOVAFARMA	Ampola	1000,00	1,30	1.300,00
00063	Ocitocina 5UI/ml c/1ml	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1100,00	2,10	2.310,00
Total:						60.415,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO MIRANDA Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D65FD65D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52				Email:		Telefone: 87 3838-1256
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000						
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	Midazolam 5mg/ml c/ 3ml	TEUTO	Ampola	1200,00	6,83	8.196,00
00061	Metoclopramida 10mg/ml c/2ml	ISOFARMA	Ampola	3000,00	0,69	2.070,00
00079	Amitriptilina, cloridrato 25mg	EMS	Comprimi	80000,00	0,09	7.200,00
00088	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Comprimi	15000,00	0,07	1.050,00
00096	Diazepam 5mg/mL	SANTISA	Ampola	7000,00	0,81	5.670,00
00097	Fenitoína sódica 100 mg	HIPOLABOR	Comprimi	10000,00	0,18	1.800,00
00109	Morfina 10mg/ml c/1ml	CRISTALIA	Ampola	2200,00	6,60	14.520,00
Total:						40.506,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Pharmaplus LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E387DCCC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Email: tiagosgomes@hotmail.com		Telefone: 84 3234-6150	
Endereço: AV AYORTON SENNA, 4141, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00080	Alprazolam 1mg	GERMED LTDA	Comprimi	9000,00	0,07	630,00
00098	FENITOINA SÓDICA 25 mg/mL	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	4,14	12.420,00
00101	FENOBARBITAL 100 mg/mL	CRISTALIA	Ampola	2000,00	4,91	9.820,00
00119	Sertralina 25mg	EUROFARMA	Comprimi	8000,00	1,15	9.200,00
00120	Sertralina 50mg	GEOLAB	Comprimi	2000,00	0,14	280,00
00122	TOPIRAMATO 50mg	GERMED LTDA	Comprimi	2000,00	0,19	380,00
00123	Topiramato 100mg	NOVAQUIMICA	Comprimi	2000,00	0,32	640,00
00128	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valproico) C/100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	4,33	5.196,00
Total:						38.566,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Phospodont LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 1FFB831E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Aos 04 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**, homologado em **03 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.106.005/0001-80				Email:		Telefone: 4532511461
Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS, 0, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408						
Representante: Milton Junior Mainardi - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00103	Gabapentina 300mg	PRATI	Comprimi	4000,00	0,46	1.840,00
00126	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	BIOLAB	Capsula	6000,00	0,22	1.320,00
00127	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de Acido Valpróico)	BIOLAB	Comprimi	5000,00	0,48	2.400,00
Total:						5.560,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valderedo Bertoldo Do Nascimento Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
-----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2022 – para contratação temporária de médico-ESF e farmacêutico para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

RESULTADO**CARGO: FARMACÊUTICO**
RESULTADO:

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
OLIVACI ROCHA DE FREITAS JÚNIOR	ELIMINADO – ITENS: 6.2;6.3;7.1 do edital.	-
GESSICA CRISTINA DA FONSECA	APROVADA	05
ILANNA TAINA MEDEIROS GURGEL PINHEIRO	ELIMINADA – ITEM 6.3 do edital.	-

APROVADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	GESSICA CRISTINA DA FONSECA	APROVADA	05

CARGO: MÉDICO - ESF
RESULTADO:

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUZA	ELIMINADO – ITENS: 6.2;6.3;7.1 do edital.	-
FÁBIO BARRETOS LEMOS	ELIMINADO – ITENS: 6.2;6.3;7.1 do edital.	-
ISABELA DE ALMEIDA MORAIS	APROVADA	0
HÉLDER MIKAEL	APROVADO	20
ROBERTA MACHADO ALVES	APROVADA	39
CARLOS CESAR OLIVEIRA DE MACÊDO	APROVADO	05

APROVADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ROBERTA MACHADO ALVES	APROVADA	39
2	HÉLDER MIKAEL	APROVADO*	20
3	CARLOS CESAR OLIVEIRA DE MACÊDO	APROVADO*	10
4	ISABELA DE ALMEIDA MORAIS	APROVADA*	0

*APROVADO (A), porém fora do número de vagas. Cadastro de reserva.

Item 10.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

11.5. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes deste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar/apresentar os documentos abaixo e caso seja selecionado no ato da CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO apresentará pessoalmente ou com Procuração registrada em Cartório, para este fim, obrigatoriamente os documentos originais para conferência das respectivos documentos enviados:

- CPF;
- Carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial (CTPS, CNH, passaporte, identidade funcional emitida por órgão de classe) com foto;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação eleitoral, retirar no site www.tse.jus.br;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal), retirar no site www.tjrn.jus.br;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;
- Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;
- Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
- Currículo;
- Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 7.4, se houver;

6.3. TODOS os documentos constantes no item 6.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

7.1. A seleção consistirá em duas fases:

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter ELIMINATÓRIO, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

7.17 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

RONICLEY PEREIRA DE MELO

Matrícula: 4847 – Função: Chefe De Recursos Humanos

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA

Matrícula: 6379 – Função: Coordenadora Nível III

THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS

Matrícula: 5935 – Função: Assessora Jurídica Secretaria De Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AAC15C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP -001-2021**

Aos 21 de janeiro de dois mil e vinte dois(2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2022, do processo nº 04012022001. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, data de 21/01/2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas, trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos. Para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

– DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: B.M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIELI -EPP, CNPJ:17.640.085/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	MÁQUINA MARCA E ANO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas, trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos. Para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).	Hora	640		230,00	147.200,00

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93,.

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de ITAÚ RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de ITAÚ do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

ITAÚ RN, 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REJIS JUNIOR
Prefeito Municipal

B.M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIELI -EPP
CNPJ:17.640.085/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:67EE9BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP -0015-2021

Aos 21 dia(s) do mês de dezembro de 2021 de dois mil e vinte e um, o Município de ITAÚ, através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ com sede na Av. Cleófas Nunes nº 74, Cento, Itaú/RN., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-015/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços de para contratação de empresa para fornecimento de Kit Enxoval de Bebê para Auxílio Natalidade, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGISTRO E VALIDADE DOS PREÇOS

EMPRESA: D.F DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0001	BANHEIRA PLASTICOINFANTIL COM CAPACIDADE 20 L.	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
0003	COLONIA INFANTIL 200ML	UND	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
0005	KITS CUEIRO FLANELADO COM 03 PEÇAS	UND	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
0007	FRALDA DESCARTÁVEIS PACOTE COM 22 UNIDADES	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
0008	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES	UND	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
0009	KIT DE HIGIENE PESSOAL COM 3 PECAS (PENTE/ECOVA E SABONETEIRA)	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
00010	MANTA BORBADADA	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
00011	MEIA PARA BEBÊ	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
00012	ROUPA PAGÃO COM 3 PEÇAS	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
00013	SABONETE INFANTIL 80G	UND	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
00014	SABONETE INFANTIL 200 ML	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
00015	TOALHA COMCAPUZ	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
00016	KIT MIJÃO COM 3 UNIDADES	UND	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.440,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITAÚ-RN, 21 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE ITAÚ

C.N.P.J. nº 08.148.553/0001-06

Contratante

D.F DE S. SILVA – ME,

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:18FF7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº0022/2022

DECRETO Nº 22/2022
04/03/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 25.430,76 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar por superávit no valor de 25.430,76 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSACOMPLEXIDADE			
			597 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 26320000	R\$ 25.430,76
Total da Ação:					R\$ 25.430,76
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.430,76

Valor total Suplementado: R\$ 25.430,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses financeiros advindos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/03/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:555D1B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DO IPTU PREMIADO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO**

PARA ME/EPP, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME						
CNPJ: 17.570.889/0001-45						
ENDEREÇO: RUA SENADOR DUSRTE FILHO, Nº 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: WILLAMS DA SILVA						
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com TEL.: (84) 2226-0101						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS: Laterais em chapa de aço pintadas com tinta epóxi; painel, mesa e estufa em aço inox; vidro do forno espelhado e vidro da tampa temperado com cantos arredondados. Acendimento automático, família: 2,000 Kw; normal 1,670 Kw; forno 1,780 Kw.	Unidade	2	ESMALTEC	1.025,00	2.050,00
2	FORNO ELÉTRICO: Capacidade mínima 36L, Voltagem de 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	1	BRITANIA	637,00	637,00
3	FRITADEIRA ELÉTRICA: Sem óleo, Capacidade mínima 4L, Voltagem de 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	3	MONDIAL	567,00	1.701,00
4	LAVADORA DE ROUPAS: Semiautomática, Capacidade mínima 7,4Kg, Voltagem de 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	2	COLORMAQ	800,00	1.600,00
5	REFRIGERADOR 2 PORTAS: Capacidade mínima 245lts, Frost Free, Voltagem de 220v, Pés niveladores, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	1	ESMALTEC	2.506,00	2.506,00

8.494,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0121/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 018/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA - ME

WILLAMS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

PESSOA FÍSICA: FERNANDO REGIO DE OLIVEIRA SILVA					
CPF: 079.084.534-22					
ENDEREÇO: RUAS ABDIAS SABINO, Nº 481, CENTRO, JACANÃ-RN					
E-MAIL: nandinhomotos34@gmail.com TEL.: (84) 98785-0095					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, COM MOTORISTA.	CARRADA	1000	210,00	210.000,00

210.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 113/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
- 5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 – Do Município
- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 6.2 – Da Promitente Executora
- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;
- 15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

- 16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 23 de Novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO REGIO DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9FB7E9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 - GP

PORTARIA Nº 078/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 078/2022-GP

FUNÇÃO	FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	A.S.G
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	A.S.G
ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRENA DA SILVA DANTAS	A.S.G
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	A.S.G
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FÉLIX	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCA LÚCIA DUTRA CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEANE RÉGIS DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	A.S.G
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSE MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2C6BBAFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Aos sete (03) dias de março de 2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2022, destinada a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, protocolaram os envelopes as empresas licitantes e encontravam-se presente o seguinte licitante:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI / 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME/ 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /
MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME/ 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME/41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU /
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU /
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU /
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	PROTOCOLOU /
DAC CONSTRUÇÕES LTDA / 44.819.081/0001-21	DANIEL ARAUJO COUTINHO / 2283830 SSP/PB

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes de habilitação contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, analisados pelo representante da empresa DAC CONSTRUÇÕES LTDA, onde foi dado a oportunidade de que o mesmo fizesse seus questionamentos, o mesmo teve acesso a todos os documentos só que a mesma se ausentou da sessão antes da assinatura da ata da sessão.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito às diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, e posteriormente, divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de março de 2022.

JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA Membro da CPL	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA Membro da CPL
---------------------------------------------------	----------------------------------------------------

DAC Construções LTDA
44.819.081/0001-21,
DANIEL ARAUJO COUTINHO
2283830 SSP/PB

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DC345D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20562806/2022).

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 008/2022

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.327.075/0001-29 - Endereço: Avenida Jardins de Santa Mônica - CEP: 22793095 - UF: RJ - Município: - Telefone: (21) 2434-7764

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO COLETA SELETIVA 5 LIXEIRAS C/ TAMPAS FIXAS E CORPO REMOVÍVEL (POLIETILENO) – 50L CADA. CONJUNTOS DE 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA SOM TAMPAS FIXAS E CORPO REMOVÍVEL (POLIETILENO) MEDIDAS MÍNIMAS – 100X100X120CM. CAPACIDADE MÍNIMA – 50L CADA. DEVEM SER ENTREGUES COM A LOGO DA PREFEITURA PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE CADA LIXEIRA.	LIXEIRA	LAR	50 CJ	R\$ 1.100,00	55.000,00
0002	CONTÊINER OU LIXEIRA, PRETO, DE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO, 500 LITROS. NO MÍNIMO LIXEIRA/CONTÊINER/CONTENTOR ROTOMOLDADO, COM TAMPAS, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) UTILIZANDO MATERIAL RECICLÁVEL (PRODUTO SUSTENTÁVEL), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 500 LITROS NO MÍNIMO. PRODUTO BASCULÁVEL. DEVEM SER ENTREGUES COM A LOGO DA PREFEITURA PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE CADA LIXEIRA.	LIXEIRA	LAR	20 UN	R\$ 1.360,15	27.203,00
0003	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120L - C/ PEDAL. DESCRIÇÃO: CARRINHO COLETOR COM PEDAL 120 LITROS NO MÍNIMO, RODAS: 200MM, LARGURA 460MM ALTURA 940MM COMPRIMENTO 550M, MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO) COR: LARANJA. CAPACIDADE 58KG. DEVEM SER ENTREGUES COM A LOGO DA PREFEITURA PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE CADA LIXEIRA.	LIXEIRA	LAR	50 UN	R\$ 350,00	17.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 99.703,00
Valor Total:						R\$ 99.703,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BBF08D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20562806/2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 008/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Conjunto Coleta Seletiva 5 Lixeiras c/ tampa fixa e corpo removível (Polietileno) – 50L Cada. Conjuntos de 5 Lixeiras para coleta seletiva som tampa fixa e corpo removível (Polietileno) Medidas mínimas – 100x100x120cm. Capacidade mínima – 50L Cada. Devem ser entregues com a logo da Prefeitura proporcionais ao tamanho de cada lixeira.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	1.439,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	55.000,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 14:40:04
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36.327.075/0001-29)
Modelo:	LIXEIRA
Item:	0002
Descrição:	Contêiner ou lixeira, preto, de plástico com suporte para fixar no chão, 500 Litros. No mínimo Lixeira/Contêiner/Contentor rotomoldado, com tampa, fabricado em polietileno (PEAD) utilizando material reciclável (produto sustentável), com capacidade volumétrica de 500 Litros no mínimo. Produto basculável. Devem ser entregues com a logo da Prefeitura proporcionais ao tamanho de cada lixeira.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.360,15
Valor Final:	1.360,15
Valor Total:	27.203,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 14:40:04
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36.327.075/0001-29)
Modelo:	LIXEIRA
Item:	0003
Descrição:	Carrinho Coletor de Lixo 120L - C/ Pedal. DESCRIÇÃO: Carrinho Coletor Com Pedal 120 Litros no mínimo, Rodas: 200mm, LARGURA 460mm ALTURA 940mm COMPRIMENTO 550m, MATERIAL PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) COR: Laranja. CAPACIDADE 58Kg. Devem ser entregues com a logo da Prefeitura proporcionais ao tamanho de cada lixeira.
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,74
Valor Final:	350,00
Valor Total:	17.500,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 14:40:04
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36.327.075/0001-29)
Modelo:	LIXEIRA

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7CAF07C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20562806/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Conjunto Coleta Seletiva 5 Lixeiras c/ tampa fixa e corpo removível (Polietileno) – 50L Cada. Conjuntos de 5 Lixeiras para coleta seletiva som tampa fixa e corpo removível (Polietileno) Medidas mínimas – 100x100x120cm. Capacidade mínima – 50L Cada. Devem ser entregues com a logo da Prefeitura proporcionais ao tamanho de cada lixeira.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	1.439,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	55.000,00
Situação:	Homologado em 04/03/2022 15:36:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	LIXEIRA
Item:	0002
Descrição:	Contêiner ou lixeira, preto, de plástico com suporte para fixar no chão, 500 Litros. No mínimo Lixeira/Contêiner/Contentor rotomoldado, com tampa, fabricado em polietileno (PEAD) utilizando material reciclável (produto sustentável), com capacidade volumétrica de 500 Litros no mínimo. Produto basculável. Devem ser entregues com a logo da Prefeitura proporcionais ao tamanho de cada lixeira.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.360,15
Valor Final:	1.360,15
Valor Total:	27.203,00
Situação:	Homologado em 04/03/2022 15:36:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	LIXEIRA
Item:	0003
Descrição:	Carrinho Coletor de Lixo 120L - C/ Pedal. DESCRIÇÃO: Carrinho Coletor Com Pedal 120 Litros no mínimo, Rodas: 200mm, LARGURA 460mm ALTURA 940mm COMPRIMENTO 550mm, MATERIAL PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) COR: Laranja. CAPACIDADE 58Kg. Devem ser entregues com a logo da Prefeitura proporcionais ao tamanho de cada lixeira.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,74
Valor Final:	350,00
Valor Total:	17.500,00
Situação:	Homologado em 04/03/2022 15:36:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	LIXEIRA

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5C13BAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56814926-2022).

VENCEDORES DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 007/2022

PEDRAGON AUTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.935.826/0001-30 - Endereço: AV RUI BARBOSA - CEP: 52050000 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3305-5519						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) VEICULO FURGÃO, ZERO KM, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM CINTO CENTRAL REFRÁTIL DE 3 PONTOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.740, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 128 (G), CAPACIDADE MÍNIMA NO PORTA MALA DE 570 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1.844	Spin Premier	Chevrolet	2 UN	R\$ 131.000,00	262.000,00

MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.560 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 4.250 MM. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE REGISTRADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN RN EM NOME DO MUNICÍPIO.					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 262.000,00
Valor Total:					R\$ 262.000,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3674A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56814926-2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 007/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) Veículo Furgão, zero km, na cor branca, com capacidade de 07 lugares, com ar condicionado, combustível flex (gasolina e etanol), Airbag Duplo, Câmbio Manual ou Automático, com cinto central retrátil de 3 pontos, banco traseiro rebatível, direção hidráulica ou elétrica, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, cilindrada mínima 1.740, potência máxima (cv) 128 (G), capacidade mínima no porta mala de 570 litros, altura mínima do veículo 1.844 mm, distância mínima entre eixos 2.560 mm, comprimento mínimo do veículo 4.250 mm. O veículo deve ser entregue registrado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN RN em nome do Município.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	133.300,00
Valor Final:	131.000,00
Valor Total:	262.000,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 12:01:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)
Modelo:	Spin Premier

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:23A3A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56814926-2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 007/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) Veículo Furgão, zero km, na cor branca, com capacidade de 07 lugares, com ar condicionado, combustível flex (gasolina e etanol), Airbag Duplo, Câmbio Manual ou Automático, com cinto central retrátil de 3 pontos, banco traseiro rebatível, direção hidráulica ou elétrica, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, cilindrada mínima 1.740, potência máxima (cv) 128 (G), capacidade mínima no porta mala de 570 litros, altura mínima do veículo 1.844 mm, distância mínima entre eixos 2.560 mm, comprimento mínimo do veículo 4.250 mm. O veículo deve ser entregue registrado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN RN em nome do Município.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	133.300,00
Valor Final:	131.000,00
Valor Total:	262.000,00
Situação:	Homologado em 04/03/2022 17:06:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PEDRAGON AUTOS LTDA
Modelo:	Spin Premier

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C9BFD994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 009/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2022, destinado prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

25 - QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA (16.977.490/0001-10)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	12014 - Serviços de contabilista especializado - Prefeitura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Prefeitura Municipal de José da Penha	Mês	12	5.000,00	60.000,00
1	2	12015 - Serviços de assessoria em Recursos Humanos Prestação de serviços especializada em consultoria junto a Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura	Mês	12	3.000,00	36.000,00
1	3	12016 - Assessoria de orientação e acompanhamento da prestação de contas Prestação de serviços especializada em assessoria e acompanhamento dos serviços técnicos de Prestação de Contas: Governo do Estado – CONVÊNIOS, prestação de contas de Recursos do FNDE – SIGPC e SIMEC	Mês	12	3.000,00	36.000,00
1	4	12017 - Assessoria Contábil especializada - Assistência Social Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Fundo Municipal de Assistência Social	Mês	12	3.000,00	36.000,00
1	5	12018 - Assessoria contábil especializada - Saúde Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, junto ao Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Total (RS):						216.000,00

José da Penha/RN, 04/03/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9A5EEDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 008/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 008/2022 PP, destinado Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1627 - JOSE CIRIACO SOBRINHO 29625406867 (40.712.377/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10343 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS Locação de Veículo Utilitário com capacidade para 14 passageiros para atender as necessidades da secretaria de saúde.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
2	10347 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Contratação de motorista devidamente habilitado categoria "D" com curso de direção defensiva, curso de transporte de passageiros, curso de primeiros socorros para transporte de passageiros.	Mês	12	1.466,00	17.592,00
Total (RS):					59.592,00

José da Penha/RN, 04/03/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AE217B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07020001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00005	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de	AGRATTO	UND	15,00	5.674,24	85.113,60

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	15,00	5.674,24	85.113,60
Total:						85.113,60

Vencedor(es): MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - 21.062.777/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO, Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	20,00	1.790,00	35.800,00
00002	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	20,00	2.000,00	40.000,00
00003	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	FORTAINE	UND	20,00	2.950,00	59.000,00
Total:						134.800,00

Vencedor(es): NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI - 41.401.446/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	TRANE	UND	20,00	4.000,00	80.000,00
Total:						80.000,00

Vencedor(es): SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 37.084.221/0001-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 46.000 BTUS ; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT "PISO/TETO"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER . SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	Carrier	UND	10,00	10.099,00	100.990,00
Total:						100.990,00

Valor Total **400.903,60** (quatrocentos mil, novecentos e três reais e sessenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 24 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6BFFB157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 583/2021.

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78, estabelecida no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **RUDOLFO FERNADES ROHR**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2.302.268 – SSP/PB e do CPF nº 012.800.294-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, conforme ordem de serviço, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 583.920,00 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais). Conforme preços constantes na adesão acima indicada e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Locação mensal de conjunto mecânico (cavalinho e carreta) operacional, com quilometragem livre para de transporte de resíduos domiciliares composto por: Caminhão (Cavalinho) 6x2; com potência mínima de 401 CV, equipado com implemento de carreta basculante com 3 (três) eixos com capacidade mínima de 40m³ (quarenta metros cúbicos) . Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação mínima: 2008 ou superior	MÊS	08	01	R\$ 34.000,00	R\$ 272.000,00
3.	Locação mensal, com quilometragem livre, de caminhão 6x2, adaptado para coleta seletiva, com capacidade mínima para 15t (quinze toneladas). Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	MÊS	08	01	R\$ 9.990,00	R\$ 79.920,00
4.	Locação mensal, com quilometragem livre, de veículo tipo caminhão com combinado limpa fossa a vácuo com bomba de vácuo para sucção para o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, com tanque de capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos). Equipado com sistema de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, para limpeza, desobstrução e remoção de detritos de redes de esgotos e drenagem. Condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	MÊS	08	01	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL R\$						583.920,00
(quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais).						

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 08 (oito) meses, de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Waste Coleta De Resíduos Hospitalares LTDA

Cnpj: 20.474.613/0001-78

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 447.148.314-53

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:28D69DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TP 001/2022 - PMM.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de 2022, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022**, que trata-se da contratação de empresa para os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS ETAPA I CR: 373.960-99/2011 E ETAPA II CR: 388.868-89/2012**, NESTE MUNICÍPIO, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. **Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, Sr. **Joelson da Silva**, **Jose Walter de Oliveira Filho** e o Sr. **Lealdo Pezzi Araújo**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**.

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
1	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS ETAPA I CR: 373.960-99/2011 E ETAPA II CR: 388.868-89/2012, NESTE MUNICÍPIO"	EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-81	R\$ 1.060.083,75
		MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, de CNPJ Nº 44.191.728/0001-13	R\$ 1.061.427,18
		PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, de CNPJ Nº 18.210.059/0001-70	R\$ 1.043.482,26
		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19	R\$ 1.056.856,78
		E C D A SILVA EIRELI, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85	R\$ 1.045.850,21
		MFA CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91	R\$ 1.039.904,31
		DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, de CNPJ Nº 05.163.087/0001-31	R\$ 1.046.041,68
		ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, de CNPJ Nº 19.678.703/0001-00	R\$ 1.060.143,68
		WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, de	R\$ 1.059.567,04

	CNPJ Nº 42.975.653/0001-36	
	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ Nº 07.555.440/0001-54	RS 1.052.241,75

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº **24.575.584/0001-91**, apresentou o **MENOR VALOR R\$ 1.039.904,31 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil e Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**, para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20220103002, para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 “Proposta”, para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso

DANILO SEGUNDO BEZERRA	JOELSON DA SILVA
Presidente da CPL	Membro Da Equipe De Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro Da Equipe De Apoio	Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:0E398C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 11 PROCESSO Nº 572/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

JUSTIFICATIVA:

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. O referido imóvel é composto por: 4 quartos, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviços, 1 área na frente da casa, 2 garagens, 1 alpendre, 1 piscina e 1 espaço para recreação. A parte interna apresenta sistema de acabamento em pintura PVA. As esquadrias são em madeira e o portão de entrada é em madeira.

A edificação apresenta proximidade com estabelecimento de ensino, religioso de importância localizada em bairro, supermercados, feira pública e lojas automobilísticas. Para tanto, está situado numa região de médio fluxo pendular, com bom acesso por vias urbanas pavimentadas. O padrão da edificação está mediano, com ambientes que necessitam de recuperação. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação). Atendendo assim no momento, as necessidades da administração.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: CLOVIS PEREIRA DA SILVA						
CPF: 214.457.704-82						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MÊS	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1000,00	3.000,00
Total: R\$ 3.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00(Treze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Março de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8C8774C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11 PROCESSO Nº 572/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.**JUSTIFICATIVA:**

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. O referido imóvel é composto por: 4 quartos, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviços, 1 área na frente da casa, 2 garagens, 1 alpendre, 1 piscina e 1 espaço para recreação. A parte interna apresenta sistema de acabamento em pintura PVA. As esquadrias são em madeira e o portão de entrada é em madeira.

A edificação apresenta proximidade com estabelecimento de ensino, religioso de importância localizada em bairro, supermercados, feira pública e lojas automobilísticas. Para tanto, está situado numa região de médio fluxo pendular, com bom acesso por vias urbanas pavimentadas. O padrão da edificação está mediano, com ambientes que necessitam de recuperação. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação). Atendendo assim no momento, as necessidades da administração.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: CLOVIS PEREIRA DA SILVA						
CPF: 214.457.704-82						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MÊS	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1000,00	3.000,00
Total: R\$ 3.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00(Treze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal De Parelhas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:F4AE78F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13 PROCESSO Nº 513/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAR O LTCAT, PPPs E LAUDOS DE INSALUBRIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS.

JUSTIFICATIVA

Este processo, tem como objetivo a contratação de um especialista em segurança do trabalho para:

* Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Prefeitura Municipal de Parelhas, para obter uma análise técnica geral das condições do ambiente de trabalho, observando os agentes químicos, físicos e biológicos nocivos a saúde dos trabalhadores.

* Elaboração do documento PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de pleitear aposentadoria junto INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

* Laudo técnico para avaliação de insalubridade - documento que avalia se os empregados de um determinado estabelecimento trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente. Serve para estabelecer se os empregados têm direito a receber o adicional de insalubridade, que varia entre 10%, 20% ou 40% do salário mínimo, dependendo do agente prejudicial a que estão expostos.

Visto que não há no quadro funcional da Prefeitura, então assim, é de suma importância a contratação da referido profissional.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): HELANY CYBELLE ARAUJO DE LIMA						
CNPJ: 094.729.134-23						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição		Preço(R\$)	Total(R\$)
01	14	SERV	Elaboração do LTCAT: Laudo técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Descrição: Documento que descreve, de forma detalhada, todas as suas condições de trabalho. Principalmente as suas atividades especiais que ensejam a aposentadoria especial.		R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
	02	SERV	Emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.		R\$ 88,78	R\$ 177,56
	22	SERV	Elaboração do documento PPP - Perfil profissiográfico Previdenciário, para fins de pleitear aposentadoria junto INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.		R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
	08	SERV	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE - Descrição: Documento cuja missão é avaliar se os colaboradores de uma organização estão expostos aos agentes.		R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Total: R\$ 10.817,56						

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.817,56 (Dez mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

BASE LEGAL: ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2022

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:686A1536**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13 PROCESSO Nº 513/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAR O LTCAT, PPPs E LAUDOS DE INSALUBRIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS.**JUSTIFICATIVA**

Este processo, tem como objetivo a contratação de um especialista em segurança do trabalho para:

* Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Prefeitura Municipal de Parelhas, para obter uma análise técnica geral das condições do ambiente de trabalho, observando os agentes químicos, físicos e biológicos nocivos a saúde dos trabalhadores.

* Elaboração do documento PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de pleitear aposentadoria junto INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

* Laudo técnico para avaliação de insalubridade - documento que avalia se os empregados de um determinado estabelecimento trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente. Serve para estabelecer se os empregados têm direito a receber o adicional de insalubridade, que varia entre 10%, 20% ou 40% do salário mínimo, dependendo do agente prejudicial a que estão expostos.

Visto que não há no quadro funcional da Prefeitura, então assim, é de suma importância a contratação da referido profissional.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): HELANY CYBELLE ARAUJO DE LIMA					
CNPJ: 094.729.134-23					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	14	SERV	Elaboração do LTCAT: Laudo técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Descrição: Documento que descreve, de forma detalhada, todas as suas condições de trabalho. Principalmente as suas atividades especiais que ensejam a aposentadoria especial.	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
	02	SERV	Emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	R\$ 88,78	R\$ 177,56
	22	SERV	Elaboração do documento PPP - Perfil profissiográfico Previdenciário, para fins de pleitear aposentadoria junto INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
	08	SERV	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE - Descrição: Documento cuja missão é avaliar se os colaboradores de uma organização estão expostos aos agentes.	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Total: R\$ 10.817,56					

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.817,56 (Dez mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:99533018**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 42 PROCESSO Nº 906/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME.**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário à abertura de processo para pagamento da taxa da anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME. A UNDIME-RN tem a importante missão de reunir, articular e integrar os dirigentes municipais de Educação do nosso estado, com o objetivo de promover conhecimento para construir e defender a educação com qualidade social. Desta forma, o trabalho da UNDIME se faz essencial para assessorar a gestão da educação municipal, auxiliando-as nas tomadas de decisões nas mais diversas áreas, contribuindo também como uma ponte direta de informações e contato entre municípios, Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Educação - FNDE.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Unid.	0006198 - PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME.		R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
Total:						R\$ 1.449,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.449,00 (Mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:561F9A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 42 PROCESSO Nº 906/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, Caput da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário à abertura de processo para pagamento da taxa da anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME. A UNDIME-RN tem a importante missão de reunir, articular e integrar os dirigentes municipais de Educação do nosso estado, com o objetivo de promover conhecimento para construir e defender a educação com qualidade social. Desta forma, o trabalho da UNDIME se faz essencial para assessorar a gestão da educação municipal, auxiliando-as nas tomadas de decisões nas mais diversas áreas, contribuindo também como uma ponte direta de informações e contato entre municípios, Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Educação - FNDE.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Unid.	0006198 - PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME.		R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
Total:						R\$ 1.449,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.449,00 (Mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:695D3958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO ATA SRP GÁS

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20221102003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220211003

Aos três de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20221102003 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

8 - KITANDA SÃO JOAO (04.477.363/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	107 - Abacaxi de primeira, in, natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.800	5,99	10.782,00
2	240 - Abóbora / Jerimum primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,48	3.136,00
3	109 - Alface de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	900	2,50	2.250,00
4	110 - Alho branco de primeira, sem rústia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produto), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	2.600	2,50	6.500,00
5	111 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	6.000	0,70	4.200,00
6	2085 - Batata Doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	4,00	2.000,00
7	113 - Batata inglesa de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	6,50	2.600,00
8	114 - Beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	5,00	1.750,00
9	115 - Cebola Branca com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	6,00	2.100,00
10	116 - Cebola Vermelha com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	6,00	1.500,00
11	117 - Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450	2,49	1.120,50
12	118 - Chucho de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	1,99	1.990,00
13	119 - Coentro in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	3.000	1,50	4.500,00
14	120 - Couve Flor in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	2,98	894,00
15	121 - Goiaba de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	5,00	5.000,00
16	122 - Inhame de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,50	3.150,00
17	123 - Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	9.000	0,75	6.750,00
18	124 - Limão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	5,00	2.500,00
19	125 - Maçã Fuji ou gala tamanho médio (Aproximadamente 120g), médio amadurecimento, integras, firmes, sem manchas e apodrecimento, cor características uniforme.	UND	2.800	1,00	2.800,00
20	126 - Macaxeira de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	4,50	2.700,00
21	127 - Mamão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	2,25	2.700,00
22	128 - Manga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3,50	2.100,00
23	2170 - Maracujá de primeira in natura Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	8,00	4.800,00
24	130 - Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.600	1,99	5.174,00
25	131 - Melão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,49	1.745,00
26	132 - Morango de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Bandeja	500	10,00	5.000,00
27	133 - Pepino de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,50	1.350,00
28	134 - Pera de Primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.500	2,00	3.000,00
29	135 - Pimentão verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	4.000	2,00	8.000,00
30	136 - Pimentão Vermelho de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	UND	1.000	2,50	2.500,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
31	137 - Polpa de fruta IN NATURA, congelada, acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas.	KG	400	15,00	6.000,00
32	138 - Repolho verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	6,00	2.400,00
33	139 - TANGERINA de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	1,00	500,00
34	140 - TOMATE salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, boa qualidade, grupo redondo, subgrupo pintado ou rosado, classe médio e tipo especial.	KG	1.800	9,00	16.200,00
35	141 - UVA ROXA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	8,90	3.560,00
36	142 - UVA VERDE de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	8,50	4.250,00
Total					137.501,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20221102003, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20221102003, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20221102003 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

8 - KITANDA SÃO JOAO (04.477.363/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	107 - Abacaxi de primeira, in, natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.800	5,99	10.782,00
2	240 - Abóbora / Jerimum primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,48	3.136,00
3	109 - Alface de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	900	2,50	2.250,00
4	110 - Alho branco de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produto), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	2.600	2,50	6.500,00
5	111 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	6.000	0,70	4.200,00
6	2085 - Batata Doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	4,00	2.000,00
7	113 - Batata inglesa de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	6,50	2.600,00
8	114 - Beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	5,00	1.750,00
9	115 - Cebola Branca com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	6,00	2.100,00
10	116 - Cebola Vermelha com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	6,00	1.500,00
11	117 - Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450	2,49	1.120,50
12	118 - Chucho de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	1,99	1.990,00
13	119 - Coentro in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	3.000	1,50	4.500,00
14	120 - Couve Flor in natura, em maço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	2,98	894,00
15	121 - Goiaba de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	5,00	5.000,00
16	122 - Inhamé de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,50	3.150,00

17	123 - Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	9.000	0,75	6.750,00
18	124 - Limão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	5,00	2.500,00
19	125 - Maçã Fuji ou gala tamanho médio (Aproximadamente 120g), médio amadurecimento, integras, firmes, sem manchas e apodrecimento, cor características uniforme.	UND	2.800	1,00	2.800,00
20	126 - Macaxeira de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	4,50	2.700,00
21	127 - Mamão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	2,25	2.700,00
22	128 - Manga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3,50	2.100,00
23	2170 - Maracujá de primeira in natura Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	8,00	4.800,00
24	130 - Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.600	1,99	5.174,00
25	131 - Melão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,49	1.745,00
26	132 - Morango de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Bandeja	500	10,00	5.000,00
27	133 - Pepino de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,50	1.350,00
28	134 - Pera de Primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.500	2,00	3.000,00
29	135 - Pimentão verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	4.000	2,00	8.000,00
30	136 - Pimentão Vermelho de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	2,50	2.500,00
31	137 - Polpa de fruta IN NATURA, congelada, acondicionada em embalagem fechada, ausente de particulares estranhas.	KG	400	15,00	6.000,00
32	138 - Repolho verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	6,00	2.400,00
33	139 - TANGERINA de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	1,00	500,00
34	140 - TOMATE salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, boa qualidade, grupo redondo, subgrupo pintado ou rosado, classe médio e tipo especial.	KG	1.800	9,00	16.200,00
35	141 - UVA ROXA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	8,90	3.560,00
36	142 - UVA VERDE de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	8,50	4.250,00
Total					137.501,50

Valor: R\$ R\$ 137.501,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 03/03/2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

KITANDA SÃO JOAO

CNPJ: 04.477.363/0001-73

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E8CA6DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP/IPREV

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGAO PRESENCIAL – IPREV Nº 001/2022**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV).

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	ME 069.006.004-17	27.083.402/0001-53 2294660	Sim

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Item	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO CNPJ: 27.083.402/0001-53 R PEDRO DE FONTES RANGEL, 03 CASA - DUQUE DE CAXIAS, JOSE DA PENHA - RN, CEP: 59980-000 Telefone: (84) 3383-2128 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIRP), JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (IPREV), UTILIZANDO SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA.	UND	12	2.100,00	25.200,00
Total do Proponente:					25.200,00

PORTALEGRE/RN, 04 de março de 2022.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:2847898B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP/IPREV**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL – IPREV Nº 001/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV).

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	ME 069.006.004-17	27.083.402/0001-53 2294660	Sim

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Item	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO CNPJ: 27.083.402/0001-53 R PEDRO DE FONTES RANGEL, 03 CASA - DUQUE DE CAXIAS, JOSE DA PENHA - RN, CEP: 59980-000 Telefone: (84) 3383-2128 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIRP), JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (IPREV), UTILIZANDO SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA.	UND	12	2.100,00	25.200,00
Total do Proponente					25.200,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de março de 2022

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:B6ACC11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 150201/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo n.º 03010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 001/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:	4.645,90	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
17	VASSOURA PETI	ARTESANAL	UND	150,00	7,99	1.198,50
26	PAPEL HIGIÊNICO	FAMILIAR	PCT	1.000,00	1,58	1.580,00
27	ESCOVA PARA SANITÁRIO	2M	UND	120,00	2,48	297,60
31	PÁ PARA LIXO	RAINHA	UND	100,00	3,95	395,00
39	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	COTTON LINE	UND	90,00	1,48	133,20
40	ESCOVA DE DENTE	CONDOR	UND	70,00	1,80	126,00
42	ESCOVA PARA LIMPEZA	CONDOR	UND	80,00	3,50	280,00
48	TOALHA DE ROSTO	ALICE	UND	40,00	4,95	198,00
49	TOALHA DE BANHO	ALICE	UND	40,00	10,94	437,60
Total de Itens por Fornecedor: 9			Total por Fornecedor:		4.645,90	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 15 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MIRAGEM ATACAREJO LTDA
11.939.808/0001-55 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DE58D501

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 150202/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 03010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 001/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Qtd. Itens:	IS	Média Desconto(%):	=	Total:	83.213,99	
1	ÁGUA SANITARIA 5L	CRISTAL	UND	3.000,00	7,49	22.470,00
3	DETERGENTE 5 LITROS	CRISTA	UND	1.000,00	7,64	7.640,00
4	SACO DE LIXO	DONA PACK	MIL	100,00	178,00	17.800,00
5	SACO DE LIXO 50L	DONA PACK	MIL	100,00	158,00	15.800,00
6	PAPEL TOALHA	ELEGANTE	PCT	2.000,00	2,78	5.560,00
9	POLIDOR DE ALUMINIO	CRISTAL	UND	300,00	1,69	507,00
11	-SABÃO EM PÓ	MARILUX	PCT	1.000,00	2,09	2.090,00
12	AMACIANTE	CRISTAL	GAL	300,00	11,99	3.597,00
14	BUCHAS PARA LOUÇA	BRILUS	UND	1.175,00	0,57	669,75
22	CREME DENTAL 70G	ORAL B	UND	140,00	1,54	215,60
29	BALDE PLÁSTICO GRANDE	LUMAR	UND	106,00	8,49	899,94
32	NAFTALINA 30G	ADIFLOR	PCT	130,00	0,94	122,20
33	SHAMPOO NEUTRO 350ML	TOK BOTANKO	UND	500,00	5,84	2.920,00
41	ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	UND	80,00	2,87	229,60
44	TAPETE	SANTA INES	UND	200,00	4,94	988,00

45	AVENTAL	SERTÃO	UND	130,00	2,89	375,70
46	RODO GRANDE 660CM COM CABO	SERTÃO	UND	40,00	8,74	349,60
50	CESTO COM TAMPA	PLASVALE	UND	40,00	24,49	979,60
Total de Itens por Fornecedor: 18		Total por Fornecedor:				83.213,99

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 15 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

- **FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**
 24.594.947/0001-36

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:77E62F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 150203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo n.º 03010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 001/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI						
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:	13.925,44		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total	
8	-SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	UND	500,00	7,12	3.560,00	
10	-CERA LIQUIDA	MARILUX	UND	1.000,00	4,10	4.100,00	
16	-VASSOURA DE PALHA	NATURAL	UND	212,00	1,85	392,20	
18	VASSOURA EM NYLON COM CABO.	GABOARDI	UND	262,00	7,93	2.077,66	
19	-PANO DE CHÃO	ALGOBOM	UND	650,00	2,43	1.579,50	
20	PANO DE PRATO	ALKLIN	UND	200,00	2,99	598,00	
21	SACO PLÁSTICO	RAVI	ROL	27,00	15,20	410,40	
28	RODO COM CABO.	GABOARDI	UND	130,00	4,74	616,20	
30	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	PLASTIC	UND	106,00	5,58	591,48	
Total de Itens por Fornecedor: 9			Total por Fornecedor:			13.925,44	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 15 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

RUTH ATACAREJO EIRELI

- 29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AA426643

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 150204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 03010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 001/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	4.130,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
13	ESSENCIA AROMÁTICA	MALU	LT	20,00	14,00	280,00
15	LUVAS LATEX	DESCARPACK	PAR	1.100,00	3,50	3.850,00
Total de Itens por Forneecedor: 2			Total por Forneecedor:		4.130,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 15 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

MULTIMED DENTAL EIRELI
 29.894.043/0001-40 -

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:148F0393

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 150205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 03010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 001/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA						
Qtd. Itens:	12	Média Desconto(%):	-	Total:	33.423,13		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
2	DESINFETANTE 5 LITROS	MARILUX	UND	3.000,00	7,65	22.950,00	
7	-LAVA PISO	MARILUX	UND	1.500,00	3,20	4.800,00	
23	SABONETE EM BARRA 90G	MARANATA	UND	220,00	0,75	165,00	
24	FLANELA	CRISTAL	UND	245,00	1,49	365,05	
25	LÃ DE AÇO 60G	LUSTROS	PCT	200,00	0,98	196,00	
34	PENTE PARA CABELO	SABRIN	UND	50,00	0,90	45,00	
35	PRESTOBARBA	BIC	UND	200,00	1,20	240,00	
36	SACO PARA DIMDIM	NEW PLAST	CEN	22,00	0,89	19,58	
37	-ACIDO MURIÁTICO	MARILUX	UND	300,00	2,95	885,00	
38	COLONIA INFANTIL	HALLEY	UND	200,00	6,95	1.390,00	
43	LIMPA VIDRO	MARILUX	FRC	300,00	2,60	780,00	
47	DESODORIZADOR	ULTRA	FRC	250,00	6,35	1.587,50	
Total de Itens por Forneecedor: 12			Total por Forneecedor:			33.423,13	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 15 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA

70.046.685/0001-92 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6DBD7B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250201/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS, do edital de Pregão nº 002/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneceador:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE						
Qtd. Itens:	37	Média Desconto(%):	-	Total:	27.314,75		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
9	BALAS SORTIDAS	SOFT	KG	120,00	8,97	1.076,40	
11	BOLACHAS AMANTEIGADAS	TABULEIRO	PCT	120,00	3,94	472,80	
13	CHOCOLATE AO LEITE	GAROTO	CX	50,00	13,00	650,00	
14	BOMBOM DE CHOCOLATE	SERENATA	PCT	60,00	31,98	1.918,80	
15	GOMA FRESCA	OTIMA OPÇÃO	KG	40,00	4,24	169,60	
16	IOGURTE	CLAR	LT	120,00	2,98	357,60	
17	-PÃO DE FORMA	DA CASA	PCT	70,00	4,98	348,60	
19	PIRULITO	POP	PCT	50,00	7,69	384,50	
24	SEQUILHO	M.E.S	PCT	100,00	3,00	300,00	
25	CHÁ SABOR CAMOMILA	LERIOS VALE	PCT	308,00	2,80	862,40	
26	CHÁ SABOR CANELA	LERIOS VALE	PCT	308,00	2,76	850,08	
27	CHÁ SABOR CIDREIRA	LERIOS VALE	PCT	308,00	3,09	951,72	
28	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	LERIOS VALE	PCT	290,00	3,49	1.012,10	
30	-ARROZ PARBOLIZADO	GRADEZ	PCT	3.240,00	2,89	9.363,60	
70	LINGUIÇA CALABRESA	CARRER	KG	60,00	13,49	809,40	
72	-CREME DE LEITE	MOCOCA	UND	150,00	1,99	298,50	
74	-EXTRATO DE TOMATE	QUERO	PCT	150,00	1,39	208,50	
75	QUEIJO TIPO MUSSARELA	NATULACT	KG	20,00	29,89	597,80	
76	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	NOSSO GRÃO	KG	130,00	3,55	461,50	
77	FARINHA DE TRIGO COM FERMANTO	FINNA	KG	50,00	4,09	204,50	
78	-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	KG	50,00	4,14	207,00	
80	FEIJÃO PRETO	NOSSO GRÃO	KG	50,00	7,44	372,00	
82	GOMA FRESCA DE MANDIOCA	OTIMA OPÇÃO	KG	130,00	3,98	517,40	
85	LINGUIÇA SUINA	FRIATO	KG	150,00	12,39	1.858,50	
86	LINGUIÇA DE FRANGO	FRIATO	KG	100,00	13,89	1.389,00	
91	RAPADURA	ZE CABOCO	UND	60,00	3,40	204,00	
92	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	SUPRESOY	PCT	25,00	3,89	97,25	
93	VINAGRE	SADIO	FRC	100,00	1,14	114,00	
94	CEREAL INFANTIL EM PÓ	ALL NUTRI	PCT	40,00	3,14	125,60	
95	MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	PCT	60,00	1,89	113,40	
96	-ARROZ VERMELHO	NOSSO GRÃO	KG	60,00	4,68	280,80	
97	CANELA EM PÓ	MARATA	PCT	40,00	3,41	136,40	
98	PIMENTO DO REINO EM PÓ	LIRIOS	PCT	50,00	4,58	229,00	
99	-AVEIA EM FLOCOS	ALL NUTRI	PCT	40,00	2,36	94,40	
100	AZEITONA COM CAROÇO	DIZA	PCT	20,00	5,00	100,00	
101	-ORÉGANO	LIRIOS	PCT	40,00	3,30	132,00	
102	FOLHA DE LOURO	LIRIOS	PCT	20,00	2,28	45,60	
Total de Itens por Forneceador: 37				Total por Forneceador:		27.314,75	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE
24.594.947/0001-36 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CA919996

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do edital de Pregão nº 002/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA					
Qtd. Itens:	6	Média Desconto(%):	-	Total:	74.084,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
12	BOLOS EM SABORES DIVERSOS.	IN NATURA	UND	150,00	9,33	1.399,50

18	-PÃO DE QUEIJO	IN NATURA	UND	300,00	1,40	420,00
23	MINI SALGADOS	PADARIA	CEN	20,00	38,00	760,00
33	BOLO AMANTEIGADO	IN NATURA	UND	1.500,00	14,50	21.750,00
34	BOLO DE LEITE	IN NATURA	UND	1.500,00	11,57	17.355,00
64	PAO FRANCES	IN NATURA	KG	3.600,00	9,00	32.400,00
Total de Itens por Fornecedor: 6		Total por Fornecedor:				74.084,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

MARIA ILDEVANIA ROCHA
 32.352.800/0001-68 -

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:965E1FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 250205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do edital de Pregão nº 002/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA						
Qtd. Itens:	40	Média Desconto(%):	-	Total:	247.602,17		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	MARATA	UND	1.016,00	2,89	2.936,24	
2	AÇÚCAR REFINADO.	ALEGRE	PCT	5.360,00	2,00	10.720,00	
3	-CAFÉ TORRADO E MOÍDO	SABOR ROÇA	PCT	3.378,00	3,25	10.978,50	
4	MILHO PARA PIPOCA	MARATA	PCT	540,00	1,95	1.053,00	
5	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA	NOSSA FRUTA	KG	700,00	3,85	2.695,00	
10	BARRA DE CHOCOLATE 90G	JAZZAN	UND	80,00	4,95	396,00	
29	ARROZ BRANCO	POP	PCT	900,00	2,30	2.070,00	
31	-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	VITARELA	PCT	488,00	3,75	1.830,00	
32	-BISCOITO TIPO MAIZENA	ESTRELA	PCT	360,00	2,66	957,60	
35	COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ.	SANTA CLARA	PCT	576,00	0,49	282,24	
36	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	KG	1.120,00	3,65	4.088,00	
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	BELO GRÃO	PCT	3.240,00	5,16	16.718,40	
38	FLOCOS DE MILHO	MARATA	PCT	4.968,00	1,55	7.700,40	
39	FRANGO INTERNO	COGRAN	KG	1.220,00	9,49	11.577,80	
40	-LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	PCT	1.554,00	3,18	4.941,72	
41	-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	BOM SABOR	PCT	2.448,00	2,69	6.585,12	
42	MARGARINA	CLAYBOM	UND	1.080,00	4,95	5.346,00	
43	OLEO DE SOJA	PRIMOR	GRF	1.740,00	8,99	15.642,60	
44	OVOS DE GALINHA	FORTEGEMA	Ban	8.168,00	6,95	56.767,60	
45	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	NOSSA FRUTA	KG	600,00	5,95	3.570,00	
46	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	NOSSA FRUTA	KG	600,00	9,90	5.940,00	
47	PEITO DE FRANGO COM OSSO	REAL	KG	350,00	12,69	4.441,50	
48	PRESUNTO COZIDO	AURORA	KG	540,00	19,95	10.773,00	
49	QUEIJO TIPO DE COALHO	INNATURA	KG	1.080,00	29,14	31.471,20	
50	SAL REFINADO	TUCANO	KG	98,00	0,45	44,10	
51	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO	PALMEIRA	UND	3.240,00	2,82	9.136,80	
66	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	PCT	25,00	2,19	54,75	
67	FERMENTO EM PÓ	FLEISCHMANN	UND	25,00	3,15	78,75	
68	CARNE FRESCA	FRIBOI	KG	400,00	24,16	9.664,00	
71	-COSTELA BOVINA	FRIBOI	KG	130,00	18,07	2.349,10	
73	ERVILHA	FUGINNI	LA	50,00	2,69	134,50	
79	FEIJÃO DE ARRANCA	BELO GRÃO	KG	250,00	4,98	1.245,00	
81	FIGADO BOVINO	FRIBOI	KG	120,00	14,60	1.752,00	
83	-LEITE CONDENSADO	MOCOCA	LA	50,00	3,40	170,00	
84	LEITE EM PÓ DESNATADO	PIRACANJUBA	PCT	90,00	6,49	584,10	
87	MAIONESE	DMAIS	PCT	70,00	1,97	137,90	
88	-MILHO VERDE	TRADELLE	LA	50,00	2,75	137,50	
89	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	REAL	KG	250,00	5,60	1.400,00	
90	ADOÇANTE LÍQUIDO	SADIO	FRC	25,00	2,95	73,75	
103	-CARNE DE CHARQUE	FRISA	PCT	60,00	19,30	1.158,00	
Total de Itens por Forneecedor: 40			Total por Forneecedor:		247.602,17		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

- **SUPERMERCADO ALMEIDA**
70.046.685/0001-92

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B5D009EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 250206/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do edital de Pregão nº 002/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA					
Qtd. Itens:	11	Média Desconto(%):	-	Total:	113.803,43	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
52	-ABACAXI	IN NATURA	UND	1.080,00	2,48	2.678,40
53	ALHO	IN NATURA	KG	49,00	18,95	928,55
55	-BANANA PACOVAN	IN NATURA	KG	654,00	2,40	1.569,60
56	-CHEIRO VERDE	IN NATURA	KG	288,00	3,12	898,56
58	CENOURA	IN NATURA	KG	1.368,00	2,59	3.543,12
59	LARANJA	IN NATURA	KG	24.120,00	3,24	78.148,80
60	MANGA	IN NATURA	UND	3.600,00	0,88	3.168,00
61	MAMÃO	IN NATURA	UND	3.600,00	1,40	5.040,00
62	MARACUJÁ	IN NATURA	KG	1.080,00	4,98	5.378,40
63	-MELANCIA	IN NATURA	KG	600,00	1,49	894,00
65	TOMATE	IN NATURA	KG	2.160,00	5,35	11.556,00
Total de Itens por Fornecedor: 11			Total por Fornecedor:			113.803,43

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA
 - 70.321.492/0001-00 -

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0CCEC968

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, do edital de Pregão nº 003/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE				
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:	68.650,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	KIMIMO	CX	200,00	2,18	436,00
4	ARROZ COMUM VERMELHO;	NOSSO GRÃO	KG	700,00	4,21	2.947,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g	ALL NUTRI	PCT	200,00	2,83	566,00
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL;	FINO SABOR	PCT	200,00	2,70	540,00
23	PÃO DE FORMA	DA CASA	PCT	800,00	3,73	2.984,00
24	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS.;	ARISCO	CX	100,00	5,97	597,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1;	NOSSO GRÃO	KG	500,00	3,74	1.870,00
40	ORÉGANO;	LIRIOS DO VALE	PCT	500,00	1,87	935,00
44	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS);	IRON	PCT	4.000,00	2,69	10.760,00
45	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)	ESTRELA	PCT	4.000,00	1,94	7.760,00
46	FARINHA DIVERSOS SABORES PREPARADO PARA MINGAU 230g	ALL NUTRI	PCT	500,00	2,39	1.195,00
55	QUEIJO MUSSARELA	NATULACT	KG	500,00	25,24	12.620,00
57	QUEIJO COALHO;	NATULACT	KG	1.000,00	25,44	25.440,00
Total de Itens por Fornecedor: 13		Total por Fornecedor:			68.650,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

- **FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**
24.594.947/0001-36

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D5AEF62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 250210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, do edital de Pregão nº 003/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):		-	Total: 106.572,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
14	BOLO SABOR CHOCOLATE	IN NATURA	KG	1.600,00	13,04	20.864,00
15	BOLO SABOR LARANJA	IN NATURA	KG	1.600,00	13,70	21.920,00
20	PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS);	IN NATURA	KG	1.000,00	11,50	11.500,00
21	PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE);	IN NATURA	KG	1.600,00	11,68	18.688,00
22	PÃO DE QUEIJO;	IN NATURA	UND	1.600,00	21,00	33.600,00
Total de Itens por Fornecedor: 5		Total por Fornecedor:			106.572,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

MARIA ILDEVANIA ROCHA

32.352.800/0001-68 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:29003A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250212/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, do edital de Pregão nº 003/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA					
Qtd. Itens:	37	Média Desconto(%):	-	Total:	313.678,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
2	ARROZ BRANCO TIPO 1...	POP	KG	1.500,00	2,70	4.050,00
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	POP	KG	1.000,00	2,80	2.800,00
7	EXTRATO DE TOMATE;	BONARE	UND	2.000,00	1,40	2.800,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO;	PRIMOR	KG	500,00	4,05	2.025,00
9	FLOCAO DE MILHO.	NORDESTINO	PCT	2.500,00	0,98	2.450,00
10	MILHO PARA CANJICA/MUNGUNZA	DONA CLARA	PCT	800,00	1,99	1.592,00
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA;	SORA	PCT	400,00	2,50	1.000,00
12	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO;	ITALAC	PCT	700,00	2,75	1.925,00
13	ACHOCOLATADO EM PÓ;	ITALAC	PCT	500,00	2,75	1.375,00
16	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COXÃO DURO MOIDA);	FRIBOI	KG	1.500,00	22,70	34.050,00
17	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIANTEIRO);	FRIBOI	KG	1.500,00	22,65	33.975,00
18	CARNE DE SOL;	FRIBOI	KG	1.500,00	25,28	37.920,00
19	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ;	CCGL	PCT	5.000,00	4,98	24.900,00
25	BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA	ESTRELA	PCT	2.000,00	2,95	5.900,00
26	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE (TIPO MARIA) - SABOR CHOCOLATE	VITARELA	PCT	2.000,00	3,85	7.700,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA);	FRIBOI	KG	500,00	14,92	7.460,00
28	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE	ALEGRE	KG	2.000,00	3,02	6.040,00
29	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	BELO GRÃO	KG	300,00	2,75	825,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	BELO GRÃO	KG	500,00	3,80	1.900,00
31	FEIJÃO MACASSAR	BELO GRÃO	KG	1.000,00	3,81	3.810,00
32	GOMA PARA TAPIOCA HIDRATADA;	CAICO	KG	700,00	3,78	2.646,00
33	MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ESPAGUETE)	BOM SABOR	PCT	1.800,00	2,05	3.690,00
35	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML;	PRIMOR	UND	900,00	7,98	7.182,00
37	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM;	NORDESTINO	PCT	1.500,00	0,45	675,00
38	CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE;	FRISA	KG	500,00	32,08	16.040,00
41	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES;	NATURAL DA VACA	LA	5.000,00	2,50	12.500,00
42	BISCOITO DOCE (TIPO BICHARADA);	ESTRELA	PCT	1.500,00	2,95	4.425,00
43	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	ESTRELA	PÇ	1.500,00	3,69	5.535,00
47	FARINHA LÁCTEA;	ALLNUTRI	PCT	600,00	3,90	2.340,00
48	FRANGO, PEITO, DIVERSOS CORTES RESFRIADO / CONGELADO	COGRAN	KG	2.000,00	12,95	25.900,00
49	MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ARGOLINHA);	VITARELA	PCT	1.500,00	3,25	4.875,00
50	OVO DE GALINHA;	FORTIGEMA	Ban	500,00	6,55	3.275,00
51	POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA	NOSSA FRUTA	KG	5.000,00	5,83	29.150,00
52	CREME DE LEITE 200g	MOCOCA	UND	1.000,00	2,10	2.100,00
53	MILHO VERDE	TRADELLE	LA	1.500,00	2,00	3.000,00
54	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	PALMEIRA	UND	1.500,00	2,00	3.000,00
59	ALHO COM CASCA KG	LESN	KG	150,00	18,99	2.848,50
Total de Itens por Forneecedor: 37				Total por Forneecedor:		313.678,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA
 70.046.685/0001-92 -

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:38A0812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 17010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, do edital de Pregão nº 003/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA		
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%):	-
		Total:	40.335,20

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
56	MACAXEIRA KG	IN NATURA	KG	2.300,00	3,24	7.452,00
58	ABÓBORA KG	IN NATURA	KG	240,00	2,10	504,00
60	BANANA PACOVAN UNIDADE	IN NATURA	UND	15.000,00	0,21	3.150,00
61	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMA		KG	1.200,00	4,20	5.040,00
62	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA KG	IN NATURA	KG	1.200,00	2,80	3.360,00
64	CHUCHU DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	240,00	2,40	576,00
65	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	UND	3.600,00	0,20	720,00
66	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	240,00	4,40	1.056,00
67	TOMATE DE PRIMEIRA KG		KG	1.200,00	4,48	5.376,00
68	ABACATE MANTEIGA KG	IN NATURA	KG	360,00	4,55	1.638,00
69	ABACAXI TIPO PÉROLA UND	IN NATURA	UND	360,00	3,52	1.267,20
70	BETERRABA KG	IN NATURA	KG	240,00	3,91	938,40
71	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL KG	IN NATURA	KG	240,00	4,07	976,80
72	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI KG	IN NATURA	KG	960,00	1,98	1.900,80
73	MELANCIA DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	2.400,00	1,45	3.480,00
74	CHEIRO VERDE UND	IN NATURA	UND	2.000,00	1,45	2.900,00
Total de Itens por Fornecedor: 16		Total por Fornecedor:				40.335,20

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA
70.321.492/0001-00 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ACA3E55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 001/2022-PMRC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 093/2022-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar para contratação temporária dos candidatos classificados nas duas etapas, conforme os termos do Edital nº 01/2022 na forma a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Erika Micaelle Melo Silva	48	29,6	77,6
Romina de Paiva Nunes	38	30	68
Jessica Micaele Rebouças Justino Menezes	43	24,6	67,6
Lana Susy de Paiva	40	22,3	62,3

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Maria Luiza Gomes Pereira	26	30	56
Vinicius Vieira Nascimento	14	27,8	41,8
José Ferreira Maia Filho	02	19,1	21,1

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Francimar Alves Rego	51	27,6	78,6
Rayssa Loise Maciel de Souza	19	30	49
Joyce Ariany de Amorim Aquino	26	22,6	48,6

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Marize Claire de Lima Melo	52	30	82
Luzia Mirely Gomes da Silva	42	27	69

CARGO: HIGIENISTA

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Maria Perpetua de Oliveira Rocha Silva	39	29,3	68,3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Savana Mackciny da Silva Paiva	16	25,6	41,6
Brena Bezerra de Almeida	15	22	37
Raudyna Rytchelly de Paiva Lima	05	25,3	30,3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Miriangela Ferreira da Costa	49	26,6	75,6
Maria Vanderleia de Oliveira Freitas	38	17,1	55,1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL PONTOS
Elissandra Epifanio de Queiroz	31	25,8	56,8

Riacho da Cruz, 04 de março de 2022

ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS
Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

VERÔNICA MARIA DE MELO SÁ
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0D9002DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220040

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, processo administrativo n.º 28010002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso as despesas com combustível, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 14.650.895/0001-14					
ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2114, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN					
REPRESENTANTE: Francisco José Ciriaco Júnior, CPF nº 010.475.524-50 e RG nº 1.791.561 SSP/RN					
TEL.: (84) 9 9635-7249 / 9 9932-5695					
E-MAIL: fjciriacoirelle@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 8.000LTS TIPO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1.440	CHP (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO)	118,00	169.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 14.650.895/0001-14

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:031D97D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 CONTRATO 20220114

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/21

CONTRATO Nº.....: 20220114

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	150,00	4,000	600,00
040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	400,00	1,200	480,00
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	2.500,00	2,000	5.000,00
040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	400,00	2,200	880,00
040698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	1.100,00	2,400	2.640,00
040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	500,00	2,400	1.200,00
040700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	1.100,00	2,200	2.420,00
040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	1.100,00	2,400	2.640,00
040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	350,00	0,700	245,00
040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	700,00	0,720	504,00
040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	350,00	1,400	490,00
040706	FEIJAO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	50,00	10,000	500,00
040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e	QUILO	700,00	2,800	1.960,00

	odores.				
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	500,00	1,700	850,00
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	2.500,00	1,800	4.500,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	400,00	4,500	1.800,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	700,00	2,300	1.610,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	1.300,00	2,200	2.860,00
040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	700,00	2,900	2.030,00
040714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	700,00	4,900	3.430,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	3.000,00	1,630	4.890,00
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	1.500,00	2,100	3.150,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	3,700	296,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	700,00	2,700	1.890,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	700,00	2,700	1.890,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	350,00	1,400	490,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	2.300,00	2,500	5.750,00
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	700,00	8,300	5.810,00
040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	60,00	8,000	480,00
073670	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	350,00	19,900	6.965,00
	VALOR GLOBAL R\$				71.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. Da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. Da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. Do Setor de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do CPF 013.458.714-65

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo (mat.941)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A207D972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022 CONTRATO 20220146 ..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000026/22

CONTRATO Nº.....: 20220146

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00 ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073971	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEICULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	HORA	86	40,00	3.440,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** OZIEL SANTANA portador do CPF 106.876.104-00**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO (MAT: 941)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:925BE17C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022 CONTRATO 20220147

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000026/22**CONTRATO Nº.....:** 20220147**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00 ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073971	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEICULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	HORA	43	40,00	RS 1.720,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 24 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Fevereiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** OZIEL SANTANA portador do CPF 106.876.104-00

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS (MAT: 0000017)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EFEAD76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 CONTRATO 20220166**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000121/21****CONTRATO Nº.....:** 20220166**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS**ITENS:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	30	RS 6,35
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	50	RS 10,20
5	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	30	RS 3,90
6	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	15	RS 15,00
7	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	25	RS 9,50
8	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	20	RS 9,60
9	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	15	RS 4,60
10	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	25	RS 16,30
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	25	RS 14,80
12	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	100	RS 5,00
13	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	40	RS 7,90
14	PIRULITO SORTIDO, Tipo Cara Pop ou similar. Embalagem pesando em média 600g, contendo 50 unidades.	Pacote	50	RS 7,40
15	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	500	RS 3,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.004,50 (cinco mil, quatro reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.004,50**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Março de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.983.964-00**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, MATRICULA Nº. 0001055**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FFCD6B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 32 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 206/2020.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I

A que se refere o DECRETO 32/2021, de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	100.000,00
12 361 0002 2.019	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar (PNAE) - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			151.000,00
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação dotação	10.000,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	183.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			193.000,00
TOTAL GERAL			340.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO II

A que se refere o DECRETO 32/2021, de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 1.003	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			55.000,00
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			30.000,00
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
20 608 0112 1.015	Aquisição de Trator com implementos agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00

TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			20.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			25.000,00
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			35.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
12 361 0002 2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			205.000,00
TOTAL GERAL			340.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E0E310FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 206/2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 03 de Novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I

A que se refere o DECRETO 35/2021, de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
	TOTAL Gabinete do Prefeito	Anulação dotação	10.000,00
			10.000,00
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	18.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
	TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração	Anulação dotação	30.000,00
			88.000,00
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
20 605 0002 2.016	Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	1.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		1.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.019	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar (PNAE) - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anulação dotação	10.000,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	30.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação		40.000,00
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação dotação	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação dotação	5.000,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	100.000,00
12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	91.000,00
	TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		259.000,00
	TOTAL GERAL		395.000,00

ANEXO II

A que se refere o DECRETO 035/2021, de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
20 605 0002 1.012	Instalação da Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		10.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			20.000,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			14.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 365 0002 1.016	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação		78.000,00
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 1.020	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			20.000,00
	TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		20.000,00
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais		
15 451 0002 1.024	Construção e Urbanização de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
15 451 0002 1.028	Construção e Ampliação de Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
15 452 0002 2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
26 782 0002 1.035	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais		177.000,00
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.036	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			20.000,00
10 301 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			60.000,00
TOTAL	Sec. Municipal de Saúde		110.000,00
	TOTAL GERAL		395.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EB15CE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - CNPJ: 00.684.777/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ROTA 02 (ARISCO DE CACIMBA DE BAIXO – CACIMBA DE BAIXO – SEDE DO MUNICÍPIO): tarde e noite, veículo TIPO ÔNIBUS, 04 (quatro) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 48 km/dia em 200 dias letivos.	M. BENZ	9.600	Km	6,80	65.280,00
9	ROTA 09 (AGROVILA SÃO PAULO – SÃO TOMÉ): manhã e tarde, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 06 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 16 km/dia em 200 dias letivos.	MARCO POLO	3.200	Km	9,00	28.800,00
VALOR TOTAL R\$						94.080,00

LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 01 (RIACHO DO MEIO – SÍTIO VICENTES – ASSENTAMENTO VICENTES – SEDE DO MUNICÍPIO): Manhã, tarde e noite, veículo TIPO MICRO-ÔNIBUS, 06 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 84 km/dia em 200 dias letivos.	Volare	16.800	Km	5,98	100.464,00
3	ROTA 03 (PALMATÓRIA – CATOLÉ – SEDE DO MUNICÍPIO): Manhã, tarde e noite, veículo TIPO ÔNIBUS, 06 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 132 km/dia em 200 dias letivos.	Mercedes-Benz	26.400	Km	5,98	157.872,00
4	ROTA 04 (TRAPIÁ – TRÊS CORAÇÕES – FREITAS I e II – SEDE DO MUNICÍPIO): Manhã, tarde e noite, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 06 (seis) viagens/dia, incluindo buscas	Mercedes-Benz	14.400	Km	6,39	92.016,00

	e retornos, sendo 72 km/dia em 200 dias letivos.					
5	ROTA 05 (FREITAS I e II – ASSENTAMENTO TRÊS CORAÇÕES): tarde e noite, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 04 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 72 km/dia em 200 dias letivos.	Mercedes-Benz	14.400	Km	6,79	97.776,00
6	ROTA 06 (LAGOA LIMPA – GRAVATA – SEDE DO MUNICÍPIO): tarde e noite, VEÍCULO TIPO VAN, 04 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 84 km/dia em 200 dias letivos.	Fiat	16.800	Km	5,98	100.464,00
7	ROTA 07 (LAGOA DAS FIGURAS – SEDE DO MUNICÍPIO): tarde e noite, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 04 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 56 km/dia em 200 dias letivos.	Mercedes-Benz	11.200	Km	6,48	72.576,00
8	ROTA 08 (AGROVILA SÃO PAULO – SÃO TOMÉ – SEDE DO MUNICÍPIO): manhã e tarde, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 04 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 88 km/dia em 200 dias letivos.	Mercedes-Benz	17.600	Km	6,48	114.048,00
10	ROTA 10 IFRN SÃO PAULO DO POTENGI - Ônibus escolar com no mínimo 45 lugares, com cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, com janelas de vidro corrediças. De acordo com o Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 06 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 172,8 km/dia em 200 dias letivos.	Mercedes-Benz	12	MÊS	7.999,00	95.988,00
11	ROTA 11 IFRN ROTA SANTA CRUZ – Ônibus escolar com no mínimo 45 lugares, com cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, com janelas de vidro corrediças. De acordo com o Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 06 (seis) viagens/dia, incluindo buscas e retornos, sendo 265,2 km/dia em 200 dias letivos.	Mercedes-Benz	12	MÊS	7.999,99	95.999,88
VALOR TOTAL RS						927.203,88

Serra Caiada/RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0591C660

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. PROCESSO: N.º 1.108.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: registro de preço para a aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, para atender as demandas do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 28.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 35.360.172/0001-50

ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 1135, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000

REPRESENTANTE: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO CPF: 092.633.504-93

E-MAIL: joao-guilherme-100@hotmail.com TEL.: (84) 9878-4722 / 98826-7712

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água mineral natural, tipo: sem gás, acondicionada em garrafa pet com volume mínimo de 500 ml. Embalagem: plástico, descartável, Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	STERBOM	4.000	UN	0,79	3.160,00
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, acondicionada em copo plástico transparente, com vedação a vácuo e com volume mínimo de 200 ml. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	STERBOM	6.000	UN	0,61	3.660,00
VALOR TOTAL RS						6.820,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joao Guilherme de Oliveira Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2335DFF9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PROCESSO: N.º 1.108.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: registro de preço para a aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, para atender as demandas do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 28.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 21.588.655/0001-00

ENDEREÇO: RUA BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-370

REPRESENTANTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CPF: 068.775.144-67

E-MAIL: telegaslicitacao@gmail.com TEL.: (84) 99183-1717

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Gotas de Cristal	700	UND	4,49	3.143,00
VALOR TOTAL RS						3.143,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raquel Oliveira da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:28CDD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE RESULTADO - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico - 001/2022

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37 - Endereço: Rua Dois, nº 25 - CEP: 53444380 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3020-4108						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CADEIRA - CONFECCIONADO EM ACO E ESTOFADO PRETO.	UNIMOVEIS- CDAÇOEST	UNIMOVEIS- CDAÇOEST	17 UND	RS 101,00	1.717,00
0003	ARMARIO	UNIMOVEIS- ARMAÇO4P	UNIMOVEIS- ARMAÇO4P	4 UND	RS 738,00	2.952,00
0004	ARQUIVO	UNIMOVEIS- ARQAÇO5G	UNIMOVEIS- ARQAÇO5G	2 UND	RS 758,00	1.516,00
0005	ESTANTE	UNIMOVEIS- ESTAÇO4P	UNIMOVEIS- ESTAÇO4P	4 UND	RS 270,00	1.080,00
0006	MESA PARA IMPRESSORA	UNIMOVEIS-MPI547	UNIMOVEIS-MPI547	2 UND	RS 149,00	298,00
0007	MESA DE ESCRITORIO	UNIMOVEIS-ME2G	UNIMOVEIS-ME2G	4 UND	RS 259,00	1.036,00
0008	MESA PARA REFEITORIO	UNIMOVEIS-MPR6A	UNIMOVEIS-MPR6A	1 UND	RS 1.101,00	1.101,00
0009	MESA PARA COMPUTADOR	UNIMOVEIS-MPC2G	UNIMOVEIS-MPC2G	1 UND	RS 389,00	389,00
0011	BALDE /LIXEIRA	MOR-11L	MOR-11L	1 UND	RS 69,00	69,00
0015	FORNO MICROONDAS DE NO MINIMO 26 LITROS.	PHILCO-26L	PHILCO-26L	1 UND	RS 573,00	573,00
0018	MESA GINECOLOGICA - CONFECCIONADO EM ACO.	UNIMOVEIS-MGAÇO	UNIMOVEIS-MGAÇO	1 UND	RS 840,00	840,00
0019	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - TIPO ANALOGICO, COM BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON.	PREMIUM-INFANTIL	PREMIUM-INFANTIL	1 UND	RS 59,55	59,55
0020	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - TIPO ANALOGICO, COM BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON.	PREMIUM-ADULTO	PREMIUM-ADULTO	1 UND	RS 59,55	59,55
0023	CADEIRA PARA OBESO	UNIMOVEIS-CPOCRB	UNIMOVEIS-CPOCRB	1 UND	RS 650,00	650,00
0024	BIOMBO - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, DE TAMANHO TRIPLO E COM RODIZIOS.	UNIMOVEIS-TRIPLOINOX	UNIMOVEIS-TRIPLOINOX	2 UND	RS 650,00	1.300,00
0025	SUPORTE DE SORO - DO TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.	UNIMOVEIS-SSINOX	UNIMOVEIS-SSINOX	2 UND	RS 198,00	396,00
0027	MESA DE MAYO - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL.	UNIMOVEIS-MMINOX	UNIMOVEIS-MMINOX	1 UND	RS 519,00	519,00
0029	NEGATOSCOPIO - TIPO 02 CORPOS.	GG-02CORPOS	GG-02CORPOS	1 UND	RS 479,00	479,00
0030	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINACAO EM LED, COM HASTE FLEXIVEL.	UNIMOVEIS-FRALED	UNIMOVEIS-FRALED	1 UND	RS 300,00	300,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS15.334,10

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.444.829/0001-90 - Endereço: Av. Flores da Cunha - CEP: 94950000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3779-9887						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TECNOLOGIA PARA TUBOS DE 04 ATE 30 AMOSTRAS, TIPO DIGITAL.	80b	DAIKI	1 UND	RS 2.300,00	2.300,00
0021	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL	109A	WELMY	1 UND	RS 750,00	750,00
0028	OTOSCOPIO SIMPLES	MINI	TARSE	1 UND	RS 218,00	218,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.268,00

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE NO MINIMO 260 LITROS.	CRA-30	CONSUL	2 UND	RS 1.865,00	3.730,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.730,00

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.251.627/0001-90 - Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: - Telefone: (18) 2102-5500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	P300C	LIDER / LIDER BALANÇAS	1 UND	RS 1.830,00	1.830,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 1.830,00

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50 - Endereço: Avenida Henrique Mansano - CEP: 86075000 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3339-1320						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLOGICO	COLUNA MOVEL	X DENT	1 UND	RS 6.500,00	6.500,00
0026	BISTURI ELETRICO (ATE 150 W) - COM POT N CIA ATE 100W, COM FUNCAO BIPOLAR.	BP 100	EMAI	1 UND	RS 3.500,00	3.500,00
0032	LARINGOSCOPIO ADULTO - TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINACAO EM LED, COM 03 LAMINAS RIGIDAS.	ADULTO	MIKATOS	1 UND	RS 650,00	650,00
0033	FES COM 02 CANAIS	NEURODYN	IBRAMED	1 UND	RS 1.000,00	1.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS11.650,00

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50 - Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3444-2903						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MINIMO 12.000 BTUS, COM CICLO QUENTE E FRIO.	AGRATTO - ECS12QF	AGRATTO - ECS12QF	4 UND	RS 1.599,00	6.396,00
0014	FOGAO COM ACENDIMENTO AUTOMATICA DE 06 BOCAS.	ESMALTEC - CARIBE 6BC	ESMALTEC - CARIBE 6BC	1 UND	RS 950,00	950,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 7.346,00

SAN MARINO ONIBUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 93.785.822/0001-06 - Endereço: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO - CEP: 95.058-510 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2101-4147						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MICRO-ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO	V8L LOTACAO	MARCOPOLO/SAN MARINO	1 UND	RS 380.000,00	380.000,00

TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 380.000,00

VITAMED COMERCIAL LTDA. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.285.618/0001-76 - Endereço: Rua Rodrigues Alves - CEP: 59611060 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-3132						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BALDE A PEDAL	LP006	ECOBIN	3 UND	R\$ 259,99	779,97
0031	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) - CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM REGULAGEM.	ARKTUS	ARKTUS	1 UND	R\$ 749,99	749,99
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.529,96

Valor Total: R\$ 424.688,06

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:96CC4A2D

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	385.421,00
Valor Final:	380.000,00
Valor Total:	380.000,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SAN MARINO ONIBUS LTDA (93.785.822/0001-06)
Modelo:	V8L LOTAÇÃO
Item:	0002
Descrição:	Cadeira - Confeccionado em Aço e Estofado Preto.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,00
Valor Final:	101,00
Valor Total:	1.717,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-CDAÇOEST
Item:	0003
Descrição:	Armário
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	949,00
Valor Final:	738,00
Valor Total:	2.952,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-ARMAÇO4P
Item:	0004
Descrição:	Arquivo
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	802,00
Valor Final:	758,00
Valor Total:	1.516,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-ARQAÇO5G
Item:	0005
Descrição:	Estante
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-ESTAÇO4P
Item:	0006
Descrição:	Mesa para Impressora
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	154,00
Valor Final:	149,00
Valor Total:	298,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-MPI547
Item:	0007
Descrição:	Mesa de Escritorio
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	537,00
Valor Final:	259,00
Valor Total:	1.036,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-ME2G
Item:	0008
Descrição:	Mesa para Refeitório
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.106,00
Valor Final:	1.101,00
Valor Total:	1.101,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-MPR6A
Item:	0009
Descrição:	Mesa para Computador
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	499,00
Valor Final:	389,00
Valor Total:	389,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-MPC2G
Item:	0010
Descrição:	Balde a Pedal
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,00
Valor Final:	259,99
Valor Total:	779,97
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	LP006
Item:	0011
Descrição:	Balde /Lixeira
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,00
Valor Final:	69,00
Valor Total:	69,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	MOR-11L
Item:	0012
Descrição:	Ar Condicionado Split de no minimo 12.000 Btus, com ciclo quente e frio.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.733,00
Valor Final:	1.599,00
Valor Total:	6.396,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS12QF
Item:	0013
Descrição:	Geladeira / Refrigerador de no minimo 260 Litros.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.101,00
Valor Final:	1.865,00
Valor Total:	3.730,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	CRA-30
Item:	0014
Descrição:	Fogao com acendimento automatica de 06 bocas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.115,00
Valor Final:	950,00
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo:	ESMALTEC - CARIBE 6BC
Item:	0015
Descrição:	Forno Microondas de no mínimo 26 litros.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	573,00
Valor Final:	573,00
Valor Total:	573,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	PHILCO-26L
Item:	0016
Descrição:	Aparelho de Raios X - Odontológico
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.942,00
Valor Final:	6.500,00
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	COLUNA MOVEL
Item:	0017
Descrição:	Centrifuga Laboratorial - Tecnologia para tubos de 04 ate 30 amostras, tipo digital.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.842,00
Valor Final:	2.300,00
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	80b
Item:	0018
Descrição:	Mesa Ginecologica - Confeccionado em aco.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.409,00
Valor Final:	840,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-MGAÇO
Item:	0019
Descrição:	Esfigmomanometro Infantil - Tipo Analogico, com braceira confeccionada em Nylon.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	282,00
Valor Final:	59,55
Valor Total:	59,55
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	PREMIUM-INFANTIL
Item:	0020
Descrição:	Esfigmomanometro Adulto - Tipo Analogico, com braceira confeccionada em Nylon.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,00
Valor Final:	59,55
Valor Total:	59,55
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	PREMIUM-ADULTO
Item:	0021
Descrição:	Balanca Antropometrica Infantil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.099,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	109A
Item:	0022
Descrição:	Balanca Antropometrica para Obesos
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.112,00
Valor Final:	1.830,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)
Modelo:	P300C

Item:	0023
Descrição:	Cadeira para Obeso
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.887,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-CPOCRB
Item:	0024
Descrição:	Biombo - Confeccionado em Aço Inoxidável, de tamanho triplo e com rodízios.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	778,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-TRIPLINOX
Item:	0025
Descrição:	Suporte de Soro - Do Tipo pedestal, confeccionado em Aço Inoxidável.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,00
Valor Final:	198,00
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-SSINOX
Item:	0026
Descrição:	Bisturi Eletrico (ate_150 W) - Com potencia ate 100w, com funcao bipolar.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.865,00
Valor Final:	3.500,00
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	BP 100
Item:	0027
Descrição:	Mesa de Mayo - Confeccionada em Aço Inoxidável.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	557,00
Valor Final:	519,00
Valor Total:	519,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-MMINOX
Item:	0028
Descrição:	Otoscópio Simples
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	731,00
Valor Final:	218,00
Valor Total:	218,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	MINI
Item:	0029
Descrição:	Negatoscópio - Tipo 02 corpos.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.144,00
Valor Final:	479,00
Valor Total:	479,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	GG-02CORPOS
Item:	0030
Descrição:	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação Em LED, com haste flexível.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	483,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo:	UNIMOVEIS-FRALED
Item:	0031

Descrição:	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) - Confeccionado em Madeira, com regulagem.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	988,00
Valor Final:	749,99
Valor Total:	749,99
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	ARKTUS
Item:	0032
Descrição:	Laringoscopia Adulto - Tipo Fibra Optica, Iluminacao em LED, com 03 laminas rígidas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.790,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	ADULTO
Item:	0033
Descrição:	FES com 02 canais
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.253,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:37:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	NEURODYN

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A84AEC1C

CPL**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Micro-onibus Urbano de Transporte Sanitario
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	385.421,00
Valor Final:	380.000,00
Valor Total:	380.000,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	SAN MARINO ONIBUS LTDA
Modelo:	V8L LOTAÇÃO
Item:	0002
Descrição:	Cadeira - Confeccionado em AcO e Estofado Preto.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,00
Valor Final:	101,00
Valor Total:	1.717,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-CDAÇOEST
Item:	0003
Descrição:	Armario
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	949,00
Valor Final:	738,00
Valor Total:	2.952,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-ARMAÇO4P
Item:	0004
Descrição:	Arquivo
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	802,00
Valor Final:	758,00
Valor Total:	1.516,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo:	UNIMOVEIS-ARQAÇ05G
Item:	0005
Descrição:	Estante
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-ESTAÇ04P
Item:	0006
Descrição:	Mesa para Impressora
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	154,00
Valor Final:	149,00
Valor Total:	298,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-MPI547
Item:	0007
Descrição:	Mesa de Escritorio
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	537,00
Valor Final:	259,00
Valor Total:	1.036,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-ME2G
Item:	0008
Descrição:	Mesa para Refeitorio
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.106,00
Valor Final:	1.101,00
Valor Total:	1.101,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-MPR6A
Item:	0009
Descrição:	Mesa para Computador
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	499,00
Valor Final:	389,00
Valor Total:	389,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-MPC2G
Item:	0010
Descrição:	Balde a Pedal
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,00
Valor Final:	259,99
Valor Total:	779,97
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	LP006
Item:	0011
Descrição:	Balde /Lixeira
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,00
Valor Final:	69,00
Valor Total:	69,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	MOR-11L
Item:	0012
Descrição:	Ar Condicionado Split de no mínimo 12.000 Btus, com ciclo quente e frio.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.733,00
Valor Final:	1.599,00
Valor Total:	6.396,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS12QF
Item:	0013
Descrição:	Geladeira / Refrigerador de no mínimo 260 Litros.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.101,00
Valor Final:	1.865,00
Valor Total:	3.730,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	CRA-30
Item:	0014
Descrição:	Fogao com acendimento automatica de 06 bocas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.115,00
Valor Final:	950,00
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ESMALTEC - CARIBE 6BC
Item:	0015
Descrição:	Forno Microondas de no minimo 26 litros.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	573,00
Valor Final:	573,00
Valor Total:	573,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	PHILCO-26L
Item:	0016
Descrição:	Aparelho de Raios X - Odontologico
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.942,00
Valor Final:	6.500,00
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	COLUNA MOVEL
Item:	0017
Descrição:	Centrifuga Laboratorial - Tecnologia para tubos de 04 ate 30 amostras, tipo digital.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.842,00
Valor Final:	2.300,00
Valor Total:	2.300,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	80b
Item:	0018
Descrição:	Mesa Ginecologica - Confeccionado em aco.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.409,00
Valor Final:	840,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-MGAÇO
Item:	0019
Descrição:	Esfigmomanometro Infantil - Tipo Analogico, com braceira confeccionada em Nylon.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	282,00
Valor Final:	59,55
Valor Total:	59,55
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	PREMIUM-INFANTIL
Item:	0020
Descrição:	Esfigmomanometro Adulto - Tipo Analogico, com braceira confeccionada em Nylon.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,00
Valor Final:	59,55
Valor Total:	59,55
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	PREMIUM-ADULTO
Item:	0021
Descrição:	Balanca Antropometrica Infantil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.099,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	109A
Item:	0022
Descrição:	Balanca Antropometrica para Obesos
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.112,00
Valor Final:	1.830,00
Valor Total:	1.830,00

Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP
Modelo:	P300C
Item:	0023
Descrição:	Cadeira para Obeso
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.887,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-CPOCRB
Item:	0024
Descrição:	Biombo - Confeccionado em Aco Inoxidavel, de tamanho triplo e com rodizios.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	778,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-TRIPLOINOX
Item:	0025
Descrição:	Suporte de Soro - Do Tipo pedestal, confeccionado em Aco Inoxidavel.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,00
Valor Final:	198,00
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-SSINOX
Item:	0026
Descrição:	Bisturi Eletrico (ate_150 W) - Com potencia ate 100w, com funcao bipolar.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.865,00
Valor Final:	3.500,00
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	BP 100
Item:	0027
Descrição:	Mesa de Mayo - Confeccionada em Aco Inoxidavel.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	557,00
Valor Final:	519,00
Valor Total:	519,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-MMINOX
Item:	0028
Descrição:	Otoscopia Simples
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	731,00
Valor Final:	218,00
Valor Total:	218,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	MINI
Item:	0029
Descrição:	Negatoscopio - Tipo 02 corpos.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.144,00
Valor Final:	479,00
Valor Total:	479,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	GG-02CORPOS
Item:	0030
Descrição:	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminacao Em LED, com haste flexivel.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	483,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Modelo:	UNIMOVEIS-FRALED
Item:	0031
Descrição:	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) - Confeccionado em Madeira, com regulagem.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	988,00
Valor Final:	749,99

Valor Total:	749,99
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	VITAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	ARKTUS
Item:	0032
Descrição:	Laringoscópio Adulto - Tipo Fibra Óptica, Iluminação em LED, com 03 lâminas rígidas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.790,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	ADULTO
Item:	0033
Descrição:	FES com 02 canais
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.253,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 08:42:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	NEURODYN

WANESSA GOMES DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:86A2B756

CPL**EXTRATO DE RESULTADO - PE 004.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE****VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços

Eletrônico - 004/2022

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.262.411/0001-03 - Endereço: Rua Bahia - CEP: 89031001 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3036-8200						
0010	FOGAO DE 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MIAS, CONTENDO BOTÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP NA COR BRANCA.	Monaco Plus Branco 4Q	Atlas	5 UN	R\$ 759,86	3.799,30
0011	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, 300L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	CRB36AB	CONSUL	5 UN	R\$ 2.590,00	12.950,00
0012	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, DUPLEX 386L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	CRM43NB	CONSUL	5 UN	R\$ 3.172,25	15.861,25
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 32.610,55
CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.684.445/0001-40 - Endereço: Rua Macaúba - CEP: 71928180 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 99817-8963						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTER FRIO - COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.	HXFE09B2NA HXFI09B2FA	ELGIN	15 UN	R\$ 1.790,00	26.850,00
0002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.	INVERTER FRIO HXFI12B2FA HXFE12B2NA	ELGIN	15 UN	R\$ 1.846,00	27.690,00
0018	TELEVISÃO SMART TV 40, TELA DE LED, RESOLUÇÃO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO, 220 NA COR PRETA.	40S615	TCL	5 UN	R\$ 2.000,00	10.000,00
0019	TELEVISÃO SMART TV 32, TELA DE LED, RESOLUÇÃO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO 220V NA COR PRETA	32s5195/78G	AOC/ENVISION	5 UN	R\$ 1.400,00	7.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 71.540,00
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BEBEDOURO DE ÇGUA INDUSTRIAL EM A,O INOX, RESERVATÓRIO DE 50L EM POLIPROPILENO, 5 NÍVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA OU MIAS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V	KF05	KNOX	5 UN	R\$ 2.140,00	10.700,00
0008	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 220V	RCFA12	MIDEA	5 UN	R\$ 2.060,00	10.300,00
0020	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, HÍLICE COM 6 PÇS OU MIAS, POTÊNCIA DE 126W OU MIAS, 3 OPÇÕES DE VELOCIDADE, 220V NA COR PRETA	VOC TURBO	VENTISOL	15 UN	R\$ 180,00	2.700,00
0021	VENTILADOR DE PAREDE COM 8 PÇS, 220V, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, GRADES COM DIÂMETRO DE 60CM OU SUPERIOR, HÍLICE COM DIÂMETRO DE 51 CM OU SUPERIOR, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E GRADE REMOVÍVEL, NAS CORES PRETO OU CINZA	NEW	VENTISOL	25 UN	R\$ 225,00	5.625,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.325,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3762-0445						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFO DE 10 OU 20L, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, 3,5L DE ÇGUA GELADA POR HORA, 220V, NA COR PRETA.	STILLE MASTER	BEGEL	10 UN	R\$ 670,00	6.700,00
0014	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO LAVA E SECA DE 12KG OU SUPERIOR, COM CESTO EM INOX, TAMBOR DE A,O, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, OPÇÕES DE TEMPERATURA DA ÇGUA : ATJ 60 GRAUS, 220V . NA COR BRANCA OU PRETA.	ELECTROLUX	MAQUEINA DE LAVAR Lac 12kg	5 UN	R\$ 2.452,00	12.260,00
0016	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE 32L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, 220V, NA COR BRANCA	ELECTROLUX	MICROONDAS	5 UN	R\$ 758,50	3.792,50
0017	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55", INCLINÁVEL E COM 2 MOVIMENTOS VERTICAIS E 2 HORIZONTAIS.	BRASFORMA	SUPORTE ARTICULADO	10 UN	R\$ 107,65	1.076,50

TOTAL DO VENCEDOR						RS 23.829,00
NOGUEIRA MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 11.668.676/0001-74 - Endereço: Nova Cruz - CEP: 59215000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3281-2355						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	FERRO DE PASSAR A VAPOR, COM BASE ANTIADERENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 1,5. 220V	JUPITER	MALLORY	10 UN	RS 79,00	790,00
0009	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MAIS, CONTENDO BOTÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP NA COR PRETA.	ATENA	REALCE	5 UN	RS 1.979,00	9.895,00
0013	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 2L, COPO ACRÍLICO, CORPO DE PLÁSTICO, POTÊNCIA DE 500W OU SUPERIOR, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE + PULSAR. 220V, NA COR BRANCA, OU PRETA.	L-550	MONDIAL	10 UN	RS 125,00	1.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 11.935,00
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82 - Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3421-3366						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ARMARIO DE ACO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS.	ARMAÇO	DMK	15 UN	RS 779,00	11.685,00
0006	ESTANTE DE A.O MULTI-USO C/REFORÇO 5 PRATELEIRA 25KG/PRAT CINZA	ESTAÇO	DMK	15 UN	RS 240,00	3.600,00
0015	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA, ESTRUTURA EM CHAPA DE A.O E PF TIPO H DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE.	MESREUN	DMK	5 UN	RS 650,00	3.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 18.535,00
Valor Total:						RS 187.774,55

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:12F0A44D

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 9.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.700,00
Valor Final:	1.790,00
Valor Total:	26.850,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (43.684.445/0001-40)
Modelo:	INVERTER FRIO - HXFE09B2NA / HXFI09B2FA
Item:	0002
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 12.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.980,00
Valor Final:	1.846,00
Valor Total:	27.690,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (43.684.445/0001-40)
Modelo:	INVERTER FRIO - HXFI12B2FA / HXFE12B2NA
Item:	0003
Descrição:	ARMARIO DE ACO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	779,00
Valor Final:	779,00
Valor Total:	11.685,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARMAÇO
Item:	0004
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFO DE 10 OU 20L, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, 3,5L DE ÁGUA GELADA POR HORA, 220V, NA COR PRETA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	925,00
Valor Final:	670,00
Valor Total:	6.700,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	STILLE MASTER
Item:	0005
Descrição:	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL EM A.O INOX, RESERVATÓRIO DE 50L EM POLIPROPILENO, 5 NÍVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA OU MIAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V
Quantidade:	5

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.950,00
Valor Final:	2.140,00
Valor Total:	10.700,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	KF05
Item:	0006
Descrição:	ESTANTE DE A,O MULTI-USO C/REFOR,O 5 PRATELEIRA 25KG/PRAT CINZA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	395,00
Valor Final:	240,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ESTAÇO
Item:	0007
Descrição:	FERRO DE PASSAR A VAPOR, COM BASE ANTIADERENTE, COMPRIMENTO MÊNIMO DO FIO DE 1,5. 220V
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	134,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NOGUEIRA MOVEIS LTDA (11.668.676/0001-74)
Modelo:	JUPITER
Item:	0008
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 220V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.959,66
Valor Final:	2.060,00
Valor Total:	10.300,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	RCFA12
Item:	0009
Descrição:	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MAIS, CONTENDO BOTÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V, ALIMENTA,ÃO A GcS GLP NA COR PRETA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.979,00
Valor Final:	1.979,00
Valor Total:	9.895,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NOGUEIRA MOVEIS LTDA (11.668.676/0001-74)
Modelo:	ATENA
Item:	0010
Descrição:	FOGAO DE 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MIAS, CONTENDO BOTÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V, ALIMENTA,ÃO A GcS GLP NA COR BRANCA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	799,50
Valor Final:	759,86
Valor Total:	3.799,30
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)
Modelo:	Monaco Plus Branco 4Q
Item:	0011
Descrição:	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, 300L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNcIA ENERGÉTICA CLASSE A.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.777,00
Valor Final:	2.590,00
Valor Total:	12.950,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)
Modelo:	CRB36AB
Item:	0012
Descrição:	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, DUPLEX 386L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNcIA ENERGÉTICA CLASSE A
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.860,00
Valor Final:	3.172,25
Valor Total:	15.861,25

Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)
Modelo:	CRM43NB
Item:	0013
Descrição:	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 2L, COPO ACRÍLICO, CORPO DE PLÁSTICO, POTÊNCIA DE 500W OU SUPERIOR, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE + PULSAR. 220V, NA COR BRANCA, OU PRETA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NOGUEIRA MOVEIS LTDA (11.668.676/0001-74)
Modelo:	L-550
Item:	0014
Descrição:	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO LAVA E SECA DE 12KG OU SUPERIOR, COM CESTO EM INOX, TAMBOR DE A.O, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, OPÇÕES DE TEMPERATURA DA ÁGUA : ATÉ 60 GRAUS, 220V . NA COR BRANCA OU PRETA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.496,46
Valor Final:	2.452,00
Valor Total:	12.260,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	ELECTROLUX
Item:	0015
Descrição:	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA, ESTRUTURA EM CHAPA DE A,O E P/ TIPO H Dimensões: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	800,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	3.250,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	MESREUN
Item:	0016
Descrição:	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE 32L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, 220V, NA COR BRANCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	835,00
Valor Final:	758,50
Valor Total:	3.792,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	ELECTROLUX
Item:	0017
Descrição:	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55", INCLINÁVEL E COM 2 MOVIMENTOS VERTICAIS E 2 HORIZONTAIS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,00
Valor Final:	107,65
Valor Total:	1.076,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	BRASFORMA
Item:	0018
Descrição:	TELEVISAO SMART TV 40, TELA DE LED, RESOLUÇÃO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. 220 NA COR PRETA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.064,47
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (43.684.445/0001-40)
Modelo:	40S615
Item:	0019
Descrição:	TELEVISAO SMART TV 32, TELA DE LED, RESOLUÇÃO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO 220V NA COR PRETA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.700,00
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (43.684.445/0001-40)
Modelo:	32s5195/78G

Item:	0020
Descrição:	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, H/LICE COM 6 PçSOU MIAS, POTÊNCIA DE 126W OU MIAS, 3 OP. IES DE VELOCIDADE, 220V NA COR PRETA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	240,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	VOC TURBO
Item:	0021
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE COM 8 PçS, 220V, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, GRADES COM DIÂMETRO DE 60CM OU SUPERIOR, H/LICE COM DIÂMETRO DE 51 CM OU SUPERIOR, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E GRADE REMOVÍVEL, NAS CORES PRETO OU CINZA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	310,00
Valor Final:	225,00
Valor Total:	5.625,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 10:57:47
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	NEW

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0E429F16

CPL**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 9.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.700,00
Valor Final:	1.790,00
Valor Total:	26.850,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Modelo:	INVERTER FRIO - HXFE09B2NA / HXFI09B2FA
Item:	0002
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 12.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.980,00
Valor Final:	1.846,00
Valor Total:	27.690,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Modelo:	INVERTER FRIO - HXFI12B2FA / HXFE12B2NA
Item:	0003
Descrição:	ARMARIO DE ACO ESCRITORIO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	779,00
Valor Final:	779,00
Valor Total:	11.685,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARMAÇO
Item:	0004
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFIO DE 10 OU 20L, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, 3,5L DE ÇGUA GELADA POR HORA, 220V, NA COR PRETA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	925,00
Valor Final:	670,00
Valor Total:	6.700,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	STILLE MASTER
Item:	0005
Descrição:	BEBEDOURO DE çGUA INDUSTRIAL EM A,O INOX, RESERVATçRIO DE 50L EM POLIPROPILENO, 5 NêVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA OU MIAS, REFRIGERA,çO POR COMPRESSOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.950,00
Valor Final:	2.140,00
Valor Total:	10.700,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	KF05
Item:	0006
Descrição:	ESTANTE DE A,O MULTI-USO C/REFOR,çO 5 PRATELEIRA 25KG/PRAT CINZA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	395,00
Valor Final:	240,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ESTAçO
Item:	0007
Descrição:	FERRO DE PASSAR A VAPOR, COM BASE ANTIADERENTE, COMPRIMENTO MênIMO DO FIO DE 1,5. 220V
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	134,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	NOGUEIRA MOVEIS LTDA
Modelo:	JUPITER
Item:	0008
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 220V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.959,66
Valor Final:	2.060,00
Valor Total:	10.300,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	RCFA12
Item:	0009
Descrição:	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MAIS, CONTENDO BOTçO DE ACENDIMENTO AUTOMçTICO 220V, ALIMENTA,çO A GçS GLP NA COR PRETA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.979,00
Valor Final:	1.979,00
Valor Total:	9.895,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	NOGUEIRA MOVEIS LTDA
Modelo:	ATENA
Item:	0010
Descrição:	FOGAO DE 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MIAS, CONTENDO BOTçO DE ACENDIMENTO AUTOMçTICO 220V, ALIMENTA,çO A GçS GLP NA COR BRANCA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,50
Valor Final:	759,86
Valor Total:	3.799,30
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARGOS LTDA
Modelo:	Monaco Plus Branco 4Q
Item:	0011
Descrição:	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, 300L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNçIA ENERGçTICA CLASSE A.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.777,00
Valor Final:	2.590,00
Valor Total:	12.950,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARGOS LTDA
Modelo:	CRB36AB
Item:	0012
Descrição:	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, DUPLEX 386L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNçIA ENERGçTICA CLASSE A
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.860,00
Valor Final:	3.172,25
Valor Total:	15.861,25
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	ARGOS LTDA
Modelo:	CRM43NB
Item:	0013
Descrição:	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 2L, COPO ACRÍLICO, CORPO DE PLÁSTICO, POTÊNCIA DE 500W OU SUPERIOR, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE + PULSAR. 220V, NA COR BRANCA, OU PRETA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	259,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	NOGUEIRA MOVEIS LTDA
Modelo:	L-550
Item:	0014
Descrição:	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO LAVA E SECA DE 12KG OU SUPERIOR, COM CESTO EM INOX, TAMBOR DE A.O, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, OPÇÕES DE TEMPERATURA DA ÁGUA : AT 60 GRAUS, 220V . NA COR BRANCA OU PRETA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.496,46
Valor Final:	2.452,00
Valor Total:	12.260,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	ELECTROLUX
Item:	0015
Descrição:	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA, ESTRUTURA EM CHAPA DE A,O E P/ TIPO H Dimensões: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	3.250,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	MESREUN
Item:	0016
Descrição:	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE 32L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, 220V, NA COR BRANCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	835,00
Valor Final:	758,50
Valor Total:	3.792,50
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	ELECTROLUX
Item:	0017
Descrição:	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55", INCLINÁVEL E COM 2 MOVIMENTOS VERTICAIS E 2 HORIZONTAIS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,00
Valor Final:	107,65
Valor Total:	1.076,50
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	BRASFORMA
Item:	0018
Descrição:	TELEVISAO SMART TV 40, TELA DE LED, RESOLUÇÃO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. 220 NA COR PRETA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.064,47
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Modelo:	40S615
Item:	0019
Descrição:	TELEVISAO SMART TV 32, TELA DE LED, RESOLUÇÃO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO 220V NA COR PRETA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.700,00
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Modelo:	32s5195/78G
Item:	0020
Descrição:	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, H/LICE COM 6 PISOS MÍAS, POTÊNCIA DE 126W OU MÍAS, 3 OPÇÕES DE VELOCIDADE, 220V NA COR PRETA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	240,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	VOC TURBO
Item:	0021
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE COM 8 PçS, 220V, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, GRADES COM DIÂMETRO DE 60CM OU SUPERIOR, H/LICE COM DIÂMETRO DE 51 CM OU SUPERIOR, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E GRADE REMOVÍVEL, NAS CORES PRETO OU CINZA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	310,00
Valor Final:	225,00
Valor Total:	5.625,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 10:59:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	NEW

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FEF1DAAE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0301/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0301/2022
Processo nº 40752467-2022 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.262.411/0001-03 - Endereço: Rua Bahia - CEP: 89031001 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3036-8200, neste ato representada por Jonathan Pereira, inscrito no CPF n. 074.899.669-90.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	FOGAO DE 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MIAS, CONTENDO BOTIÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP NA COR BRANCA.	Monaco Plus Branco 4Q	Atlas	5 UN	RS 759,86	3.799,30
0011	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, 300L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	CRB36AB	CONSUL	5 UN	RS 2.590,00	12.950,00
0012	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, DUPLEX 386L OU SUPERIOR, 220V, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	CRM43NB	CONSUL	5 UN	RS 3.172,25	15.861,25
TOTAL DO VENCEDOR						RS 32.610,55

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Argos LTDA - Tipo: EPP/SS

CNPJ n. 42.262.411/0001-03

JONATHAN PEREIRA

CPF n. 074.899.669-90

Empresa Registrada

Publicado por:

Acacio da Rocha Pereira

Código Identificador:9C89BA83

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0302/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0302/2022

Processo nº 40752467-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.684.445/0001-40 - Endereço: Rua Macaúba - CEP: 71928180 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 99817-8963, neste ato representada por Nome: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, Endereço: R MACAUBA LOTES 15E, NUMERO 17, AGUAS CLARAS CEP: 71.928-180, BRASÍLIA – DF, CPF/MF: 012.141.751-47, Cargo/Função: DIRETOR GERAL, RG nº: 06468601804, Nacionalidade: BRASILEIRO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.	INVERTER FRIO HXFE09B2NA / HXFI09B2FA	ELGIN	15 UN	RS 1.790,00	26.850,00
0002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS COM COMPRESSOR DUAL INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA DE 1140W, NA COR BRANCA.	INVERTER FRIO HXFI12B2FA / HXFE12B2NA	ELGIN	15 UN	RS 1.846,00	27.690,00
0018	TELEVISAO SMART TV 40, TELA DE LED, RESOLU,IO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. 220 NA COR PRETA.	40S615	TCL	5 UN	RS2.000,00	10.000,00
0019	TELEVISAO SMART TV 32, TELA DE LED, RESOLU,IO FULL HD, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO 220V NA COR PRETA	32s5195/78G	AOC/ENVISION	5 UN	RS 1.400,00	7.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS71.540,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

WANESSA GOMES DE MORAIS

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

Prefeita

Ch3 Comercio E Negocios LTDA

CNPJ n. 43.684.445/0001-40

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

CPF/MF: 012.141.751-47

Empresa Registrada

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3CA4F3EE

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0303/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0303/2022

Processo nº 40752467-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657, neste ato representada por Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF n. 315.891.204-00.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BEBEDOURO DE ÇGUA INDUSTRIAL EM A,O INOX, RESERVATÓRIO DE 50L EM POLIPROPILENO, 5 NÊVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA OU MIAS, REFRIGERA,ÍO POR COMPRESSOR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V	KF05	KNOX	5 UN	R\$ 2.140,00	10.700,00
0008	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 220V	RCFA12	MIDEA	5 UN	R\$ 2.060,00	10.300,00
0020	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, HFLICE COM 6 PÇSOU MIAS, POT.ÊNcia DE 126W OU MIAS, 3 OP,IES DE VELOCIDADE, 220V NA COR PRETA	VOC TURBO	VENTISOL	15 UN	R\$ 180,00	2.700,00
0021	VENTILADOR DE PAREDE COM 8 PÇS, 220V, 200 WATTS DE POT.ÊNcia, 3 VELOCIDADES, GRADES COM DIÂMETRO DE 60CM OU SUPERIOR, HFLICE COM DIÂMETRO DE 51 CM OU SUPERIOR, OSCILA,ÍO HORIZONTAL AUTOMÇTICA, INCLINA,ÍO VERTICAL REGULÇVEL E GRADE REMOVÊVEL, NAS CORES PRETO OU CINZA	NEW	VENTISOL	25 UN	R\$ 225,00	5.625,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.325,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\text{I} = (\text{TX}/100) _ \text{I} = (6/100) _ \text{I} = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro LTDA

CNPJ n. Documento 40.761.843/0001

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF n. 315.891.204-00

Empresa Registrada

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0304/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0304/2022

Processo nº 40752467-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445, neste ato representada por Raissa Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF n. 136.619.254-07.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFO DE 10 OU 20L, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, 3,5L DE ÇGUA GELADA POR HORA, 220V, NA COR PRETA.	STILLE MASTER	BEGEL	10 UN	RS 670,00	6.700,00
0014	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO LAVA E SECA DE 12KG OU SUPERIOR, COM CESTO EM INOX, TAMBOR DE A.O, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, OP.ÍES DE TEMPERATURA DA ÇGUA : ATF 60 GRAUS, 220V . NA COR BRANCA OU PRETA.	ELECTROLUX	MAQUEINA DE LAVAR Lac 12kg	5 UN	RS 2.452,00	12.260,00
0016	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE 32L, POT.ÊNCIA MÊNIMA DE 900W, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, 220V, NA COR BRANCA	ELECTROLUX	MICROONDAS	5 UN	RS 758,50	3.792,50
0017	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55", INCLINÇVEL E COM 2 MOVIMENTOS VERTICAIS E 2 HORIZONTAIS.	BRASFORMA	SUPORTE ARTICULADO	10 UN	RS 107,65	1.076,50
TOTAL DO VENCEDOR						RS 23.829,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ n. 40.876.269/0001-50

RAISSA RABÊLO FERREIRA

CPF n. 136.619.254-07

Empresa Registrada

Publicado por:

Accio da Rocha Pereira

Código Identificador:EAAA61B3

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0305/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0305/2022

Processo nº 40752467-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: NOGUEIRA MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 11.668.676/0001-74 - Endereço: Nova Cruz - CEP: 59215000 - UF: RN - Município: Nova Cruz - Telefone: (84) 3281-2355, neste ato representada por João Nogueira Neto, inscrito no CPF n. 073.865.944-45.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	FERRO DE PASSAR A VAPOR, COM BASE ANTIADERENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 1,5. 220V	JUPITER	MALLORY	10 UN	R\$ 79,00	790,00
0009	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO COM 50L OU MAIS, CONTENDO BOTÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V, ALIMENTAÇÃO A GCS GLP NA COR PRETA.	ATENA	REALCE	5 UN	R\$ 1.979,00	9.895,00
0013	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 2L, COPO ACRÉLICO, CORPO DE PLÁSTICO, POTÊNCIA DE 500W OU SUPERIOR, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE + PULSAR. 220V, NA COR BRANCA, OU PRETA.	L-550	MONDIAL	10 UN	R\$ 125,00	1.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 11.935,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Nogueira Moveis LTDA

CNPJ n. 11.668.676/0001-74

JOÃO NOGUEIRA NETO

CPF n. 073.865.944-45

Empresa Registrada

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0306/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0306/2022

Processo nº 40752467-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim – Documento 35.458.953/0001-82 - Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: RECIFE - Telefone: (81) 3421-3366, neste ato representada por Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, Brasileiro.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ARMARIO DE ACO ESCRITORIO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS.	ARMAÇO	DMK	15 UN	RS 779,00	11.685,00
0006	ESTANTE DE A.O MULTI-USO C/REFOR.O 5 PRATELEIRA 25KG/PRAT CINZA	ESTAÇO	DMK	15 UN	RS 240,00	3.600,00
0015	MESA PARA REUNIAO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA, ESTRUTURA EM CHAPA DE A,O E PF TIPO H DIMENSões: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE.	MESREUN	DMK	5 UN	RS 650,00	3.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 18.535,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do Recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,0001643 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade ontratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material
- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: arágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI

CNPJ n. 35.458.953/0001-82

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

Empresa Registrada

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0326B201

CPL

EXTRATO DE RESULTADO - PE 005.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

COMERCIAL FERREIRA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 -						
Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 8899-2474						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZACOES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	CRISTALINA	CRISTALINA	3.300 UN	R\$ 4,89	16.137,00
0002	AGUA MINERAL (VASILHAMES E AGUA), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	CRISTALINA	CRISTALINA	110 UN	R\$ 12,49	1.373,90
0003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP.	LIQUIGAS	LIQUIGAS	2.000 UN	R\$ 91,50	183.000,00
0004	BOTTIAO (VASILHAME COMPLETO COM O GAS) - DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GAS DE COZINHA), PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP.	LIQUIGAS	LIQUIGAS	110 UN	R\$ 177,00	19.470,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 219.980,90

Valor Total: R\$ 219.980,90

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:36745F29

CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZACOES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	4,89
Valor Total:	16.137,00
Adjudicado em:	24/02/2022 - 12:49:59
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)

Modelo:	CRISTALINA
Item:	0002
Descrição:	AGUA MINERAL (VASILHAMES E AGUA), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,00
Valor Final:	12,49
Valor Total:	1.373,90
Adjudicado em:	24/02/2022 - 12:49:59
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)
Modelo:	CRISTALINA
Item:	0003
Descrição:	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – ANP.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	91,50
Valor Total:	183.000,00
Adjudicado em:	24/02/2022 - 12:49:59
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)
Modelo:	LIQUIGAS
Item:	0004
Descrição:	BOTIJAO (VASILHAME COMPLETO COM O GÁS) – DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GAS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – ANP.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	185,00
Valor Final:	177,00
Valor Total:	19.470,00
Adjudicado em:	24/02/2022 - 12:49:59
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)
Modelo:	LIQUIGAS

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:A971E112

CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZACOES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	4,89
Valor Total:	16.137,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 12:25:31 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI
Modelo:	CRISTALINA
Item:	0002
Descrição:	AGUA MINERAL (VASILHAMES E AGUA), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,00
Valor Final:	12,49
Valor Total:	1.373,90
Situação:	Homologado em 03/03/2022 12:25:31 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI
Modelo:	CRISTALINA
Item:	0003
Descrição:	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – ANP.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	91,50
Valor Total:	183.000,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 12:25:31 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI
Modelo:	LIQUIGAS
Item:	0004
Descrição:	BOTIJAO (VASILHAME COMPLETO COM O GAS) – DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GAS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – ANP.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	185,00
Valor Final:	177,00
Valor Total:	19.470,00
Situação:	Homologado em 03/03/2022 12:25:31 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI
Modelo:	LIQUIGAS

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:43BE760F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0307/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 0307/2022

Processo nº 76133085-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: COMERCIAL FERREIRA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474, neste ato representada por Rosiclea Ferreira Claudio, portadora do RG: 002.484.377 SSP/RN e CPF: 057.908.114-18, endereço: Tv Manoel José de Oliveira, SN, Centro Serra de São Bento/RN CEP: 59.214-000.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZACOES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	CRISTALINA	CRISTALINA	3.300 UN	R\$ 4,89	16.137,00
0002	AGUA MINERAL (VASILHAMES E AGUA) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	CRISTALINA	CRISTALINA	110 UN	R\$ 12,49	1.373,90
0003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICOES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – ANP.	LIQUIGAS	LIQUIGAS	2.000 UN	R\$ 91,50	183.000,00
0004	BOTIJAO (VASILHAME COMPLETO COM O GAS) – DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GAS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – ANP.	LIQUIGAS	LIQUIGAS	110 UN	R\$ 177,00	19.470,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 219.980,90

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, ** de ***** de ****.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Comercial Ferreira EIRELI - Tipo: ME
CNPJ n. 18.271.963/0001-95
ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO
CPF: 057.908.114-18
Empresa Registrada

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:B59AD07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 019/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 04 MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 913/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1028	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor das Anulações (RS)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6AFBED24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 020/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 04 MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 910/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	250.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						250.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS	140.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						140.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						390.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS	140.000,00
Valor da Anulação (RS)						140.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	RS	250.000,00
Valor da Anulação (RS)						250.000,00
Total das Anulações (RS)						390.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:98C7A727

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 021/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 04 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 912/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	65.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	65.000,00
Valor das Anulações (RS)						65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CBB9406

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 022/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 911/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	12.600,00
Valor do Crédito Especial (RS)						12.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.600,00
Valor da Anulação (RS)						2.600,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	8.000,00
Valor da Anulação (RS)						8.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00
Total das Anulações (RS)						12.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:34677D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 023/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 04 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção da Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	120.000,00
Valor da Suplementação (RS)						120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	RS	50.000,00
Valor da Anulação (RS)						50.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	RS	20.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS	20.000,00
Valor da Anulação (RS)						20.000,00
Total das Anulações (RS)						120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de Março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E35F9CD4

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 223.000,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						40.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						5.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	78.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						78.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					50.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)					223.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Serviço da Dívida Interna			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 223.000,00
Total da Anulação (R\$)					223.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:046736BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 3.634/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **24** dias do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, 59607-340, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). OSEAS MONTHALGAN FERNANDES COSTA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 054.799.774-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **45.720,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-6753	Email: dinamica@mikrocenter.com.br
Endereço: RUa: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Raimundo Wandecy Campelo Gurgel - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040526 - ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUÍMICA	UND	6000,00	0,060	360,00
5	0040531 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	UND	6000,00	0,450	2.700,00
10	0040536 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	UND	5000,00	0,230	1.150,00
12	0040538 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML	U. QUIMICA	UND	300,00	11,420	3.426,00
13	0040539 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	UND	10000,00	0,650	6.500,00
16	0035309 - CITALOPRAM 20MG	PRATI	UND	10000,00	0,230	2.300,00
21	0040546 - CLONAZEPAM 2MG	EMS	UND	40000,00	0,070	2.800,00
22	0040791 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	NEOQUÍMICA	UND	50000,00	0,120	6.000,00
24	0040548 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	UND	5000,00	0,250	1.250,00
32	0040556 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	UND	3000,00	1,320	3.960,00
36	0040561 - ERGOMETRINA 0,2MG	NOVARTIS	Amp	800,00	1,930	1.544,00
45	0040571 - FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	UND	30000,00	0,080	2.400,00
50	0040578 - HALOPERIDOL 70,52MG/ML(AMPOLA)	CRISTÁLIA	UND	300,00	6,400	1.920,00
58	0040583 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	UND	3000,00	0,700	2.100,00
61	0040587 - MEMANTINA 10MG	TEUTO	UND	3000,00	0,520	1.560,00
78	0040605 - PREGABALINA 75MG	TEUTO	UND	5000,00	0,460	2.300,00
79	0035493 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	UND	2000,00	0,200	400,00
85	0040611 - RISPERIDONA 2MG	PRATI	UND	6000,00	0,170	1.020,00
97	0040621 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	UND	7000,00	0,290	2.030,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 45.720,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BE07177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 02/2022

PROCESSO Nº 3.634/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna,526, Capim Macio, Natal-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANA MARIAPINHEIRO FERREIRA, representante, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 413.273.304-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **69.675,00, (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone(L84) 99939-0153	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna,526, Capim Macio, Natal-RN		
Representante: ANA MARIAPINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035242 - ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED LTDA	UND	6000,00	0,090	540,00
3	0040527 - ALPRAZOLAM 2MG	GERMED LTDA	UND	6000,00	0,130	780,00
4	0040528 - ALPRAZOLAM 5MG	NOVAQUIMICA	UND	6000,00	0,090	540,00
9	0040535 - BROMAZEPAM 3MG	PHARLAB	UND	5000,00	0,120	600,00
15	0040541 - CELECOXIBE 200MG	EUROFARMA	UND	3000,00	1,070	3.210,00
17	0040542 - CLOBAZAM 20MG	SANOPI-AVENTIS	UND	3000,00	1,320	3.960,00
27	0040551 - DESVENLAFAXINA 50MG	ESM LTDA	UND	3000,00	0,730	2.190,00
30	0040554 - DIAZEPAM 5MG/ML (AMPOLA)	SANTISTAS.A	UND	2000,00	0,770	1.540,00
33	0040558 - DONEPEZILA 5MG	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	1,100	3.300,00
34	0040559 - DULOXETINA 30MG	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	1,150	3.450,00
35	0040560 - DULOXETINA 60MG	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	2,280	6.840,00
38	0040563 - ESCITALOPRAM 10MG	PHARLAB	UND	10000,00	0,270	2.700,00
44	0035193 - FLUMAZENIL 0.1MG/ML	TEUTO	Amp	500,00	9,400	4.700,00
46	0040573 - FLUVOXAMINA 50MG	ABBOT	UND	3000,00	3,180	9.540,00
51	0040792 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	SEM LTDA	UND	3000,00	1,630	4.890,00
53	0040794 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	0,310	930,00
62	0040795 - METILFENIDATO 10MG	EMS LTDA	UND	3000,00	0,510	1.530,00
76	0035483 - PAROXETINA 20MG	NOVAQUIMICA	UND	6000,00	0,260	1.560,00
81	0035496 - QUETIAPINA 25MG	NOVAQUIMICA	UND	2000,00	0,200	400,00
87	0040614 - SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	UND	3000,00	0,880	2.640,00
88	0035508 - SERTRALINA 50MG	GEOLAB	UND	5000,00	0,140	700,00
89	0040615 - TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	UND	500,00	1,240	620,00
92	0035532 - TOPIRAMATO 100MG	NOVA QUIMICA	UND	1500,00	0,310	465,00

93	0035533 - TOPIRAMATO 25MG	NOVA QUIMICA	UND	500,00	0,160	80,00
96	0040620 - TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	ACHÉ	UND	3000,00	3,050	9.150,00
100	0040624 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	UND	3000,00	0,290	870,00
101	0040625 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	UND	3000,00	0,650	1.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 69.675,00, (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 02/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

PHOSPODONT LTDA

Representante Legal Da Contratada

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:029C291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2022.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Leônico Maia e Sinval Bezerra no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 03 (três) dias do mês de Março de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	AL SOLUÇÕES EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CONSTRUTORA TPS EIRELI ME
08	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	PAVING ENGENHARIA EIRELI ME
20	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	R2 EMPREENDIMENTOS E NOGOCIOS EIRELI EPP
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
30	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI

Apenas a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI devidamente representada pelo Senhor **Thiago Queiroga Solano Vale**, realizou credenciamento para essa fase de habilitação, apresentando a documentação necessária a Comissão atestou seu credenciamento e dando início à presente sessão o representante da referida empresa credenciada, apenas rubricou os envelopes de habilitação e propostas de preços e em seguida ausentou-se, mas podendo o mesmo, participar da fase seguinte. Por ato contínuo a comissão iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e passamos analisar a documentação e verificou-se que a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, apresentou as certidões: estadual e municipal com data de validade vencida, portanto a mesma apresentou Declaração de enquadramento de empresa de Pequeno Porte, tem as prerrogativas da LC 123/2006. No entanto, apresentou a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial, com data de validade vencida, desobedecendo o item 3.1.6 letra (g). Verificamos também que a empresa EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA, apresentou apenas a última página da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica/CREA, desobedecendo o item 3.1.5 letra (a) do presente Edital. Como Podemos observar que as empresas: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA, como já acima mencionado, não atenderam ao presente edital, portanto as empresas, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA, encontram-se “**INABILITADAS**”. Já as empresas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	AL SOLUÇÕES EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRERETENIMENTO EIRELI
07	CONSTRUTORA TPS EIRELI ME
08	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	PAVING ENGENHARIA EIRELI ME
20	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	R2 EMPREENDIMENTOS E NOGOCIOS EIRELI EPP
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

Obedeceram todos os itens do referido edital, por esse motivo, as mesmas se encontram “**HABILITADAS**”. A sessão foi iniciada no dia marcado para a realização do certame, dia 03/03/2022, mas só foi possível a conclusão dos trabalhos hoje dia 04/03/2022, devido a grande quantidade de documentos a ser analisado. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 04 de Março de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86A6FF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00014/22, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nro 00014/22, de 03 de março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 734,11 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00807/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 734,11 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$734,11 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 03 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/22 de 03 de março de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	338,50
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			338,50
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	395,61
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			395,61
TOTAL GERAL			734,11

Umarizal, 03 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/22 de 03 de março de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			734,11
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			734,11
TOTAL GERAL			734,11

Umarizal, 03 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D6F70E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.538.157,79	19,31	21.564.473,92	91,76	1.935.526,08	
RECEITAS CORRENTES	18.109.270,00	18.109.270,00	4.523.382,20	24,98	21.549.698,33	119,00	-3.440.428,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	325.000,00	325.000,00	85.838,48	26,41	490.641,13	150,97	-165.641,13	
Impostos	310.000,00	310.000,00	78.243,84	25,24	481.515,97	155,33	-171.515,97	
Taxas	10.000,00	10.000,00	7.594,64	75,95	9.125,16	91,25	874,84	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	42.770,12	142,57	197.556,28	658,52	-167.556,28	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	42.770,12	142,57	197.556,28	658,52	-167.556,28	
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	3.507,38	8,77	10.806,29	27,02	29.193,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	16,22	0,32	4.983,78	
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	3.507,38	11,69	10.790,07	35,97	19.209,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.652.270,00	17.652.270,00	4.391.266,22	24,88	20.844.720,19	118,09	-3.192.450,19	
Transferências da União e de suas Entidades	10.740.750,00	10.740.750,00	3.157.472,87	29,40	14.675.766,02	136,64	-3.935.016,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.211.520,00	2.211.520,00	481.017,67	21,75	2.226.630,44	100,68	-15.110,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	4.700.000,00	752.775,68	16,02	3.942.323,73	83,88	757.676,27	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	5.974,44	10,48	51.025,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	2.200,00	36,67	3.800,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	3.774,44	7,40	47.225,56	
RECEITAS DE CAPITAL	5.390.730,00	5.390.730,00	14.775,59	0,27	14.775,59	0,27	5.375.954,41	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.485.730,00	3.485.730,00	14.775,59	0,42	14.775,59	0,42	3.470.954,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.758.650,00	1.758.650,00	14.775,59	0,84	14.775,59	0,84	1.743.874,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.727.080,00	1.727.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727.080,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.795.000,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.795.000,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.538.157,79	19,31	21.564.473,92	91,76	1.935.526,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.538.157,79	19,31	21.564.473,92	91,76	1.935.526,08	
DÉFICIT (VI)						1.499.493,79		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.538.157,79	19,31	23.063.967,71	98,14	1.935.526,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)	R\$ 1
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.498.900,00	25.963.016,60	5.249.591,03	23.063.967,71	2.899.048,89	5.241.547,08	22.617.797,27	3.345.219,33	22.612.887,64	446.170,44	
DESPESAS CORRENTES	17.984.270,00	25.003.072,91	5.196.930,16	22.581.147,18	2.421.925,73	5.176.540,52	22.140.976,74	2.862.096,17	22.136.067,11	440.170,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.575.970,00	11.584.455,92	2.431.175,20	10.504.672,99	1.079.782,93	2.392.528,03	10.232.632,93	1.351.822,99	10.227.723,30	272.040,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	35.300,00	0,00	12.418,17	22.881,83	0,00	12.418,17	22.881,83	12.418,17	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.265.000,00	13.383.316,99	2.765.754,96	12.064.056,02	1.319.260,97	2.784.012,49	11.895.925,64	1.487.391,35	11.895.925,64	168.130,38	
DESPESAS DE CAPITAL	5.464.630,00	909.943,69	52.660,87	482.820,53	427.123,16	65.006,56	476.820,53	433.123,16	476.820,53	6.000,00	
INVESTIMENTOS	5.109.530,00	837.134,00	27.748,89	415.153,67	421.980,33	40.094,58	409.153,67	427.980,33	409.153,67	6.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	72.809,69	24.911,98	67.666,86	5.142,83	24.911,98	67.666,86	5.142,83	67.666,86	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.498.900,00	25.963.016,60	5.249.591,03	23.063.967,71	2.899.048,89	5.241.547,08	22.617.797,27	3.345.219,33	22.612.887,64	446.170,44
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.498.900,00	25.963.016,60	5.249.591,03	23.063.967,71	2.899.048,89	5.241.547,08	22.617.797,27	3.345.219,33	22.612.887,64	446.170,44
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.498.900,00	25.963.016,60	5.249.591,03	23.063.967,71		5.241.547,08	22.617.797,27		22.612.887,64	446.170,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00		0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	25.986.116,60	5.249.591,03	23.086.195,36	100,00	2.899.921,24	5.241.547,08	22.640.024,92	100,00	3.346.091,68	446.170,44
Legislativa	970.000,00	790.000,00	651.495,42	651.495,42	2,82	138.504,58	651.495,42	651.495,42	2,88	138.504,58	0,00
Ação Legislativa	970.000,00	790.000,00	651.495,42	651.495,42	2,82	138.504,58	651.495,42	651.495,42	2,88	138.504,58	0,00
Administração	2.043.870,00	2.937.701,15	480.553,79	2.749.624,55	11,91	188.076,60	455.383,41	2.544.204,81	11,24	393.496,34	205.419,74
Administração Geral	1.334.200,00	2.011.938,63	357.614,88	1.877.135,43	8,13	134.803,20	351.298,21	1.833.111,32	8,10	178.827,31	44.024,11
Administração Financeira	709.670,00	925.762,52	122.938,91	872.489,12	3,78	53.273,40	104.085,20	711.093,49	3,14	214.669,03	161.395,63
Assistência Social	2.559.230,00	1.228.091,74	146.474,16	713.099,38	3,09	514.992,36	148.026,66	709.978,24	3,14	518.113,50	3.121,14
Administração Geral	2.133.230,00	1.064.191,74	146.474,16	713.099,38	3,09	351.092,36	148.026,66	709.978,24	3,14	354.213,50	3.121,14
Assistência ao Idoso	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00	0,00
Assistência Comunitária	153.000,00	85.900,00	0,00	0,00	0,00	85.900,00	0,00	0,00	0,00	85.900,00	0,00
Educação Infantil	168.800,00	49.300,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00	0,00
Previdência Social	300.000,00	12.330,88	0,00	0,00	0,00	12.330,88	0,00	0,00	0,00	12.330,88	0,00
Previdência Básica	300.000,00	12.330,88	0,00	0,00	0,00	12.330,88	0,00	0,00	0,00	12.330,88	0,00
Saúde	5.088.470,00	9.603.322,63	1.675.625,02	9.135.335,96	39,57	467.986,67	1.717.048,16	9.121.289,29	40,29	482.033,34	14.046,67
Administração Geral	712.600,00	884.363,33	121.157,88	834.588,82	3,62	49.774,51	121.157,88	834.588,82	3,69	49.774,51	0,00
Atenção Básica	305.000,00	295.950,00	53.574,00	231.061,00	1,00	64.889,00	53.574,00	231.061,00	1,02	64.889,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.676.220,00	8.259.301,30	1.466.667,72	7.927.909,08	34,34	331.392,22	1.508.090,86	7.913.862,41	34,96	345.438,89	14.046,67
Vigilância Epidemiológica	294.650,00	150.792,00	34.225,42	141.777,06	0,61	9.014,94	34.225,42	141.777,06	0,63	9.014,94	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	12.916,00	0,00	0,00	0,00	12.916,00	0,00	0,00	0,00	12.916,00	0,00
Educação	7.164.700,00	6.828.215,52	1.246.235,36	5.849.096,54	25,34	979.118,98	1.200.519,79	5.646.119,65	24,94	1.182.095,87	202.976,89
Administração Geral	207.000,00	147.000,00	17.903,44	99.740,46	0,43	47.259,54	17.903,44	99.740,46	0,44	47.259,54	0,00
Ensino Fundamental	6.526.400,00	6.568.815,52	1.228.331,92	5.749.356,08	24,90	819.459,44	1.182.616,35	5.546.379,19	24,50	1.022.436,33	202.976,89
Ensino Superior	146.400,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00
Educação Infantil	220.000,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Cultura	668.300,00	186.700,00	10.855,75	65.580,39	0,28	121.119,61	11.114,67	64.562,89	0,29	122.137,11	1.017,50
Difusão Cultural	618.300,00	176.700,00	10.855,75	65.580,39	0,28	111.119,61	11.114,67	64.562,89	0,29	112.137,11	1.017,50
Turismo	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	1.562.800,00	2.086.202,15	640.793,12	1.989.419,50	8,62	96.782,65	643.333,02	1.984.981,27	8,77	101.220,88	4.438,23
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.512.800,00	2.086.202,15	640.793,12	1.989.419,50	8,62	96.782,65	643.333,02	1.984.981,27	8,77	101.220,88	4.438,23

Habituação	235.500,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
Administração Geral	235.500,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
Saneamento	115.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	784.700,00	1.094.790,00	265.130,55	1.028.516,69	4,46	66.273,31	269.664,87	1.024.469,77	4,53	70.320,23	4.046,92
Preservação e Conservação Ambiental	784.700,00	1.094.790,00	265.130,55	1.028.516,69	4,46	66.273,31	269.664,87	1.024.469,77	4,53	70.320,23	4.046,92
Agricultura	724.900,00	676.529,00	89.539,48	592.011,04	2,56	84.517,96	97.799,12	585.068,43	2,58	91.460,57	6.942,61
Administração Geral	87.500,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	634.400,00	654.229,00	89.539,48	592.011,04	2,56	62.217,96	97.799,12	585.068,43	2,58	69.160,57	6.942,61
Comércio e Serviços	615.030,00	176.013,53	14.377,87	114.368,85	0,50	61.644,68	18.651,45	113.351,35	0,50	62.662,18	1.017,50
Administração Geral	196.530,00	149.013,53	14.377,87	114.368,85	0,50	34.644,68	18.651,45	113.351,35	0,50	35.662,18	1.017,50
Turismo	418.500,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	567.500,00	272.420,00	28.510,51	197.647,04	0,86	74.772,96	28.510,51	194.503,80	0,86	77.916,20	3.143,24
Desporto Comunitário	567.500,00	272.420,00	28.510,51	197.647,04	0,86	74.772,96	28.510,51	194.503,80	0,86	77.916,20	3.143,24
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.500.000,00	25.986.116,60	5.249.591,03	23.086.195,36	100,00	2.899.921,24	5.241.547,08	22.640.024,92	100,00	3.346.091,68	446.170,44

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2021 A DEZ/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	12 MESES	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.741.828,09	2.049.898,73	976.085,00	2.655.443,11	1.810.075,10	1.658.283,67	1.997.067,01	1.786.982,31	2.862.151,25	1.662.520,24	2.107.637,42	2.950.212,76	24.258.184,69	20.438.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.469,52	26.587,69	18.792,92	29.846,10	32.787,90	27.455,42	41.954,94	36.861,44	117.047,58	37.999,14	34.182,47	51.656,01	490.641,13	325.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ISS	20.065,28	15.778,20	14.016,93	12.641,88	18.131,91	19.461,11	23.563,30	20.465,26	113.456,15	19.506,40	22.217,55	24.789,51	324.093,48	161.000,00
ITBI	31,28	0,00	0,00	6.530,21	52,95	52,70	0,00	0,00	0,00	0,00	105,90	52,95	6.825,99	7.000,00
IRRF	15.372,96	10.809,49	4.670,09	10.621,06	14.603,04	7.941,61	18.318,43	15.203,62	3.485,53	18.492,74	10.684,60	20.393,33	150.596,50	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	105,90	52,95	0,00	0,00	73,21	1.192,56	105,90	0,00	1.174,42	6.420,22	9.125,16	15.000,00
Contribuições	21.494,46	9.071,21	12.777,69	13.614,95	16.258,50	20.966,73	17.723,29	16.043,98	14.198,97	12.636,38	19.648,59	23.121,53	197.556,28	30.000,00
Receita Patrimonial	119,12	87,03	278,56	325,38	405,14	368,42	477,74	548,48	2.528,72	2.160,32	1.241,87	2.265,51	10.806,29	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119,12	87,03	262,34	325,38	405,14	368,42	477,74	548,48	2.528,72	2.160,32	1.241,87	2.265,51	10.790,07	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,22	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.684.744,99	2.011.278,36	944.235,83	2.611.656,68	1.759.723,56	1.607.493,10	1.936.711,04	1.733.528,41	2.728.375,98	1.609.724,40	2.052.564,49	2.873.169,71	23.553.206,55	19.981.250,00	
Cota Parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	0,00	1.652.320,59	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	12.132.944,82	9.600.000,00	
Cota Parte do ICMS	195.190,95	181.693,64	197.919,08	151.952,22	167.206,93	192.336,38	187.374,52	191.950,45	215.037,19	201.943,37	243.711,55	207.717,63	2.334.033,91	2.100.000,00	
Cota Parte do IPVA	6.226,54	8.803,38	20.590,40	15.897,78	21.515,43	16.750,77	19.276,13	20.562,95	5.498,51	4.274,09	1.608,94	27.988,38	168.993,30	110.000,00	
Cota Parte do ITR	69,62	43,91	0,00	6,08	8,55	0,00	35,07	12,27	260,33	523,94	59,15	60,13	1.079,05	5.500,00	
Transferências da LC 87/1996	4.857,87	794,06	18.144,76	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	27.369,96	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	166,96	136,56	162,15	162,64	157,20	144,20	166,55	140,06	166,65	171,54	164,33	168,00	1.906,84	4.400,00	
Transferências do FUNDEB	306.511,74	414.173,26	304.057,98	400.948,80	242.397,35	300.646,50	296.524,19	325.482,94	297.636,66	301.168,63	355.658,04	397.117,64	3.942.323,73	4.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	252.253,31	200.444,11	403.361,46	389.971,54	313.059,41	219.416,67	233.525,87	236.014,81	1.456.266,24	262.026,18	361.048,57	617.166,77	4.944.554,94	3.456.350,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	2.874,44	0,00	0,00	900,00	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.974,44	57.000,00	
DEDUÇÕES (II)	222.945,66	277.385,36	39.583,80	360.855,70	236.439,37	214.027,54	190.575,43	230.186,07	193.682,12	208.337,33	266.651,51	267.816,47	2.708.486,36	2.328.980,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	222.945,66	277.385,36	39.583,80	360.855,70	236.439,37	214.027,54	190.575,43	230.186,07	193.682,12	208.337,33	266.651,51	267.816,47	2.708.486,36	2.328.980,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.518.882,43	1.772.513,37	936.501,20	2.294.587,41	1.573.635,73	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	21.549.698,33	18.109.270,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.518.882,43	1.772.513,37	936.501,20	2.294.587,41	1.573.635,73	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	21.549.698,33	18.109.270,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.518.882,43	1.772.513,37	936.501,20	2.294.587,41	1.573.635,73	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	21.549.698,33	18.109.270,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	
R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00

Receitas Imobiliárias						0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00
Outras Receitas Correntes						0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes						0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						0,00	0,00
Demais Receitas Correntes						0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)						0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)						0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									
						RS 1			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)						0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	546.978,03	8.358,22	1.888,17	28.945,59	0,00	0,00	507.786,05	226.940,84	0,00	280.845,21
Recursos Ordinários	546.978,03	8.358,22	1.888,17	28.945,59	0,00	0,00	507.786,05	226.940,84	0,00	280.845,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	147.122,52	151.580,40	1.261,14	54.586,86	558.060,45	0,00	-618.366,33	175.406,06	0,00	-793.772,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.974,77	1.204,16	1.261,14	41.611,09	0,00	0,00	-41.101,62	15.348,29	0,00	-56.449,91
Transferências do FUNDEB	-1.088.073,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.088.073,95	124.689,70	0,00	-1.212.763,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	-21.067,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.067,64	0,00	0,00	-21.067,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.029.882,51	2.545,06	0,00	11.446,59	0,00	0,00	-2.043.874,16	34.833,07	0,00	-2.078.707,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	496.933,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.933,76	0,00	0,00	496.933,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	-16.873,19	0,00	0,00	417,00	0,00	0,00	-17.290,19	535,00	0,00	-17.825,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.803.111,28	147.831,18	0,00	1.112,18	558.060,45	0,00	2.096.107,47	0,00	0,00	2.096.107,47
TOTAL (III) = (I + II)	694.100,55	159.938,62	3.149,31	83.532,45	558.060,45	0,00	-110.580,28	402.346,90	0,00	-512.927,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)									
									RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.109.270,00	21.549.698,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	490.641,13	
IPTU	22.000,00	0,00	
ISS	161.000,00	324.093,48	
ITBI	7.000,00	6.825,99	
IRRF	120.000,00	150.596,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	9.125,16	
Contribuições	30.000,00	197.556,28	
Receita Patrimonial	40.000,00	10.806,29	
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	10.790,07	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	16,22	
Transferências Correntes	17.652.270,00	20.844.720,19	
Cota Parte do FPM	7.716.000,00	9.891.394,80	
Cota Parte do ICMS	1.680.000,00	1.867.313,32	
Cota Parte do IPVA	88.000,00	168.993,30	
Cota Parte do ITR	4.400,00	863,30	
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	27.369,96	
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	1.906,84	
Transferências do FUNDEB	4.700.000,00	3.942.323,73	
Outras Transferências Correntes	3.456.350,00	4.944.554,94	
Demais Receitas Correntes	62.000,00	5.974,44	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	5.974,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.079.270,00	21.538.908,26	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.390.730,00	14.775,59	
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	80.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00	
Transferências de Capital	3.485.730,00	14.775,59	
Convênios	3.485.730,00	14.775,59	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.795.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.795.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.360.730,00	14.775,59	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.440.000,00	21.553.683,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
								RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.003.072,91	22.581.147,18	22.140.976,74	22.136.067,11	90.219,98	97.368,39	97.368,39	
Pessoal e Encargos Sociais	11.584.455,92	10.504.672,99	10.232.632,93	10.227.723,30	10.261,45	91.563,39	91.563,39	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.300,00	12.418,17	12.418,17	12.418,17	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.383.316,99	12.064.056,02	11.895.925,64	11.895.925,64	79.958,53	5.805,00	5.805,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.967.772,91	22.568.729,01	22.128.558,57	22.123.648,94	90.219,98	97.368,39	97.368,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	933.043,69	505.048,18	499.048,18	499.048,18	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	837.134,00	415.153,67	409.153,67	409.153,67	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	95.909,69	89.894,51	89.894,51	89.894,51	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	837.134,00	415.153,67	409.153,67	409.153,67	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.854.906,91	22.983.882,68	22.537.712,24	22.532.802,61	90.219,98	97.368,39	97.368,39	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.166.707,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez/2021	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								-1.166.707,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2020 (a)
		Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		249.985,90
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		90.047,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-90.047,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-90.047,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	154.699,10	95.286,80	90.219,98	159.765,92	0,00	3.104,24	177.969,30	97.368,39	97.368,39	83.705,15	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS (I)													
02	PODER EXECUTIVO	154.699,10	95.286,80	90.219,98	159.765,92	0,00	3.104,24	177.969,30	97.368,39	97.368,39	83.705,15	0,00	0,00
0202	GABINETE CIVIL	3.654,41	505,64	3.654,41	505,64	0,00	0,00	35.331,36	35.331,36	35.331,36	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	438,41	0,00	124,28	314,13	0,00	0,00	8.106,34	5.138,95	5.138,95	2.967,39	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	236,95	2.394,62	934,83	1.696,74	0,00	0,00	17.716,08	9.069,48	9.069,48	8.646,60	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	23.110,77	23.110,77	0,00	0,00	0,00	16.558,77	15.945,41	15.945,41	613,36	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.424,00	1.203,33	0,00	10.627,33	0,00	0,00	43.702,51	2.091,42	2.091,42	41.611,09	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	105.970,72	53.388,94	50.843,88	108.515,78	0,00	0,00	23.358,60	13.140,28	13.140,28	10.218,32	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	4.235,28	1.146,38	0,00	5.381,66	0,00	498,42	2.884,65	1.051,00	1.051,00	2.332,07	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	2.594,03	2.300,00	0,00	4.894,03	0,00	1.740,79	13.248,25	2.143,59	2.143,59	12.845,45	0,00	0,00
0210	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	20.369,38	2.078,83	4.473,23	17.974,98	0,00	865,03	7.999,05	8.864,08	8.864,08	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.800,00	1.546,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	819,21	819,21	819,21	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.074,70	1.074,70	0,00	0,00	0,00	2.900,94	2.270,30	2.270,30	630,64	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31,15	533,71	0,00	564,86	0,00	0,00	360,53	0,00	0,00	360,53	0,00	0,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.189,77	6.003,88	6.003,88	5.189,77	0,00	0,00	2.731,58	1.503,31	1.503,31	1.228,27	0,00	0,00
0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,00	0,00	0,00	417,00	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	755,00	0,00	0,00	755,00	0,00	0,00	1.834,43	0,00	0,00	1.834,43	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		154.699,10	95.286,80	90.219,98	159.765,92	0,00	3.104,24	177.969,30	97.368,39	97.368,39	83.705,15	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	310.000,00	481.515,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	6.825,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	161.000,00	324.093,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	150.596,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.819.900,00	14.638.957,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	12.132.944,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	11.207.751,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.000,00	925.193,41
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.334.033,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	1.906,84
2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	1.079,05
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	168.993,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.129.900,00	15.120.473,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.328.980,00	2.708.486,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	788.495,00	1.037.365,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.700.000,00	3.942.323,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.700.000,00	3.942.323,73

6.1.1 - Principal		4.700.000,00	3.942.323,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1 - Principal		0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1 - Principal		0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		2.371.020,00	1.233.837,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			3.942.323,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	R\$ Milhares	
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.343.692,17	4.191.379,73	4.009.966,38	4.009.966,38		181.413,35
10.1 - Educação Infantil	27.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.1 - Creche	27.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.316.692,17	4.191.379,73	4.009.966,38	4.009.966,38		181.413,35
11 - OUTRAS DESPESAS	1.369.842,19	882.986,44	875.829,59	875.829,59		7.156,85
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.369.842,19	882.986,44	875.829,59	875.829,59		7.156,85
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.713.534,36	5.074.366,17	4.885.795,97	4.885.795,97		188.570,20

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.191.379,73	4.009.966,38	4.009.966,38	181.413,35	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.074.366,17	4.885.795,97	4.885.795,97	188.570,20	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.759.626,61	4.191.379,73	4.191.379,73	106,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	394.232,37	-1.132.042,44	-1.132.042,44	-28,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Prê-escola	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	779.779,50	592.980,00	578.573,31	577.312,17	14.406,69
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	830.579,50	592.980,00	578.573,31	577.312,17	14.406,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		5.667.346,17
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.233.837,37
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		42.815,25
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.390.693,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.780.118,47	4.390.693,55	29,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.983,72	12.168,47	12.168,47	42.815,25	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.983,72	12.168,47	12.168,47	42.815,25	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	716.700,00		208.518,43		
35.1 - Salário Educação	220.000,00		87.704,67		
35.2 - PDDE	60.000,00		6.040,00		
35.3 - PNAE	180.000,00		78.405,80		
35.4 - PNATE	136.700,00		36.367,96		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	120.000,00		0,00		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00		0,00		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	716.700,00		208.518,43		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	99.740,46	99.740,46	99.740,46	0,00
41.1 - Creche	120.000,00	99.740,46	99.740,46	99.740,46	0,00
41.2 - Prê - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	137.701,66	82.009,91	82.009,91	82.009,91	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44 - Ensino Superior	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	284.101,66	181.750,37	181.750,37	181.750,37	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.828.215,52	5.849.096,54	5.646.119,65	5.644.858,51	202.976,89
47.1 - Despesas Correntes	6.700.065,52	5.792.136,54	5.595.159,65	5.593.898,51	196.976,89
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.473.146,22	4.918.685,65	4.721.708,76	4.720.447,62	196.976,89
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.226.919,30	873.450,89	873.450,89	873.450,89	0,00
47.2 - Despesas de Capital	128.150,00	56.960,00	50.960,00	50.960,00	6.000,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	128.150,00	56.960,00	50.960,00	50.960,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		-1.583.796,13	1.884,99
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.942.323,73	87.704,67
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.885.795,97	82.009,91
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-2.527.268,37	7.579,75
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-2.527.268,37	7.579,75
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
3) Caput do artigo 212 da CF/1988			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.			
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa			
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	933.043,69	505.048,18	427.995,51
Investimentos	837.134,00	415.153,67	421.980,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.909,69	89.894,51	6.015,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	933.043,69	505.048,18	427.995,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	903.043,69	505.048,18	397.995,51
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2020 a 2094					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
					RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
- Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro					
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
					RS 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		80.000,00		0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		50.000,00		0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	310.000,00	310.000,00	481.515,97	155,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	6.825,99	97,51
ITBI	6.000,00	6.000,00	6.720,09	112,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	105,90	10,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.000,00	161.000,00	324.093,48	201,30
ISS	160.000,00	160.000,00	324.078,48	202,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	15,00	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	150.596,50	125,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.224.900,00	11.224.900,00	13.741.134,47	122,42
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	11.207.751,41	124,53
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	1.079,05	19,62
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	168.993,30	153,63
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	2.334.033,91	111,14
Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	1.906,84	43,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	27.369,96	547,40
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	27.369,96	547,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.534.900,00	11.534.900,00	14.222.650,44	123,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	305.000,00	295.950,00	231.061,00	78,07	231.061,00	78,07	231.061,00	78,07	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	286.450,00	231.061,00	80,66	231.061,00	80,66	231.061,00	80,66	0,00
Despesas de Capital	59.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.202.720,00	8.231.801,30	7.927.909,08	96,31	7.913.862,41	96,14	7.913.862,41	96,14	14.046,67
Despesas Correntes	2.993.820,00	7.895.901,30	7.614.138,77	96,43	7.600.092,10	96,25	7.600.092,10	96,25	14.046,67
Despesas de Capital	208.900,00	335.900,00	313.770,31	93,41	313.770,31	93,41	313.770,31	93,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	294.650,00	150.792,00	141.777,06	94,02	141.777,06	94,02	141.777,06	94,02	0,00
Despesas Correntes	294.650,00	150.792,00	141.777,06	94,02	141.777,06	94,02	141.777,06	94,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	306.600,00	472.279,33	425.000,82	89,99	425.000,82	89,99	425.000,82	89,99	0,00

Despesas Correntes	306.600,00	472.279,33	425.000,82	89,99	425.000,82	89,99	425.000,82	89,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.108.970,00	9.150.822,63	8.725.747,96	95,35	8.711.701,29	95,20	8.711.701,29	95,20	14.046,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.725.747,96	8.711.701,29	8.711.701,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.725.747,96	8.711.701,29	8.711.701,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.133.397,57	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.133.397,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.592.350,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	61,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	451.350,00	451.350,00	325.704,79	72,16
Proveniente da União	451.350,00	451.350,00	325.704,79	72,16
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	7.942,79	158,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	456.350,00	456.350,00	333.647,58	73,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	413.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	506.000,00	425.000,00	409.588,00	96,37	409.588,00	96,37	409.588,00	96,37	0,00
Despesas Correntes	271.000,00	412.084,00	409.588,00	99,39	409.588,00	99,39	409.588,00	99,39	0,00
Despesas de Capital	235.000,00	12.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	919.000,00	425.000,00	409.588,00	96,37	409.588,00	96,37	409.588,00	96,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	305.000,00	295.950,00	231.061,00	78,07	231.061,00	78,07	231.061,00	78,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.615.720,00	8.231.801,30	7.927.909,08	96,31	7.913.862,41	96,14	7.913.862,41	96,14	14.046,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.650,00	150.792,00	141.777,06	94,02	141.777,06	94,02	141.777,06	94,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	812.600,00	897.279,33	834.588,82	93,01	834.588,82	93,01	834.588,82	93,01	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.027.970,00	9.575.822,63	9.135.335,96	95,40	9.121.289,29	95,25	9.121.289,29	95,25	14.046,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	919.000,00	425.000,00	409.588,00	96,37	409.588,00	96,37	409.588,00	96,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.108.970,00	9.150.822,63	8.725.747,96	95,35	8.711.701,29	95,20	8.711.701,29	95,20	14.046,67
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.500.000,00
Receitas Realizadas	21.564.473,92
Déficit Orçamentário	1.499.493,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre

DESPESAS		-
Dotação Inicial		23.498.900,00
Créditos Adicionais		2.464.116,60
Dotação Atualizada		25.963.016,60
Despesas Empenhadas		23.063.967,71
Despesas Liquidadas		22.617.797,27
Despesas Pagas		22.612.887,64
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		23.086.195,36
Despesas Liquidadas		22.640.024,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		21.549.698,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.549.698,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.549.698,33
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.166.707,13	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.166.707,13	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.985,90	159.765,92	90.219,98	0,00
Poder Executivo	249.985,90	159.765,92	90.219,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	181.073,54	83.705,15	97.368,39	0,00
Poder Executivo	181.073,54	83.705,15	97.368,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	431.059,44	243.471,07	187.588,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				RS 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.390.693,55	25,00	29,04	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.191.379,73	70,00	106,32	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00		

Despesa de Capital Líquida		505.048,18		427.995,51
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		8.725.747,96	15,00	61,35
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:22BF36C6

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2021 A DEZ/2021														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												R\$ 1	
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	892.352,83	965.661,00	663.527,78	1.095.943,80	721.996,81	788.933,98	589.318,37	701.858,21	481.803,16	938.708,96	736.111,30	1.656.416,73	10.232.632,93	272.040,06
Pessoal Ativo	892.352,83	965.661,00	663.527,78	1.095.943,80	721.996,81	788.933,98	589.318,37	701.858,21	481.803,16	938.708,96	736.111,30	1.656.416,73	10.232.632,93	272.040,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	890.959,13	710.111,24	635.070,59	752.031,83	569.276,04	725.148,78	471.273,27	581.065,06	301.994,75	844.214,30	585.204,39	1.450.250,83	8.516.600,21	272.040,06
Obrigações Patronais	1.393,70	255.549,76	28.457,19	343.911,97	152.720,77	63.785,20	118.045,10	120.793,15	179.808,41	94.494,66	150.906,91	206.165,90	1.716.032,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	792.741,45	140.105,92	69.752,30	51.405,48	28.105,00	33.900,00	24.220,00	0,00	24.940,00	35.500,00	26.720,00	26.400,00	1.253.790,15	18.401,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	35.500,00	23.500,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	27.500,00	23.500,00	0,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	23.500,00	298.500,00	0,00

ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	757.241,45	116.605,92	46.252,30	15.905,48	4.605,00	6.400,00	720,00	0,00	1.440,00	0,00	3.220,00	2.900,00	955.290,15	18.401,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.611,38	825.555,08	593.775,48	1.044.538,32	693.891,81	755.033,98	565.098,37	701.858,21	456.863,16	903.208,96	709.391,30	1.630.016,73	8.978.842,78	253.638,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											21.549.698,33			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											21.549.698,33			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											9.232.481,57	42,84		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											12.929.819,00	60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											12.283.328,05	57,00		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											11.636.837,10	54,00		
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021					
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		4.827.272,17	4.827.272,17	4.827.272,17	4.827.272,17
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		3.259.879,10	3.259.879,10	3.259.879,10	3.259.879,10
Empréstimos		95.921,46	95.921,46	95.921,46	95.921,46
Internos		95.921,46	95.921,46	95.921,46	95.921,46
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64
De Tributos		0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		1.567.393,07	1.567.393,07	1.567.393,07	1.567.393,07
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		1.090.274,27	515.855,64	533.233,18	760.026,58
Disponibilidade de Caixa		1.090.274,27	515.855,64	533.233,18	760.026,58
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.340.260,17	675.794,26	693.171,80	919.965,20
(-) Restos a Pagar Processados		249.985,90	159.938,62	159.938,62	159.938,62
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)		3.736.997,90	4.311.416,53	4.294.038,99	4.067.245,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		19.177.523,14	19.886.773,96	19.545.757,94	21.549.698,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		19.177.523,14	19.886.773,96	19.545.757,94	21.549.698,33
% da DC sobre a RCL (I/VI)		25,17	24,27	24,70	22,40

% da DCL sobre a RCL (III/VI)	19,49	21,68	21,97	18,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.013.027,77	23.864.128,75	23.454.909,53	25.859.638,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.711.724,99	21.477.715,88	21.109.418,58	23.273.674,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	292.771,84	352.370,44	436.215,03	542.360,01
RP NÃO-PROCESSADOS	181.073,54	86.099,14	83.532,45	83.532,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.177.523,14	19.886.773,96	19.545.757,94	21.549.698,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.177.523,14	19.886.773,96	19.545.757,94	21.549.698,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.219.055,09	4.375.090,27	4.300.066,75	4.740.933,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.797.149,58	3.937.581,24	3.870.060,07	4.266.840,27
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021				
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.549.698,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.549.698,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.447.951,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.103.156,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	1.508.478,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	518.347,74	0,00	3.648,49			0,00	0,00	0,00	514.699,25	228.129,38
Recursos Ordinários	518.347,74	0,00	3.648,49	0,00	0,00	0,00	514.699,25	228.129,38	0,00	286.569,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-81.174,08	0,00	1.261,14	0,00	677.812,81	0,00	-760.248,03	218.041,06	0,00	-978.289,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-216.818,04	0,00	1.261,14	0,00	0,00	0,00	-218.079,18	15.424,19	0,00	-233.503,37
Transferências do FUNDEB	-1.882.699,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.882.699,45	188.570,20	0,00	-2.071.269,65
Outros Recursos	-20.541,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.541,43	0,00	0,00	-20.541,43

Vinculados à Educação												
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.442.231,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.442.231,22	14.046,67	0,00		-3.456.277,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	725.751,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.751,56	0,00	0,00		725.751,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	-45.443,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.443,61	0,00	0,00		-45.443,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	4.800.808,11	0,00	0,00	0,00	0,00	677.812,81	0,00	4.122.995,30	0,00	0,00		4.122.995,30
TOTAL (III) = (I + II)	437.173,66	0,00	4.909,63	0,00	0,00	677.812,81	0,00	-245.548,78	446.170,44	0,00		-691.719,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021			
LRF, art. 48 – Anexo 6			RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida			21.549.698,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			21.549.698,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			21.549.698,33
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.232.481,57	42,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		12.929.819,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		12.283.328,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		11.636.837,10	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		4.067.245,59	18,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		25.859.638,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.740.933,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.447.951,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.508.478,88	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		446.170,44	-691.719,22

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:742B6E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59**

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d’Anta – 59.227-000

DECRETO Nº 59, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Lagoa D’anta;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2022, conforme constante no anexo 01 deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitadas aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o caput não se aplica aos seguintes despesas:

I – Despesas financiadas com recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de Serviços da Dívida;

IV – Despesas cujos empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentoras de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentoras de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no art. 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, será reavaliada em relação ao cumprimento das metas fiscais previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho por movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada às unidades administrativas, aos fundos especiais, às entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha acarretar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do

ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2022, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 354/2021, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: Metas bimestrais de arrecadação da receita orçamentaria e o cronograma de execução mensal de desembolso do município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, em 03 de Março de 2022.

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Prefeitura de Lagoa d'Anta													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2022	
ANEXO II														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	950.339,44	994.292,64	993.104,71	1.013.299,43	1.002.608,11	963.406,61	968.158,30	977.661,70	975.285,85	972.910,00	984.789,24	1.083.386,96	11.879.243,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.153,44	2.253,04	2.250,34	2.296,11	2.271,88	2.183,05	2.193,82	2.215,35	2.209,97	2.204,58	2.231,50	2.454,92	26.918,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.088,24	632.027,32	631.272,21	644.109,09	637.313,09	612.394,45	615.414,89	621.455,78	619.945,56	618.435,34	625.986,44	688.660,59	7.551.103,00	
Total Despesas Correntes	1.556.581,12	1.628.573,00	1.626.627,27	1.659.704,62	1.642.193,08	1.577.984,11	1.585.767,02	1.601.332,83	1.597.441,37	1.593.549,92	1.613.007,19	1.774.502,48	19.457.264,00	
INVESTIMENTO	337.756,88	353.378,14	352.955,94	360.133,27	356.333,51	342.401,04	344.089,82	347.467,39	346.623,00	345.778,61	350.000,57	385.042,84	4.221.961,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.807,28	32.232,12	32.193,61	32.848,26	32.501,68	31.230,88	31.384,92	31.692,99	31.615,97	31.538,95	31.924,04	35.120,30	385.091,00	
Total Despesas de Capital	368.564,16	385.610,25	385.149,55	392.981,54	388.835,19	373.631,92	375.474,74	379.160,38	378.238,97	377.317,56	381.924,61	420.163,14	4.607.052,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.117,12	14.770,04	14.752,39	15.052,38	14.893,56	14.311,23	14.381,82	14.522,99	14.487,69	14.452,40	14.628,87	16.093,52	176.464,00
Total Reserva de Contingência	14.117,12	14.770,04	14.752,39	15.052,38	14.893,56	14.311,23	14.381,82	14.522,99	14.487,69	14.452,40	14.628,87	16.093,52	176.464,00
Total Despesa	1.939.262,40	2.028.953,29	2.026.529,21	2.067.738,53	2.045.921,83	1.965.927,26	1.975.623,57	1.995.016,19	1.990.168,04	1.985.319,88	2.009.560,66	2.210.759,14	24.240.780,00
Prefeitura de Lagoa d'Anta											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA											Exercício:2022		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	1.939.262,40	2.040.646,33	2.082.490,92	2.060.974,21	1.980.820,82	1.989.934,80	2.043.335,11	2.009.786,23	2.004.691,02	1.999.807,58	2.024.013,06	2.225.388,00	24.401.150,48
Saldo anterior	0,00	14.117,12	14.752,39	15.052,38	14.893,56	14.311,23	14.381,82	14.770,04	14.522,98	14.487,70	14.452,40	14.628,86	160.370,48
Receita Orçamentária	1.939.262,40	2.026.529,21	2.067.738,53	2.045.921,83	1.965.927,26	1.975.623,57	2.028.953,29	1.995.016,19	1.990.168,04	1.985.319,88	2.009.560,66	2.210.759,14	24.240.780,00
Despesa	1.925.145,28	2.011.776,82	2.052.686,15	2.031.028,27	1.951.616,03	1.961.241,75	2.014.183,25	1.980.493,21	1.975.680,34	1.970.867,48	1.994.931,80	2.194.665,62	24.064.316,00
Despesas Correntes	1.556.581,12	1.626.627,27	1.659.704,62	1.642.193,08	1.577.984,11	1.585.767,02	1.628.573,00	1.601.332,83	1.597.441,37	1.593.549,92	1.613.007,19	1.774.502,48	19.457.264,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	950.339,44	993.104,71	1.013.299,43	1.002.608,11	963.406,61	968.158,30	994.292,64	977.661,70	975.285,85	972.910,00	984.789,24	1.083.386,96	11.879.243,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.153,44	2.250,34	2.296,11	2.271,88	2.183,05	2.193,82	2.253,04	2.215,35	2.209,97	2.204,58	2.231,50	2.454,92	26.918,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.088,24	631.272,21	644.109,09	637.313,09	612.394,45	615.414,89	632.027,32	621.455,78	619.945,56	618.435,34	625.986,44	688.660,59	7.551.103,00
Despesas de Capital	368.564,16	385.149,55	392.981,54	388.835,19	373.631,92	375.474,74	385.610,25	379.160,38	378.238,97	377.317,56	381.924,61	420.163,14	4.607.052,00
INVESTIMENTO	337.756,88	352.955,94	360.133,27	356.333,51	342.401,04	344.089,82	353.378,14	347.467,39	346.623,00	345.778,61	350.000,57	385.042,84	4.221.961,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.807,28	32.193,61	32.848,26	32.501,68	31.230,88	31.384,92	32.232,12	31.692,99	31.615,97	31.538,95	31.924,04	35.120,30	385.091,00
Saldo final	14.117,12	14.752,39	15.052,38	14.893,56	14.311,23	14.381,82	14.770,04	14.522,98	14.487,70	14.452,40	14.628,86	16.093,52	176.464,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:713B5C7B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

